

DIARIO OFFICIAL



rial Melhoramentos no
primeiro de Março n. 406.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — 132

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 11.596, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 6.500:000\$, destinado a pagamentos relativos a fornecimentos feitos em virtude de contractos, ajuste e termo de encomendas.
- Decreto n. 11.594, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 317:889\$405, destinado ao pagamento de funcionarios addidos da Inspectoria Federal das Estradas.
- Decreto n. 11.599, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 430:010\$323, para occorrer ás despesas necessarias á execução dos regulamentos approvados pelos decretos ns. 11.460 e 11.461, de 27 de janeiro ultimo.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez findo e de 2 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADOS:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Reitoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
- Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs da Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegrafos e Correios e da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Notificatorio — Parte commercial — Junta Commercial — Reclas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.596 — DE 2 DE JUNHO DE 1915

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 6.500:000\$, destinado a pagamentos relativos a fornecimentos feitos em virtude de contractos, ajuste e termo de encomenda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em vista da decisão do Tribunal de Contas de 28 de maio findo reconsiderando a de 1 do dito mez, resolve, usando da autorização conferida pelo decreto n. 2.930, de 6 de janeiro de 1915, abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 6.500:000\$, maximo fixado no de n. 11.414, da mesma data, para pagamento a Fried. Krupp, A. G. Deutsche Waffen und Munitionsfabriken, Dansk Rekyrifrel Syndikat e outros, de fornecimentos feitos em virtude de contractos, ajuste e termo de encomenda e bem assim para attender ao pagamento de fretes e seguros de material adquirido.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
José Caetano de Faria.

DECRETO N. 11.598 — DE 2 DE JUNHO DE 1915

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 317:889\$405, destinado ao pagamento de funcionarios addidos da Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do paragrapho unico do artigo 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 317:889\$405, destinado a occorrer ao pagamento, relativo ao periodo de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 1915, de funcionarios que ficaram addidos em virtude da reorganização da Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do decreto n. 11.469, de 27 do citado mez de janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 11.599 — DE 2 DE JUNHO DE 1915

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 430:010\$323, para occorrer ás despesas necessarias á execução dos regulamentos approvados pelos decretos ns. 11.460 e 11.461, de 27 de janeiro ultimo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 79, n. VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 70, § 5º, do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 430:010\$323, para occorrer, no presente anno, ás despozas necessarias á execução dos regulamentos approvados pelos decretos ns. 11.460 e 11.461, de 27 de janeiro ultimo, referentes á reorganização da Directoria do Serviço de Veterinaria e dos postos zootecnicos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES
João Pandiú Calogeras.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do mez corrente:

Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra engenheiro machinista, chefe do corpo, o capitão de fragata engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto;

Por antiguidade, ao posto de 1º tenente engenheiro machinista, o 1º tenente graduado engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria, e ao de 2º tenente engenheiro machinista, o guarda marinha machinista José Gutierrez de Simas.

Foi graduado, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no posto de 1º tenente engenheiro machinista, o 2º tenente engenheiro machinista Abeillard de Santa Rosa Araujo.

Foi nomeado, de conformidade com os decretos ns. 3.843, de 5 de dezembro de 1900, e 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, 2º tenente graduado patrão mór do Corpo de Patrões Móres, o mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada José Guardim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 do mez findo:

Foram removidos:

O juiz da 4ª Pretoria Criminal, bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, para a 8ª Pretoria Civil.

O juiz da 7ª Pretoria Criminal, bacharel Martinho Garcez Caldas Barreto, para a 4ª Pretoria Criminal.

— Por outros de 2 do corrente mez:

Foi mandado aggregar ao 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital o major da mesma milicia Manoel da Rocha Corrêa, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe fôra concedida para a comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi transferido para igual posto no 4º regimento de cavallaria desta Capital o alferes veterinario do 1º regimento da mesma arma da referida milicia Pantaleão Angelo de Almeida.

Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de outubro de 1914, na parte em que promoveu aos postos de tenente secretario e da 4ª companhia do 21º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, os alferes da 2ª companhia do mesmo batalhão, Deoscorides Augusto Teixeira e Francisco de Paula Augusto Almeida.

Foi transferido, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, para o posto de capitão ajudante de ordens da 1ª brigada de artilharia da Guarda Nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, o capitão ajudante de ordens da 132ª brigada de infantaria do municipio de Olinda, no mesmo Estado, Francisco Villar de Albuquerque Mello.

Foi mandado aggregar, nos termos do supracitado artigo, ao 3º batalhão de reserva da Guarda Nacional desta Capital, o tenente da mesma milicia no Estado da Bahia Nelson Corrêa dos Santos Braga.

Foi mandado aggregar ao Estado-Maior do Commando Superior da mesma milicia, nesta Capital, de conformidade com o art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o capitão da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro Victor Cordeiro.

Foi mandado aggregar ao 12º batalhão de infantaria da referida milicia da comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo supracitado, ao alferes da Guarda Nacional desta Capital José do Souza e Silva.

Foi mandado aggregar ao 19º batalhão de infantaria desta Capital o alferes Antonio Barbosa da Fonseca Junior, ficando sem effeito a guia de mudança que obtivera para a comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de igual data, foi reformado, com o soldo por inteiro, do accordo como art. 77 do regulamento annexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, o soldado da Brigada Policial do Districto Federal João Olympio.

— Por outros de igual data foram concedidas medalhas de merito militar aos seguintes officiaes e praças do Corpo de Bombeiros desta Capital:

De ouro, ao capitão Carlos José Fernandes e ao alferes reformado Alvaro Julio Esteves;

De prata, ao capitão 3º cirurgião Dr. Arthur José de Andrade Bastos, ao tenente secretario Ormindo Rocha, ao tenente pharmaceutico Herminio Pereira, aos alferes Afonso Romano e Sebastião Barbosa Nepomuceno, ao 1º sargento contra-mestre da musica Albertino Ignacio Pimentel, ao 1º sargento pintor

João de Oliveira Mello, ao cabo de esquadra graduado Arthur Francisco Coelho e ao soldado Manoel Marques dos Santos;

De cobre, ao 1º sargento graduado João de Azevedo Teixeira, ao cabo de esquadra Manoel Pereira Gomes e ao cabo de esquadra graduado Waldemar Alves de Oliveira.

— Por outros ainda da mesma data:

Foi concedida ao coronel João de Oliveira Rola a exoneração, que pediu, do logar de intendente do municipio de Rio Branco, no Departamento do Alto Acre, sendo nomeado para o referido logar o Dr. Epaminondas Jacome.

Concedeu-se a Jayme Carlos da Silva Telles, preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, aposentadoria, com o vencimento que lhe competir, na conformidade do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Foi concedido o acrescimo de 33 %, na importância de 1:980\$, annuaes, correspondente a 23 annos de serviço effectivo no magisterio, aos professores do Instituto Nacional de Musica Frederico do Nascimento e Ernesto Ronchini.

— Por outros de 2 do corrente mez:

Foram exonerados, a pedido:

João Victorino da Fonseca do logar de segundo supplente do substituto do juiz federal no municipio de Ociras, na secção de Pará;

O coronel Francisco José dos Santos do logar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Ouro Preto, na secção de Minas Geraes.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei:

Secção de Pernambuco;

Municipio de Bom Jardim;

Primeiro supplente Octaviano da Motta Silveira.

Segundo supplente Antonio Negromonte.

Municipio de Taquaretinga:

Primeiro supplente Guilherme Francisco Maciel de Arruda.

Segundo supplente Pedro Ferreira do Araujo.

Terceiro supplente José Alves do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados, a pedido:

O 2º escripturario da Alfandega de Corumbá Petronilio de Aguiar Botto, para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de S. Paulo;

O 4º escripturario da mesma delegacia Joaquim Alves de Figueiredo Netto; para o logar de 2º escripturario daquelle alfandega.

— Por outro da mesma data, foi dispensado, a seu pedido, o 1º escripturario da Alfandega de Santos Ricardo Mendes Gonçalves do logar de ajudante do inspector, em commissão, da mesma alfandega.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foram reformados, a pedido:

O 1º tenente da arma de cavallaria Henrique Ernesto Dias, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 14 da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos; de accordo com a citada lei, combinada com a de n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo, visto contar mais de 24 annos e sete meses e meios de 23 annos de serviço, estando assim comprehendido na resolução tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar

de 14 de novembro de 1898, segundo a qual as fracções de anno excedentes de seis mezes se contam como anno completo;

O 1º sargento do 5º batalhão de engenharia Antonio Vieira de Azevedo e os 2º sargentos Galdino José de Oliveira, artifice do 4º batalhão de engenharia e Trajano Affonso da Costa, do 2º da mesma arma, quanto ao tempo de serviço de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.356, de 26 de setembro de 1874 e quanto aos vencimentos nos termos do art. 13, extensivo ás praças de pret pelo 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao capitão medico do Exercito Dr. Alvaro de Paula Guimarães, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro com exercicio na Escola Militar, o acrescimo de 5 %, sobre os vencimentos fixados para aquelle logar, o qual lhe será abonado a contar de 24 de outubro de 1914, visto haver na vespera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os majores Pedro Botelho da Cunha, do 14º batalhão do 5º regimento para o 15º batalhão do mesmo regimento e Julio Canavarro Negreiros de Mello, deste para aquelle batalhão e regimento;

Os capitães Manoel do Nascimento Pereira de Arango, da 2ª companhia do 10º batalhão, para a 2ª do 12º batalhão; Napoleão Poeta da Fontoura, desta companhia o batalhão para aquella companhia e batalhão; Moyses Alves da Silva, da 2ª companhia do 11º batalhão para a 1ª do 12º batalhão; Gustavo Maria de Andrade Santiago, desta para aquella companhia e batalhão, tudo do 4º regimento; Julio Freire Esteves, da 1ª companhia do 11º batalhão do 4º regimento para a 2ª do 17º batalhão do 6º; Praxedes Theodulo da Silva Junior desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª do 11º daquelle regimento; Raphael Benjamin da Fonseca da 1ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento para a 2ª companhia do 18º do 6º regimento; Manoel Ferreira do Bonfim e Silva desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª daquelle batalhão e regimento; José Pacifico Rufino da Silva da 3ª companhia do 13º batalhão do 5º para ajudante do 6º regimento; Fernando da Silveira e Silva, deste cargo para aquella companhia, batalhão e corpo; Luiz Tetamanto da 2ª companhia do 14º batalhão do 5º regimento para a 3ª do 16º batalhão do 6º; Alzerino da Fonseca desta companhia, batalhão e regimento para aquella companhia, batalhão e regimento; Julio Gonçalves de Azevedo, da 2ª companhia do 57º batalhão de caçadores para a 3ª do 18º batalhão do 6º regimento; Antonio Candido Viveiros Pinto da 3ª companhia deste batalhão e regimento para a 2ª daquelle batalhão de caçadores; Celso Avelino de Moraes Sarmento da 1ª companhia do 14º batalhão do 5º regimento para o cargo de ajudante do 36º batalhão de caçadores; Henrique Roberto Burlo deste cargo para a 2ª companhia do 5º batalhão do 2º regimento; José Sotero de Menezes Junior desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª do 14º batalhão do 5º; José Honorio da Silva e Souza da 3ª companhia do 15º batalhão deste regimento para a 1ª do 53º batalhão de caçadores; Mario Clementino de Carvalho desta companhia e batalhão para a 3ª do 15º do 5º regimento; Diogenes Monteiro Tourinho da 1ª companhia do 30º batalhão do 10º regimento para a 1ª do 23º batalhão do 8º e Augusto Fabio Galvão dos Santos desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª daquelle batalhão e corpo

Foi concedida troca do corpo entre si, conforme pediram, aos capitães Dionysio Bueno de Almeida da 1ª companhia do 20º batalhão do 7º regimento e Sual Fortunato dos Santos da 2ª do 26º batalhão do 9º regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 2 do corrente foram appointados:

• João José de Castro Junior no lugar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Luiz Vieira dos Passos no lugar de guardião de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Francisco de Sant'Anna Lobato no lugar de estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de junho de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao professor da Casa de Correção, Manuel José Teixeira, com os vencimentos que lhe competirem, sendo nomeado para o substituir, interinamente, o Sr. Henrique José Teixeira.

— Remetiu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para que se digno providenciar, copia do officio da Directoria Geral da Assistencia a Alienados, solicitando abastecimento de agua ás colonias de alienados da Ilha do Governador.

Requerimento despachado

José Candido de Menezes, ex-capta da Brig. da Policia, pedindo pagamento da quantia recolhida ao cofre da corporação — Dirija-se ao commandante da Brigada.

Expediente de 2 de junho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officio-ss:

Aos Drs. Leocadio Chaves, Vitalino dos Santos e Antonio Pires Satgalo, com nunciando que esta directoria resolveu modificar a commissão de exames de saúde dos funcionarios publicos que requereram licença para tratamento, escolhendo-os para fazerem parte da nova commissão.

Aos Drs. Adolpho de Luna Freire e José Vieira Romeiro, communicando que foram dispensados da commissão de exames de validoz de que faziam parte, e agradecendo os serviços que prestaram na vigencia daquella commissão e especificamente os excellentes planos de reforma constantes do relatório especial sobre o assumpto que foi na íntegra publicado no relatório desta directoria do anno de 1913.

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «um leite artificial

procaço e aparelho para fabricação do mesmo, para que pediu privilegio o Dr. Gustav von Rigler.

— Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importância de 1:395\$, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de maio ultimo e as folhas nas importancias de 85\$, do pessoal sem nomeação da Secção Demographica, de 666\$666, do pessoal sem nomeação do Laboratorio Bacteriologico, de 109\$, do servente destacado no mesmo laboratorio e de 15:000\$, do pessoal subalterno do serviço de terra, relativas ao ao mez de maio proximo findo.

Requerimentos despachados

Terceiro districto:

A. V. Rodrigues. — Concedo o prazo improrrogavel de 30 dias.

Lucio Ferreira Campes. — Concedo 30 dias improrrogaveis.

Quarto districto:

Luiz Ignacio Garcia. — Certifique-se.

Francisco Bernardes. — Já foi attendido.

Francisco Chidid. — Certifique-se.

José de Almeida Queiroz. — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Quinto districto:

Carlinda Alves de Souza. — Concedo 80 dias.

Jeronymo Soares de Abreu. — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Januario Cordeiro de Oliveira. — Certifique-se.

Sexto districto:

Giovanni Rasina. — Seja attendido na conformidade do parecer do delegado.

José Ferreira de Mello. — Certifique-se.

Sétimo districto:

José Marques Ribeiro Pinheiro de Souza. — Deferido.

Jacinta Candida Muzis. — Deferido.

Julio Augusto Moreira da Silva. — Por equidade de relevo a multa e concedo o prazo de 60 dias.

Oitavo districto:

Ernestina America do Brazil. — Deferido.

José Peres. — Prove com documento legal a sua qualidade de procurador.

Nono districto:

João Adhemar Dias Coutinho. — A multa será relevada si o requerente cumprir a intimação no prazo de 30 dias pedido.

Seção de expediente:

José Euzeriz. — Certifique-se.

Navegação:

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, sendo 30 dias com diu. toçoes da diaria e 30 com a metade da mesma, ao operario da Imprensa Nacional Faustino dos Santos Chuy, para tratar de sua saúde onde convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 269 — Em solução ao que requisitou esse ministerio no aviso n. 444, de 10 de fevereiro de 1913, relativamente ao pagamento, por exercicios findos, da quinta de 128\$709

ao carteiro da 1ª classe da Directoria Gerl dos Correios, Alvaro de Almeida Barbosa, de gratificação adicional no anno de 1910, communico-vos que não pôde ser autorizado tal pagamento, por haver sido a alludida gratificação concedida em 21 de maio de 1912, conforme esclarecimento desse ministerio constante do aviso n. 1.231, de 3 de abril do anno proximo passado, á vista do que dispõe o art. 36 da lei n. 2.544, de janeiro de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 270 — De posse do vosso aviso n. 80, de 12 de janeiro ultimo, com o qual encaminhastes o processo, que ora vosso, referente ao requerimento da Ingersoll Rand Company, reclamando a differença de cambio em pagamentos realizados pelo Thesouro Nacional, cabe-me communicar-vos que, não tendo sido possível ao Thesouro effectuar na época devida o pagamento das respectivas contas, do que resultou a differença de cambio ora reclamada, e não podendo este ministerio ordenar o pagamento de tal differença por não dispor de verba ou credito a que possam ser imputadas as despesas dos demais ministerios, torna-se necessario que soliciteis o pagamento de que se trata indicando a verba ou credito por onde deve correr a alludida despeza.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 271 — Afim de que este ministerio possa deliberar sobre a lavratura de escriptura de venda da área de 216m² interposta entre o terreno á rua do Senado n. 329 e a avenida Henrique Valladares feita pela União a João Leopoldo Modesto Leal de que trata o vosso aviso n. 41, de 16 de março ultimo, rogo vos digneis providenciar afim de que a este ministerio seja presente o accordo ou compromisso feito, primitivamente, entre a Empresa de Melhoramentos no Brazil e o proprietario do alludido terreno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 423 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do assumpto do vosso officio n. 1.918, de 2 de setembro de 1914, com o qual enviastes, por cópia, a portaria referente a algumas medidas sobre a atracção de transatlânticos e entrada de pessoas na faixa do cães, medidas essas propostas pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro e organizadas de accordo com essa inspectorie, decidiu, por despacho de 21 de novembro ultimo, que as mesmas independem de approvação do Thesouro, visto serem da privativa attribuição dessa alfandega.

N. 424 — Em attenção ao pedido constante do aviso n. 793, de 25 de maio ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, autorizo-vos a providenciar afim de que seja facultado á commissão composta dos funcionarios daquella Secretaria de Estado, director de secção bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães e 3º officiaes bachareis José de Araujo Coutinho Junior e Atilla de Souza Galvão, encarregado de proceder a um inquerito na Brigada Policial, examinar nessa alfandega todos os despachos de mercadorias destinadas áquella corporação, com isenção de direitos, nos annos de 1910 a 1914.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 76 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 694, de 26 de novembro ultimo, em que D. Maria da Silva

Nogueira Coimbra recorre do despacho dessa directoria geral que lhe negou direito ao montepio instituido por Manoel Coimbra, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, resolve, por acto de 28 do mez recemfindo, negar proviimento ao recurso, pelos fundamentos da decisão recorrida.

—Sr. director de Contabilidade da Justiça: N. 77 — Em solução ao vosso officio n. 98, de 17 de setembro do anno passado, em que solicitais providencias para que o bacharel Caio Nunes da Carvalho, ex-juiz municipal de Tarauacá, no Territorio de Acre, possa recolher ao Thesouro as quotas de montepio correspondentes ao ordenado daquelle logar, conforma requereu a esse ministerio em 28 de agosto de 1914 e consta do vosso officio n. 125, de 7 de dezembro do mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da doutrina estabelecida a respeito, não pôde ser attendida a vossa solicitação.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 203 — Respondendo ao officio n. 936, de 11 de dezembro do anno passado, em que esse tribunal pediu esclarecimento acerca da precedencia do serviço de um trem especial fretado para correr ao Alto da Serra à Praia Formosa, communico-vos, para os devidos fins, que o trem de que trata foi fretado para o transporte de Petropolis a esta Capital do Exmo. Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, então ministro da Fazenda, que fora chamada com urgencia para tomar parte em uma reunião do ministerio a hora certa no Palacio de Governo.

—Sr. delegado fiscal no Acre — Senna Madureira:

N. 30 — Confirmando o meu telegramma do dia 26 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 1º escripturario dessa delegacia Accacio do Abreu Oliveira em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 65, de 27 de março ultimo, resolveu, por despacho de 20 do referido mez de maio, autorizar-vos a requisitar seis passagens em 1ª classe, entre o porto da Senna Madureira e o de Maracás, para a esposa e cinco filhos menores do mesmo funcionario, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do requerente.

—Sr. Manoel da Veiga Menezes, agente aduaneiro no Alto Purus:

N. 29 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação da Directoria da Receita Publica, resolveu que passis a servir na mesma directoria, afim de auxiliardes a regulamentação das leis de repressão do contrabando nas fronteiras do Acre.

—Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 61 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, pelos quaes foram nomeados Avelino Emilio Costa para o logar de collector de Jacuhy e Francisco Xavier Ferreira de Brito para identico logar em Tres Pontes.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 100 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos das nomeações de Manoel Barbosa Lima para collector em Monte Alegre e de Moyses Tourão Corrêa para escripturario em Igarapé-mirim.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os officios ns. 41 e 44, dessa delegacia respectivamente de 6 de junho do anno passado e 23 de março ultimo, pelos quaes fica demonstrada a necessidade da demolição do proprio nacional onde outrora esteve installada a Administração dos Correios, levido ao estado de ruinas em que se acha, e que constitue ameaça á segurança do edificio em que fun-

cciona essa delegacia, por lhe ficar contiguo, resolveu, por despacho de 21 do corrente, autorizar a demolição por quem se incumba desse serviço a troco do material aproveitavel, como lembra essa repartição, no ultimo dos supra mencionados officios.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Viação e Construções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 7 de outubro de 1914, resolveu, por acto de 2 do vigente, autorizar, na alfordega desse Estado, o despacho livre de direitos de consumo e de expediente, para os materiaes constantes da relação annexa, nos termos da clausula XXIV do contracto approvado pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, com excepção, porém, das addições assignaladas com a palavra — não — a tinta encarnada.

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Viação e Construções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 2 de outubro de 1914, resolveu, por acto de 2, vigente, autorizar na alfordega desse Estado, o despacho livre de direitos de consumo e de expediente para os materiaes constantes da relação junta, nos termos da clausula XXIV do contracto approvado pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, com excepção, porém das addições assignaladas com a palavra — não — a tinta encarnada.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 91 — Havando o auditor de guerra nesse Estado, Piratinino Alcmeida, consultado, em telegramma de 4 de fevereiro deste anno, si os seus vencimentos estão ou não sujeitos a descontos, declaro-vos, para os fins devidos, que, sendo os auditores considerados como juizes federaes, em face do accordo do Supremo Tribunal de 1 de julho de 1914, devem os mesmos ser excluidos do pagamento do imposto sobre vencimentos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1915

Sr. director da Despoza Publica:

N. 123 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser descontada, na respectiva folha de pagamento dos vencimentos totaes do director da Casa da Moeda, mensalmente, a partir de 1 de janeiro findo, a importancia correspondente a 5% sobre seus ditos vencimentos, a que está sujeito, na forma do § II do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno passado, por occupar o proprio nacional sito á rua General Caldwell nos fundos do referido estabelecimento tecnico.

Outrosim vos solicito seja scientificada esta directoria de todos os descontos que em tal sentido foram feitos, afim de que possa ser apurada a renda dos proprios nacionaes, incumbencia que está a cargo desta directoria.

N. 124 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser descontada, na respectiva folha de pagamento dos vencimentos do porteiro do Thesouro Nacional Galdino da Silva Barbosa, a importancia correspondente a 5% sobre seus ditos vencimentos, a que está sujeito, na forma do § II do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, por occupar o proprio nacional n. 491 da rua de S. Christovão, desconto esse que deve partir de 1 de janeiro findo.

Outrosim vos peço seja scientificada esta directoria dos descontos que se forem verificando nesse sentido, afim de poder ser apurada a renda dos proprios nacionaes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1915

Ermelinda Soares Bastos, pedindo certidão de paxas de agua. — Junte procuração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1915

Dr. Gervasio Pires Ferreira. — Legalize o documento junto nos termos do n. 3 do art. 29 do regulamento annexo ao decreto n. 11.321, de 10 do março do corrente anno.

Luiz Antonio Rocha Sá. — De-se a baixa.

Dr. Francisco F. Braga. — Anulle-se a contra-fé junta e officio-se, quanto á extração da divida, nos termos do parecer.

Barbosa & Madureira. — Transfira-se.

Pedro Ignacio Martins. — Idem.

Faustino Marques Souza. — Idem.

Francisco Gonçalves Tosta. — Idem.

Ballingrodt & Meyer. — Concedo a prorrogação por oito dias.

J. J. Fernandes. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Companhia Seguros de Vida Sul America.

— Idem.

Carlos Fonseca Filho. — Idem.

José Alvaraz Delgado. — Pague o imposto em debito.

Julio Saboia & Comp. — Em face do parecer, a divida do exercicio de 1913 é procedente; cancellem-se somente as referidas nos exercicios de 1914 e 1915.

Mario F. Silva & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Dodsorth & Comp. — De-se a baixa, de accordo com o parecer.

Antonio Fernandes Troina. — Em face do parecer, a divida é procedente em nome do requerente.

Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas. — Junte procuração.

José Ferreira. — Reconheça a firma do documento de fls. 2, verso.

Paschoal Giovno. — Junte a patente de registro do corrente anno.

Manoel Mendes dos Santos o outro. — Já estando attendido, archive-se.

Rodrigues & Gomes. — Completom o sello do documento.

Antonio Gouvêa Ferreira. — Estando devidamente selhado o documento de fls. 2, transfira-se.

Francisco Cesar Julio de Barros. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Rotandaro & Filho. — Depositem as importancias do imposto devido e da multa imposta.

Elisa, Dias da Silva Vianna. — Faça-se a rectificação proposta.

Gertrudes Vidal Mattos e outros. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Companhia Seguros de Vida Sul-America. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Luciano T. Lima. — Concedo meia taxa, fixa ao n. 71 da rua Marechal Floriano, na forma do parecer.

Manoel Vieira Maciel. — Já estando feita a anotação requerida, archive-se este processo.

Henrique Honorato Gurgel. — Idem.

M. Brandão & Comp. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Benedicto Henrique Vieira. — Pague o debito accusado.

Pedro Roberto. — Deferido.

Sequeiros & Amodo. — Concedo a baixa r. Grãtila.

Joaquim Pedro do Couto Pereira. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser extrahida e cobrada amigavelmente a divida a que se refere o parecer.

Contra-fé em nome do Dr. José Monteiro da Silva. — Annulle-se a contra-fé junta e officio-se nos termos do parecer.

Idem, em nome de Ananias Telles Coelho da Silva. — Idem.

Idem, em nome de Paulo Jacintho. — Idem.

Alberto Balthazar Portella. — Nada ha que deferir. A divida a que se refere a contra-fé junta procede em nome de Ribeiro & Comp. e não do requerente.

Domingos Perdomo. — Annulle-se a contra-fé junta e officio-se nos termos propostos, e quanto á extracção da divida, á procuradoria geral da Fazenda Publica.

Luiz Cordeira Oiticavas. — Annulle-se a contra-fé junta e officio-se nos termos do parecer. Junte o requerente certidão das Obras Publicas, provando quantas penas d'agua abastecem as casinhas.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de junho de 1915

Foram expellidos os seguintes officios:

N. 950—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando o balancete da receita do mez de maio findo.

N. 951—Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da receita do mez de maio findo.

N. 952—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o balancete da receita do mez de maio findo.

N. 953—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o boletim do stock existente no almoxarifado.

Requerimentos despachados

Antonio Filgueira Linhares. — Compareça a esta repartição.

Agostinho J. dos Santos. — Sim.

Franklin d'Alcantara Pacheco. — Informem as secções.

Ministerio da Marinha

(*) Por portarias de 1 de junho:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Luiz Octavio Teixeira, do cargo de immediato do couraçado *Florianópolis*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Octacilio Octaviano Rosas do cargo de encarregado do detalhe a bordo do couraçado *S. Paulo*;

O capitão de corveta Torquato Diniz Junqueira do cargo de encarregado da artilharia a bordo do couraçado *Minas Geraes*;

O capitão de corveta Octacilio Pereira Lima do cargo de assistente do commando da divisão composta dos couraçados *Minas Geraes* e *S. Paulo*, «scouts» *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e contra-torpedeiros;

O capitão-tenente Cesar do Amaral Gama do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra;

O 1º tenente Pedro Augusto Bittencourt do cargo de ajudante de ordens do commando da divisão dos couraçados *Minas Geraes* e *S. Paulo*, «scouts» *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e contra-torpedeiros;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

O capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Amazonas*.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Octavio Luiz Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de commandante do couraçado *Florianópolis*;

O capitão de corveta Torquato Diniz Junqueira para exercer, interinamente, o cargo de immediato do couraçado *Florianópolis*;

O capitão de corveta Octacilio Pereira Lima para exercer o cargo de encarregado do detalhe de bordo do couraçado *S. Paulo*;

O capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra;

O capitão-tenente Cesar do Amaral Gama, para exercer o cargo de assistente do commando da divisão composta dos couraçados *Minas Geraes* e *S. Paulo*, «scouts» *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e contra-torpedeiros;

O 1º tenente Oscar Pereira de Souza e Almeida para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da divisão composta dos couraçados *Minas Geraes* e *S. Paulo*, «scouts» *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e contra-torpedeiros.

Foram concedidos seis mezes de licença, na fórma da lei, ao guarda-marinha machinista Francisco Maistrello Paes Leme, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram nomeados:

O 1º tenente Jorge Hess de Mello para exercer o cargo de auxiliar da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Gastão Greenhalgh Ferreira Lins para exercer o cargo de auxiliar da Directoria de Machinas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, ao 1º tenente Carlos Frederico de Noronha Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1915

(*) Sr. inspector de Marinha:

N. 2.035 — Concedendo-vos a autorização solicitada em officio n. 398, de 25 do mez findo, recommendo-vos que chaméis a attenção de todos os commandantes e medicos das escolas de aprendizes marinheiros para as causas que motivaram as baixas dos aprendizes da extinta escola do Espirito Santo, após a transferencia dos mesmos para a escola da Bahia.

Outrosim, determino-vos que os torneis effectivamente responsaveis sempre que de futuro se reproduzirem irregularidades de tal natureza.

— Sr. inspector de Saúde Naval:

N. 2.021 — Tendo resolvido admitir José Pinto de Mesquita como interno gratuito do Hospital de Copacabana, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 2.023 — Resolvendo approvar, de accordo com o regulamento annexo ao decreto numero 10.685, de 14 de janeiro de 1914, o programma para estudo da especialidade de obras civis e hydraulicas, que a este acompanha, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.025 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 69, de 27 de maio ultimo, tenho a honra de devolver-vos o processo de exercicio findo na importancia de 750\$, de que são credores G. Huebner, Amaral & Cia, devidamente visada a conta annexa ao mesmo processo.

N. 2.031 — Devolvendo-vos o incluso processo de aposentadoria concedida ao porteiro do Hospital Central de Marinha Carlos José Gonçalves da Cal, que acompanhou vosso aviso n. 45, de 7 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos os esclarecimentos exigidos pela Directoria da Despesa Publica, constantes do mesmo processo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.023 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 69, de 27 de maio ultimo, tenho a honra de devolver-vos o processo de exercicio findo na importancia de 750\$, de que são credores G. Huebner, Amaral & Cia, devidamente visada a conta annexa ao mesmo processo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

cicio findo na importancia de 750\$, de que são credores G. Huebner, Amaral & Cia, devidamente visada a conta annexa ao mesmo processo.

N. 2.031 — Devolvendo-vos o incluso processo de aposentadoria concedida ao porteiro do Hospital Central de Marinha Carlos José Gonçalves da Cal, que acompanhou vosso aviso n. 45, de 7 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos os esclarecimentos exigidos pela Directoria da Despesa Publica, constantes do mesmo processo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Rogo vos digheis providenciar para que seja submettido a este tribunal o registro da quantia de 5:000\$, como credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, á conta da quota de 60:000\$ — Material, fardamento — da verba 9ª, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no anno corrente, o seu tempo legal de serviço, e cujo fardamento deverá ser pago em época própria. Essa medida é solicitada por tratar-se de despesa de caracter urgente e de prompto pagamento.

ptista das Neves, atirou-se ao mar, com risco da propria vida, salvando a do marinheiro João Ribeiro.

— Sr. procurador da República :

N. 2.067—Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 419, de 25 de maio ultimo, transmitto-vos cópia do parecer n. 878; do consultor juridico deste ministerio, afim de que fiqueis habilitado a promover a defesa dos interesses da União na acção contra ella proposta pelo Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva e outros.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Guarda-marinha Luciano Alvares de Azevedo.— Indeferido.

Marinheiro nacional Silvino dos Santos Brito.— O requerimento de 24 de maio ultimo ainda não foi despachado, não tendo, portanto, effeito o despacho publicado no *Diario Official* de 1. do corrente.

Arthur Americo Belem.— Não pôde ser attendido. Recorra, querendo, ao Poder Judiciario.

Alberto de Magalhães Junior.— Não convem. The Leopoldina Railway Company, Limited.

— Selle as facturas apresentadas em 17 e 18 de maio ultimo.

Silvino Ribeiro de Freitas — Indeferido, de accordo com as informações (officio n. 338 do Arsenal do Rio).

Pedro Bueno de Oliveira Sampa'o. — Sim, mediante recibo (officio n. 322, do Arsenal do Rio).

João Francisco, cabo marinheiro nacional. — Indeferido, em vista da informação do Corpo de Marinheiros (officio n. 1.360, do Corpo de Marinheiros).

Ministerio da Guerra

Foram nomeados, por portarias de 2 do corrente, para o Collegio Militar de Barbacena : o capitão de infantaria José Sotero de Menezes, Junior, fiscal; interinamente, capitão de engenharia Theotonio Toscano de Brito secretario e 2º tenente de cavallaria Alberto Leyrand sub-secretario.

— Na mesma data, tambem por portaria, foi exonerado, conforme pediu, o major de artilharia Fernando de Souza Mello do logar de fiscal do Collegio Militar de Barbacena.

— Por outra de 3 d' corrente foi nomeado Annibal Carneiro fogueista da fortaleza do Imbuhy.

Expediente de 27 de maio de 1915

Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o 1º tenente Leonardo Ribeiro da Silva pede ser considerado como tendo concluido o respectivo curso em 10 de janeiro de 1908.

— Ao commandante da Escola Militar approvando o seu acto de dispensar dos logares de instructores interinos da Escola Pratica do Exercito, em vista de que expoz, os 1ºs tenentes Carlos Autrau Dourolo, Arthur Rodrigues Tito Avelino Ribeiro e os 2ºs tenentes Antonio da Silva Rocha e Accacio Gonçalves da Silva; sendo o primeiro d'estes officiaes adjunto e o ultimo coadjuvante do ensino pratico da dita escola.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando:

Que deverá ter alta do posto, conforme pediu, o 3º sargento Claudio Evangelista da Trindade que, tendo concluido o seu tempo de praça, se engajou com baixa do dito posto por dous annos para o 3º regimento de infantaria, onde já se achava addido com procedencia do 48º batalhão de caçadores, por isso que o

engajamento para o mesmo corpo em que estava servindo não pôde prejudicar o requerente, que havia conservado a gradação, visto ter sido transferido a bem de sua saude.

Que passam a servir :

Addidos a um dos corpos de artilharia da 5ª região o major do 5º grupo de obuzes Abreú de Abreu e ao 45º regimento de cavallaria, aguardando vaga, o capitão do 6º Antonio Barbieri Filho;

No 3º corpo de trem o capitão medico Dr. Antonio de Arruda Vallim e na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra o 1º tenente medico Dr. João do Araujo Campos, que está addido ao posto medico da Villa Militar.

Mandando elogiar em boletim do Exercito o tenente-coronel Affonso Fernandes Monteiro, exonerado a seu pedido do logar de director do Collegio Militar de Barbacena, pelo zelo, dedicacão e competencia que demonstrou durante o tempo que desempenhou aquelle cargo e bem assim pelos relevantes serviços prestados na época da organizaçã do mesmo collegio, onde mais uma vez ficou patentendo o seu tino administrativo e a sua culta intelligencia.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 636\$300 á Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento a Siqueira Nagal & Comp. (aviso n. 595);

De 60\$800 e 860\$, para pagamento ao *Correio do Povo* e á Companhia Força o Luz Portalegrense (avisos ns. 593 e 594).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 12 e 19 do corrente, promovendo e reformando diversos officiaes.

— Ao presidente da Comissão de Promoções dos officiaes do Exercito, declarando que os capitães medicos Drs. Francisco dos Santos Abreu, Paulo Eugenio David e Manoel Estôves de Assis, promovidos a esse posto por decreto de 23 de dezembro de 1914, deverão contar a antiguidade que lhes competir, de accordo com a resolução de 3 de junho do anno findo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 18 de maio anterior e com o mencionado decreto.

— Ao chefe do Departamento de Administração, declarando que é approvado, com as modificações indicadas na informação annexa aos papéis que se remettiem; o contracto celebrado com o pessoal da lancha *Amazonas*, para o respectivo serviço durante o corrente anno.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que os 1ºs tenentes Leonidas Marques dos Santos, do 5º regimento de infantaria e Pio Pereira de Paula Dias, que ultimamente revertetu á 1ª classe do Exercito, passam a servir, aguardando vagas, este addido ao 7º regimento de infantaria e aquelle no 51º batalhão de caçadores.

Ministerio da Guerra — N. 21 — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1915.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, em confirmacão ao telegramma deste ministerio, datado de hoje, que, sendo o art. 103 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro ultimo redigido em termos geraes, não exclue as praças reformadas que, portanto, não podem receber os vencimentos de sua reforma quando exercem cargos remunerados. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 22 — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1915.

Sr. commandante da Escola de Estado Maior — O alumno dessa escola 1º tenente d'Exercito José Gaimarães Jobim consulta, em vista da doutrina do aviso n. 14 de 29 de janeiro ultimo, da disposiçã do art. 6º do regulamento approvado por decreto n. 10.195 de 30 de abril de 1913 e alterado pelo decreto n. 10.832 de 28 de março de 1914, e do facto de possuir ajuda o curso de infantaria e cavallaria pelo regulamento de 2 de outubro de 1903, para o que fez o exame a que se refere o 3º grupo pratico (equitacão e esgrima á cavallo), si é obrigado para obter o curso desse instituto a renovar o referido exame de equitacão.

Em soluçã a essa consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que, em face do citado artigo, o referido official não deve fazer o exame a que se refere o art. 3º do mencionado regulamento, ficando, entãtando, de accordo com o art. 6º paragraho unico, obrigado a frequentar as aulas praticas de equitacão.

Tendo os actuaes alumnos exame de equitacão pelo regulamento de 2 de outubro de 1903 ou pelo de 18 de abril de 1898, deverão ser dispensados de fazer esse exame, que somente será exigido dos que vierem a matricular-se, habilitados com o curso da arma pelo regulamento actual.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 812 — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1915

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos, para a devida publicidade em boletim do Exercito, que as passagens concedidas por este ministerio para indemnizaçã dos cofres publicos pelos interessados, deverão de ora em diante ser descontadas, integralmente, uma vez que o curso respectivo não exceda de 25\$ e dentro do exercicio por quotas mensaes, nunca menores de 10\$, de parte a ultima nos demais casos.

Outrosim vos declaro que nas informações dos requerimentos sobre tal assumpto, cumpre que se torne patente poderem ou não os vencimentos das partes comportar o desconto pela forma acima esabelecida, bem como, em se tratando de praças, si as allegações com que os fundamentam estão devidamente comprovadas.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Rosa Carolina de Mattos, Augusta Ignez de Mattos e Osmario Jorge de Mattos, viuva e filhos do mestre de gymnastica do extincto Arsenal de Guerra da Bahia Luiz José de Mattos, requerendo providencias no sentido de lhes serem expedidos os titulos declaratorios do montepio civil a que tem direito. — Expeçam-se os titulos.

Segundo tenente Joaquim Brazil Cabral, edido permisso para praticar nas officinas de machinas e electro-tecnica do Engenho do Dentro, pertencentes á Estrada da Ferro Central do Brazil, sem prejuizo do serviço. — Como pode.

Alberta Martins de Oliveira, allegando ser mãe de uma praça do 2º regimento de cavallaria e pedindo exclusão da mesma por ser de menor idade o ter assentado praça sem o seu consentimento. — Declare o nome da praça e selle devidamente a sua petiçã.

Adelia Ernestina Diniz, viuva do guarda-marinha machinista Simplicio Antonio Diniz, pedindo permisso para que o seu filho o ex-alumno da 2ª série do curso de adaptaçã do Collegio Militar desta Capital, Aristides Diniz, seja novamente admittido ainda na qualidade

de alumno externo no referido collegio. — Não póde ser attendida em vista do disposto no art. 17 do regulamento em vigor.

Auxiliar da Fabrica de Cartuchos e Artilhas de Guerra Lafayette Tapiova de Oliveira, solicitando ser nomeado 3º official da referida fabrica. — Si este ministro entender necessario pr mejar a vaga o requerente será nomeado si obteve o n. 1 em concurso.

Tercio sargento Sylvio Caseniro da Silva, pedindo duas passagens de 2ª classe, destinadas ao requerente e a uma pessoa da sua familia, mediante desconto em seus vencimentos. — Não póde ser attendido visto não ter produzido sufficientemente o que allega.

Soldado Joaquim dos Santos Cunha, pedindo permissoa para prestar exame na Es. da Militar, afim de ser declarado aspirante a official. — Não póde ser attendido em vista do disposto nos arts. 5º e 51 do regulamento em vigor. — Aguarde época normal de exames.

Manoel Teixeira da Rocha, professor de desenho do Collegio Militar desta Capital, pedindo reconsideração de despachos anteriores relativos ao computo do seu tempo de serviço e que se lhe conceda o acrescimo de 20%. — Para que se possa computar o tempo de serviço até a presente data, devo o requerente juntar certidão do que a seu respeito constar no magisterio, de 13 de novembro de 1912 em diante.

Fornil asylo reformado João Alexandrino, requerendo o pagamento do soldo de reformado. — Pague-se o corrente exorcicio de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra; quant, pr fim, ao periodo de 1914, roqueira por exorcicios findos.

2º sargento José de Souza Lima Filho, requerendo o pagamento da mesia etapa da campanha. — Não póde ser attendido em vista das informações.

Florencia Martins Dias, ex-soldado, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Não pode ser attendido por não estar provado que o requerente adquirisse a moléstia em acto ou em consequencia do serviço, e como exigem as instrucções de 21 de abril de 1867.

Henrique Teixeira Leite, declarando o fim para que requereu uma certidão — Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de junho de 1915

Autorizou-se a Estrada do Ferro Central do Brazil a tornar extensivos ás demais fabricas de cerveja, desta Capital e de S. Paulo, os favores concedidos á Companhia Antartica Paulista para o transporte de cervejas de sua fabricação (aviso n. 46).

Requerimentos despachados

Esmerino Furado Braga, ex-praticante de confrente da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando sua reintegração no referido cargo. — Indeferido.

Heitor Ignacio Rosola, confrente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento da gratificação correspondente ao serviço telegraphico. — Indeferido.

Edgar Gomes de Carvalho, amanuense da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o regulamento que acompanha o decreto n. 11.526, de 17 de março do corrente anno, approvar as instrucções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Paranaguá, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — A. Tavares de Lyra.

Instrucções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Paranaguá a que se refere a portaria desta data.

Art. 1.º E' constituída, de accordo com os arts. 1º e 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915, a Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Paranaguá.

Art. 2.º A comissão, dentro da dotação que lhe couber, tem a seu cargo os seguintes servicos:

a) observações de ventos e marés nos postos já installados, da Barra, Paranaguá, Guarakassaba e Antonina; organização da planta, das correntes no estuario e estudo especial dos seus correntes nos canais do Furado e da Cotinha;

b) organização da planta hydrographica do rio Itiberê até o limite de propagação da maré no referido rio levantamento dos perfis instantaneos para a determinação do regimen do rio;

c) organização da planta hydrographica do tolo e estuario, sujeito a maré, utilizando-se dos dados existentes que foram aproveitáveis e procedendo annualmente a novas sondagens para verificar as modificações que, porventura, se apresentem no relevo do fundo;

d) estudo dos melhoramentos das barras norte, sueste e sul e organização de um mappa da entrada da bahia de Paranaguá pelas diversas barras, assignalando os recifes sub marinos que constituem um perigo para a navegação;

e) organização e apresentação de projecto de ampliação das obras de melhoramento do porto de Paranaguá, cujos estudos foram autorizados pelo aviso n. 51, de 21 de fevereiro de 1914;

f) organização do projecto e orçamento de um canal do Varadouro, aproveitando os estudos feitos pela extincta fiscalização, com o fim de estabelecer uma linha de navegação interior da bahia de Paranaguá aos portos de Cananéa e Iguaçu no Estado de S. Paulo;

g) conservação e reparos no material flutuante.

h) compilação de dados estatísticos sobre o movimento maritimo e commercial dos portos de Paranaguá e Antonina e informações de ordem tecnica para o seu historico.

Art. 3.º Dos trabalhos que, de accordo com o artigo anterior, tiver executado, o engenheiro chefe da comissão remetterá mensalmente á Inspectoria relatório circunstanciado, acompanhado de plantas demonstrativas do progresso dos trabalhos e discriminação das despesas effectuadas.

Art. 4.º O engenheiro chefe da comissão remetterá á Inspectoria, até 31 de janeiro de cada anno, o relatório geral do anno antecedente.

Art. 5.º O pessoal de nomeação comprehende um engenheiro chefe, um conductor de 2ª classe e um 2º escripturario.

Art. 6.º Será pasta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, á

disposição do engenheiro chefe da comissão, a verba necessaria para as despesas previstas, devendo esse funcionario fazer as requisições de pagamento á proporção das exigencias do serviço, prestando contas áquella delegacia.

Art. 7.º O engenheiro chefe da comissão proporá ao inspector federal todas as medidas que lhe parecerem necessarias ao cabal desempenho da sua missão.

Art. 8.º Compete ao engenheiro chefe da comissão comprar as materias de que ella careça, mediante concorrência publica, podendo, em casos de urgencia, limitá-la a tres fornecedores, quando a importancia do material a adquirir não seja superior a 1:000\$000.

Art. 9.º O pessoal de nomeação, de accordo com o art. 36 do regulamento da Inspectoria, terá direito á passagem livre por parte do Governo, quando em serviço, e nos casos de remoção por conveniencia de serviço ou nomeação, ser-lhe-ha abonada, como ajuda de custo, a metade do respectivo ordenado de um mez, a titulo de nova installação.

Art. 10.º O pessoal da comissão será de nomeação do ministro, sob proposta do inspector.

Art. 11.º O numero de empregados diaristas e jornaleiros, e bem assim as respectivas tabeellas de salarios, serão fixados pelo inspector, sob proposta do engenheiro chefe da comissão.

Art. 12.º O pessoal titulado tomará posse na Administração Central da Inspectoria, pessoalmente ou por procuração, ou na sede da Comissão perante o respectivo engenheiro chefe.

Art. 13.º Para os casos omissos nas presentes instrucções vigorarão as disposições do regulamento que baixou com o decreto numero 11.526, de 17 de março de 1915.

Art. 14.º Os vencimentos do pessoal titulado serão os da tabella annexa.

Tabella de vencimentos do pessoal titulado

Pessoal — Ordenado — Gratificação — Vencimentos

Engenheiro chefe.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
Conductor de 2ª classe...	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
2º escripturario.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 3 de junho de 1915. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve de conformidade com o regulamento que acompanha o decreto n. 11.526, de 17 de março do corrente anno, approvar as instrucções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos do Estado do Ceará, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — A. Tavares de Lyra.

Instrucções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos do Estado do Ceará a que se refere a portaria desta data.

Art. 1.º Fica constituída, de accordo com os arts. 1º e 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915, a Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos do Estado do Ceará.

Art. 2.º A, comissão dentro da dotação que lhe couber, tem a seu cargo os seguintes serviços:

No porto de Fortaleza:

a) dragagem de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 8.204, de 8 de setembro de 1910.

b) conservação das plantações para fixação das dunas a leste do porto e continuação das mesmas até o rio Cocó.

Formação de um viveiro de arvores apropriadas ás dunas e arborização de toda a zona dessas dunas a leste do porto até o rio Cocó.

Fixação das dunas a oeste do porto si se tornar necessario.

c) observações meteorológicas e de marés, estudo das correntes e da movimentação de areias e sedimentos ao longo da costa, levantando semestralmente, para o estudo dessa movimentação, a planta hydrographica do littoral entre a ponta de Mocuripe e a cidade de Fortaleza até a curva de 10º.0.

d) compilação de dados estatísticos sobre o movimento commercial e marítimo do porto e das informações de ordem tecnica para o historico do porto;

Nos portos de Camocim e Aracaty:

e) estudo e realização de obras provisórias de dragagem, fixação de dunas e outras autorizadas pelo inspector;

f) compilação de dados estatísticos e historicos como para o porto de Fortaleza.

Art. 3.º Dos trabalhos que, de accordo com o artigo anterior, tiver executado, o engenheiro chefe da comissão remetterá mensalmente á Inspectoria relatório circunstanciado acompanhado de plantas demonstrativas do progresso dos trabalhos e discriminação das despesas effectuadas.

Art. 4.º O engenheiro chefe da comissão remetterá á Inspectoria, até 31 de janeiro de cada anno, o relatório geral do anno antecedente.

Art. 5.º O pessoal de nomeação compor-se-ha de um engenheiro chefe, um engenheiro de 2ª classe e um 1º escripturario.

Art. 6.º Será posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, á disposição do engenheiro chefe da Comissão, a verba necessaria para as despesas previstas, devendo esse funcionario fazer as requisições de pagamento á proporção das exigencias do serviço, prestando contas áquella delegacia.

Art. 7.º O engenheiro chefe da comissão proporá ao inspector federal todas as medidas que lhe parecerem necessarias ao cabal desempenho da sua missão.

Art. 8.º Compete ao engenheiro-chefe da comissão comprar os materiaes de que ella careça, mediante concorrência publica, podendo, em caso de urgencia, limitá-la a tres fornecedores, quando a importancia do material a adquirir não seja superior a 1:000\$000.

Art. 9.º O pessoal da nomeação, de accordo com o art. 36 do regulamento da Inspectoria, terá direito á passagem livre por parte do Governo, quando em serviço, e nos casos de remoção por conveniencia de serviço ou nomeação, ser-lhe-ha abonada, como ajuda de custo, a metade do respectivo ordenado de um mez, a título de nova instalação.

Art. 10.º O pessoal da comissão será de nomeação do ministro, sob proposta do inspector.

Art. 11.º O numero de empregados diaristas e jornaleiros e bem assim as respectivas tabellas de salarios serão fixados pelo inspector, sob proposta do engenheiro chefe da comissão.

Art. 12.º O pessoal titulado tomará posse na Administração Central da Inspectoria, pessoalmente ou por procuração, ou na sede da comissão perante o respectivo engenheiro-chefe.

Art. 12.º Para os casos omissos nas presentes instruções vigorarão as disposições

do regulamento que baixou com o decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915.

Art. 14.º Os vencimentos do pessoal titulado serão os da tabella anuexa.

Tabella dos vencimentos do pessoal titulado

Pessoal — Ordenado — Gratificação — Vencimentos			
1 engenheiro-chefe.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
1 engenheiro de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
1 primeiro escripturario	3:200\$	4:600\$	4:800\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 3 de junho de 1915. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Resolve de conformidade com o regulamento que acompanha o decreto n. 11.526, de 17 de março do corrente anno, approvar as instruções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina, que com esta baixam assignadas pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — *A. Tavares de Lyra*:

Instruções para a Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º Fica constituída, de accordo com os arts. 1 e 8 do regulamento a que se refere o decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915, a Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina.

Art. 2.º A Comissão, dentro da dotação que lhe couber, tem a seu cargo os seguintes serviços:

a) conservação do canal através do baixo do Taboleiro ao norte de Florianopolis, com a profundidade de quatro metros e estudos de seu aprofundamento para oito metros;

b) conservação e continuação dos melhoramentos do porto de Florianopolis:

1º — Caes de saneamento, projectado do lugar denominado Praiaha até em frente ao correjo da Bulha, proximo á Capitania do Porto,

2º — caes de atracação, em seguimento ao caes de saneamento, até o lugar chamado Rita Maria.

3º — muralha nas margens esquerda e direita do correjo da Bulha para fechar as áreas abrangidas de cada lado do correjo pelas praias, os caes e correjo.

4º — dragagem do porto.

5º — acerro da área entre o caes e a cidade.

6º — construções de armazens, linhas ferreas etc.

7º — construção de um quebra-mar abrigando o anco adouro dos ventos sul.

c) conservação e continuação dos melhoramentos da barra da Laguna; molhe de pedras soltas sobre colchões do fuchina, enraizado no ponto do Norte, guia corrente na margem direita do canal em frente ao rio pontal e consolidação nas margens onde se verificarem erosões.

d) conservação e continuação das obras de Itajahy; guia corrente na margem opposta.

e) conservação e continuação das obras do canal de Laguna e Araranguá; e estudos de passagem do valle do rio Sangão para o valle

do rio Urussanga, evitando os planos inclinados do projecto em execução.

f) organização do projecto definitivo dos melhoramentos do porto de Florianopolis, no sentido de dar acesso ao porto pelo canal do Norte e, si for exequível, pela barra do Sul, a embarcações exalando oito metros.

g) os estudos para a resolução final do problema de melhoramentos da barra e do rio Itajahy até a cidade e a regularização das suas margens a montante desse ponto.

h) estudos do prolongamento do canal de Laguna a Araranguá, para sua ligação com o systema de canais do Estado do Rio Grande do Sul.

i) conservação das officinas, material fluctuante e rodante a cargo da comissão;

j) compilação de dados estatísticos sobre o movimento marítimo e commercial dos portos a cargo da comissão e informações de ordem tecnica para o seu historico.

Art. 3.º — Dos trabalhos que, de accordo com o artigo anterior, tiver executado o engenheiro chefe da comissão remetterá mensalmente á Inspectoria relatório circunstanciado, acompanhado de plantas demonstrativas do progresso dos trabalhos e discriminação das despesas effectuadas.

Art. 4.º O engenheiro chefe da comissão remetterá á Inspectoria, até 31 de janeiro de cada anno, o relatório geral do anno antecedente.

Art. 5.º O pessoal de nomeação compor-se-ha de um engenheiro chefe, um engenheiro de 1ª classe, um engenheiro de 3ª classe, dois conductores de 1ª classe, um escripturario pagador, um 1º escripturario, um 2º escripturario e dous 3º escripturarios.

Art. 6.º Será posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, á disposição do engenheiro chefe a verba necessaria para as despesas previstas, devendo esse funcionario fazer as requisições de pagamento á proporção das exigencias do serviço, prestando contas áquella delegacia.

Art. 7.º O engenheiro chefe da comissão proporá ao inspector federal todas as medidas que lhe parecerem necessarias ao cabal desempenho da sua missão.

Art. 8.º Compete ao engenheiro chefe da comissão comprar os materiaes de que ella careça, mediante concorrência publica, podendo, em casos de urgencia, limitá-la a tres fornecedores, quando a importancia do material a adquirir não seja superior a 1:000\$000.

Art. 9.º O pessoal de nomeação, de accordo com o art. 36 do regulamento da Inspectoria, terá direito á passagem livre por parte do Governo, quando em serviço, e nos casos de remoção por conveniencia de serviço ou nomeação, ser-lhe-ha abonada, como ajuda de custo, a metade do respectivo ordenado de um mez, a título de nova instalação.

Art. 10.º O pessoal da comissão será de nomeação do ministro, sob proposta do inspector.

Art. 11.º O numero de empregados diaristas e jornaleiros, e bem assim, as respectivas tabellas de salarios serão fixados pelo inspector, sob proposta do engenheiro chefe da comissão.

Art. 12.º O pessoal titulado tomará posse na Administração Central da Inspectoria, pessoalmente ou por procuração, ou na sede da comissão perante o respectivo engenheiro chefe.

Art. 13.º Para os casos omissos nas presentes instruções vigorarão as disposições do regulamento que baixou com o decreto numero 11.526, de 17 de março de 1915.

Art. 14.º Os vencimentos do pessoal titulado serão os da tabella seguinte.

Tabella de vencimentos do pessoal titulado

Pessoal Ordenado	Gratificação	Vencimentos
Engenheiro:		
Chefe.....	12:000\$	6:000\$ 18:000\$000
De 1ª classe..	8:000\$	4:000\$ 12:000\$000
De 3ª classe..	4:800\$	2:400\$ 7:200\$000
Conductor de:		
1ª classe....	4:000\$	2:000\$ 6:000\$000
Escripturario:		
pagador....	4:000\$	2:000\$ 6:000\$000
1º escripturario	3:200\$	1:600\$ 4:800\$000
2º escripturario	2:800\$	1:400\$ 4:200\$000
3º escripturario	2:400\$	1:200\$ 3:600\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 3 de junho de 1915.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Epediente de 26 de maio de 1915

Remetteram-se ao Sr. consultor geral da Republica para emitir parecer a respeito os processos sobre requerimento da Companhia Docas de Santos, pedindo que sejam adicionadas á sua conta de capital quantias despendidas na construção de armazens e em outras obras (aviso n. 131).

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Epediente de 1 de junho de 1915

Foram remetidos á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio:

- De D. Antonia Alves de Oliveira (officio n. 215);
- De D. Coralia da Miranda Azevedo (officio n. 216);
- De D. Maria Leonor Alves (officio n. 217);
- De D. Maria Gabriella da Silva Pinto (officio n. 218);
- De D. Clara Idalina Ozorio Teixeira (officio n. 219);
- De D. Antonietta de Sá d'Avila (officio n. 254).

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de aposentadoria de Marcellino Boudici (aviso n. 287).

Requerimentos despachados

Luciano Irerê da Souza Martins, ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pediu permisso para continuar a contribuir para o montepio. — Apresente certidão da qual conste a data em que se inscreveu como contribuinte do montepio, qual o ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuia e si estava quitto do pagamento de todas as contribuições na data em que foi exonerado e qual essa data.

D. Ermelinda Magalhães Suzano, pedindo para si e filhas memoras os favores do montepio, como viuva de Josino Antunes Suzano, carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Apresente novas certidões, de nascimento de Amarinda da qual conste que o respectivo assentamento, feito fora do prazo legal, o foi com autorização do juiz competente, e rectificada quanto ao verdadeiro nome da mesma, Ermelinda Magalhães Suzano e não Ermelinda Joaquina Magalhães Suzano, conforme se lê na apresentada, e do obito do contribuinte, legalmente rectificada quanto ao nome dos filhos Jacquellina e Alcídia, que figuram, na apresentada, como Jacqueline e Alcides, e, finalmente, faça sellar as portarias de nomeação do finado.

D. Santana Lisboa de Arroxella, pedindo por si e por seus filhos menores Clara e Antonio os favores do montepio, na qualidade de viu-

va de Antonio da Silva Lisboa Santos, fiel do thesoureiro da Administracão dos Correios do Estado de Alagoas. — Afim de satisfazer a exigencia da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, apresente nova justificação em juizo na qual se mencionem os nomes dos filhos deixados pelo comitente, como determina o art. 15 do decreto n. 3.807, de 10 de fevereiro de 1886.

D. Maria Rangel Corrêa, pedindo os favores do montepio, como viuva de Clarimundo José Cor. 61, 1º official da Administracão dos Correios do Estado do Paraná. — O Ministerio da Fazenda em officio n. 62, de 28 de maio ultimo, da Directoria do Gabinete, comunica que, tratando-se de funcionario nomeado na vigencia do art. 37 da lei n. 493, de 16 de dezembro de 1897, e fallecido antes de 1.º de janeiro de 1911, não ha pensão a abonar.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Epediente de 3 de junho de 1915

Agradecem-se ao director interino da Escola de Bellas Artes a communicacão que faz em 24 de maio ultimo, de haver assumido o referido cargo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 de maio ultimo, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario da Administracão Central do Inspecção Federal de Portos, Rios e Canaes, Arthur Agnosto Falcão da Prota.

Epediente de 3 de junho de 1915

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a mandar publicar o relatório dos serviços executados pela Administracão dos Correios do Estado do Paraná, no exercicio passado (aviso n. 290).

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra que o art. 373 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos só permite a officiaes e praças do Exército e Armada praticarem em telegraphia nas estações principaes e de 1ª classe, e por isso não é possível attribuir a re-nisicão contida no aviso n. 29 de 5 de maio ultimo, e perante ao 2º sargento do 9º regimento de infantaria, Athur Raphael de Oliveira, praticar na de Taquary, por ser esta de 4ª classe (aviso n. 288).

— Declaram-se:

Aº Secrearia de Instrucção, Industria, Terras e Obras Publicas do Estado de Goyaz que a importancia de 6:000\$ para a construcção da ponte sobre o Rio das Almas deve correr por conta do orçamento vigente da Repartição Geral dos Telegraphos, só cahindo em exercicio findo em 1916.

Aº directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil haver sido indeferido o pedido de aposentadoria do ajudante de mestre da 4ª divisão, Urbano Boulier.

Reiterou-se:

Ao ministerio da Fazenda as providencias pedidas no aviso 191 de 19 de abril ultimo, afim de que possa ser fornecida á Repartição Geral dos Telegraphos a relação nominal dos funcionarios desse ministerio que podem fazer o uso official do telegrapho (aviso n. 287).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de serem liquidadas as contas de valores postaes internacionaes, de que trata o officio da Administracão dos Correios Portuguezes, que se remetteu por cópia

Requerimentos despachados

Urbano Boulier, ajudante de mestre da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria. — Indeferido.
Eurico Parga Viveiros de Castro. — Compara-se na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1915

Alberto Wanderley, praticante de 2ª classe, Amazonas, pedindo remoção para a Administracão do Pernambuco, como praticante de 2ª classe. — Indeferido.

Oldemar de Andrade França, carteiro privado, Eugênio de Dentre, e José Corrêa França, servente de 2ª classe, Directoria Geral, pedem a permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

Eurico Vieira Fraga, praticante de 2ª classe, Maranhão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Tendo em vista o disposto no § 3º do decreto n. 2.756, de 4 de janeiro de 1913, indeferido.

Parano Brasiliense de Almeida Mello, 3º official, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedido.

Lamartine Carvalho dos Santos, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedido na forma da lei.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Foram concedidas pelo Sr. Director as seguintes licenças:

De 15 dias, sem vencimentos, ao agente Alfredo Dionysio dos Santos;

De 15 dias, sem vencimentos, ao guarda-chaves Vicente de Freitas;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao arnaxista de 2ª classe da locomoção Eurico Pass Leme;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao ajustador Manoel Monteiro Antunes;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao aplaudador José Eyrídio Machado;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao agente de 5ª classe Antonio Pedrosa;

De 0 dias, com dois terços dos vencimentos, ao guarda de armazem Antonio Candido da Souza;

De 15 dias, com dois terços dos vencimentos, ao agente de 4ª classe Alcides de Castro;

De 30 dias, sem vencimentos, ao guarda-freio João Canara;

De 30 dias, sem vencimentos, ao agente de 5ª classe Antonio Diogo de Souza;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao trabalhador do trafego Aristeu Martins;

De 90 dias, sem vencimentos, ao guarda-chaves Manoel Luiz;

De 60 dias, com todos os vencimentos, ao guarda-chaves José Modesto Rosas.

— Assumiram as funções de agente da Santa Quitéria o praticante Rodolpho Paixão Sbrinão por ter o agente desta estação Alfredo Dionysio dos Santos entrado em gozo de licença; a conferencia de Formiga, o praticante Henrique Mello, visto ter entrado em gozo de licença o conferente Arthur Teixeira; a estação de Bugios e praticante de Candeias Luiz Maia, por ter entrado em gozo de licença o agente daquela estação Gastão Demetrio Maia.

Reassumiram:

As funções de agente da Praios, o agente João Carvalho, que se achava licenciado,

cando aguardando ordens o praticante Bento Velloso, que o substitua;

As funções de telegraphista de Divinópolis, o telegraphista Manoel Lourenço da Costa, que se achava licenciado, regressando a Froom o praticante Waldemar Barcellos dos Santos, que o substitua.

— Foi removido para Pitangui o guarda-chaves de Itapeocrica Daniel Floriano, para o lugar do guarda José Gomes que foi demittido.

Foram concedidos tres dias de licença ao agente de Mathews Lema, João Alves, sendo designado para substitui-lo o praticante de Pará, Alino Villaza.

— Foram expellidos os seguintes officios pelo Sr. chefe do trafego:

N. 339,1 — Ao sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, prestando informações sobre o despacho n. 1.103, da Agencia Pestana para Rio Claro;

N. 342,1 — Ao presidente da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, pedindo informar si deseja a municipalidade retirar o despacho n. 51 da Maritima.

— Foram expellidos pela Contabilidade:
A circular n. 619, transcrevendo a de n. 431 da Central do Brazil, sobre fretes; das expedições de peso inferior á lotação, classificação e abatimento de açidos, peixe salgado em latas, pregos de ferro para sapateiro e taxas de ferro para sapateiro;

A circular n. 620, transcrevendo a de numero 432 da Central do Brazil, sobre transporte de animaes;

A circular n. 621, transcrevendo a de numero 433 da Central do Brazil, sobre estadia livre, classificações e abatimentos de cereaes e generos de pequena lavoura, carbureto de calcio e carga e descarga de bananas.

— Foram ainda expedidas as seguintes circulares:

Circular n. 623, aos Srs. agentes — Cassa a concessão para o transporte de lenha com abatimento especial, ao Sr. Domingos Gatti. — De conformidade com o despacho do Sr. Dr. director desta estrada, da data de 21 de maio, corrente, fica cassada a autorização para o abateimento especial no transporte de lenha ao Sr. Domingos Gatti, Billô Horizonte, fôrma es a incluída na lista de fabricantes nacionaes pela circular n. 538, de 12 de abril de 1913. S. João d'El-Rey, 24 de maio de 1915. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade.

Circular n. 622, aos Srs. agentes — Augmento da relação de fabricantes nacionaes — Conforme o despacho dado pelo Sr. Dr. director desta estrada, no requerimento de Nogueira, Assis & Comp., estabelecidos com fabrica de bebidas em Mateus Lema, ficam estas Srs. autorizadas a usar da redução especial no frete do «cognac» de sua fabricação, que será classificada na 3ª classe da tarifa n. 3. Deves fazer as necessarias anotações na relação de fabricantes nacionaes distribuída com a circular n. 485. S. João d'El-Rey, 22 de maio de 1915. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade.

EXPEDIENTE DE 2 DE JUNHO DE 1915

Requerimentos despachados

João Baptista da Silva Callas. — Compilte o sello.

Francisco Villola. — Archive-se.
Béclior Maximiano Gomes. — Deferido, sem vencimentos

Marcelino José Marcelino. — Deferido.
Lindolpho Augusto de Queiroz. — Deferido.
Custodio Ribeiro do Nascimento. — Deferido.
João Marcelino de Almeida. — Deferido.

Avelino Guerra. — Resi na-se a quantia de 63\$, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Vicente Barbosa de Freitas. — Pague-se a quantia de 20\$, por conta do responsável.

Carmello Mesquita. — Deferido.
Humberto Sabeia & Comp. — Deferido.
Christino Pereira dos Santos. — Deferido.
Manoel Pereira Ramalho. — Deferido.
Adelino José de Bastos. — Deferido.
Avelino Ferreira de Aguiar. — Deferido.
Aureliano Custodio Netto. — Deferido.
Amelia Furtado de Souza. — Deferido.
Francisco Custodio de Carvalho Netto. — Deferido.

Augusto Pinto de Rezende. — Deferido.
Joaquim Alves de Carvalho. — Deferido.
Joaquim Manoel de Almeida. — Deferido.
Joaquim Thomaz. — E' preciso que o attestado medico determine o tempo de que o requerente necessita para o seu restabelecimento, bem como que se pague o sello devido.

João Trindade do Nascimento. — Permitto que se ausente do serviço durante 15 dias; quanto ao passe, providencia o trafego.

Aristoteles Epiphânio Pereira. — Aguarde verba.

João Hilario Viagas. — Concedo 24 dias de licença com dous terços.

Prasildo Valle. — Deferido.
Vicente Moreira Faria. — Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

Nagib Lazaro Lasmaz. — Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

A. Souza. — Não ha verba.

Garcia de Paiva. — Restitua-se o que for do direito.

Major Fernando Barbosa. — Restitua-se o deposito de 2\$ a que tem direito o requerente de accordo com o parecer da Contabilidade.

José Delgado. — Deferido.
Luiz de Angelo & Irmão. — Deferido.

Innocencio Candido. — Deferido. O requerente devera cumprir as exigencias do regulamento respectivo.

José Maria Teixeira Botelho e outros. — Sellem e voltem, querendo.

Companhia Para Industrial. — Não ha que deferir por já ter a estrada em circular n. 534, de 22 de setembro de 1914, concedido o abatimento solicitado.

Humberto Sabeia & Comp. — Deferido.
Vicente Dinardi. — Concedo o abono de dous terços para os 15 dias que pede.

Tertuliano Teixeira. — Deferido.

Alberio Rodrigues. — Deferido, pelo conhecimento que tenho do caso.

Lindolpho de Souza. — Deferido, com dous terços.

Antonio Pereira Pinto. — Deferido.

O Sr. director officion:

Ao Sr. ministro da Viação, informando sobre o estabelecimento do trafego muíno entre a estrada e a Companhia Rede Sul Mineira, bem como sobre o estabelecimento de fretes de mercadorias entre Bom Jardim e Ribeirão Vermelho, de accordo com a representação da Camara Municipal de Turvo, feita áquell' ministerio.

Ao Sr. ministro da Viação, consultando sobre a forma de pagamento de dous automoveis cedidos á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá;

Ao Sr. ministro da Viação, enviando uma relação dos empregados que obtiveram licença no periodo de 16 a 31 de maio ultimo;

Ao Sr. engenheiro chefe do 1º districto telegraphico de Minas Geraes, agradecendo a comunicação de posse;

Ao Sr. inspector federal das Estradas, remettendo os quadros referentes ao movimento da estrada no anno de 1913;

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remettendo uma relação de contas na importância total de 7.016\$900, relativas á verba «Material em ser» da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— O Sr. secretario officiu ao Sr. director do orgão official Minas Geraes, pedindo sustar a publicação do edital chamando o Sr. Leonel Gomes Pereira de Moraes á prestação de contas.

Foram concedidas pelo Sr. Dr. director as seguintes licenças:

De 30-dias, com dous terços dos vencimentos, ao machinista de 3ª classe Alberto Pereira da Silva;

De 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao guarda-freios Avelino José de Souza;

De 30 dias, sem vencimentos, ao agente de 3ª classe João Baptista de Assis Carvalho;

De 60 dias, sem vencimentos, ao marinheiro da fluvial Joaquim Ricardo,

De 31 dias, com dous terços dos vencimentos, ao guarda-freios Isidro da Silva Rios;

De 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao conferente de 1ª classe Manoel Nunes;

De 20 dias, sem vencimentos, ao guarda-freio Virgilio José da Silva;

De 20 dias com dous terços dos vencimentos, ao machinista de 3ª classe Francisco Loureiro.

— Foram concedidos tres dias de licença ao guarda-chaves de Bomsucesso Ozorio Costa.

— Com o officio n. 344/4, do Sr. chefe do trafego, foi enviada ao Sr. chefe do trafego da Companhia da Estrada de Ferro Goyaz, a reclamação n. 5.417/T-815, de Gaspar Ribeiro & Comp., pedindo para que seja anexada a factura do commissario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de maio de 1915

Sr. ministro da Fazenda: — Pedindo providencias afim de que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo, na importancia de 203\$, concedida ao professor addido da extincta Estação de Pesca no Estado do Rio Grande do Sul, designado para servir no Nucleo Colonial Visconde de Mauá no Estado do Rio de Janeiro, Affonso Gonçalves Corrêa (aviso n. 1.593);

As inclusas folhas do pessoal empregado no serviço de asseio e conservação do jardim desta Secretaria de Estado, relativas ao mez de maio ultimo na importancia de 527\$ (aviso n. 1.537);

Ao Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, a folha de diarias, por trabalhos prestados fóra da sede ao Serviço Geologico e Mineralogico em abril do corrente anno, na importancia de 360\$ (aviso n. 1.574);

Ao Dr. Theophilus Henry Loe funcionario do Serviço Geologico e Mineralogico, a quantia de 1:000\$, que, nos termos do art. 66 do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, resolvei conceder-lhe para viajar em Belém do Pará a execução que teve o contracto celebrado pelo Dr. Carlos de Casqueira Pinto com o Governo da União, para introdução e propaganda do seu processo privilegiado de preparar a barracha (aviso n. 1.573)

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que da verba 18ª, titulo «Material», consignação «Para supprir a deficiencia das diversas consignações, etc.», art. 78 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, seja destacada a importância de 10:000\$ e distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes para pagamento de despesas do Aprendizado Agricola de Barbacona, pertencentes á sub-assignação «Sala.

rios de apontadores, guardas, fiscaes, etc. (aviso n. 1.573).

Tendo designado o chimico do Serviço Geologico e Mineralogico Theophilus Henry Lee para ir á cidade de Belém, Estado do Pará, afim de verificar o cumprimento, por parte do Dr. Carlos Cerqueira Pinto, do contracto celebrado com este ministerio em 2 de julho de 1913, para melhorar o beneficiamento da borracha e reduzir o custo de sua produção, rogo a V. Ex. se digno providenciar por telegramma afim de que a delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquille Estado preste ao supradito funcionario o concurso de que necessitar para o bom desempenho da sua missão (aviso n. 1.588).

Prestando a informação solicitada por V. Ex. no aviso n. 44, de 29 de maio proximo passado, tenho a honra de declarar-lhe que o adiantamento de 10.000\$ de que precisa o director de Meteorologia e Astronomia e que foi requisitado por este ministerio no aviso n. 722, de 19 de março ultimo, destina-se a despezas que tem de ser feitas em logares onde não ha repartições pagadoras (aviso numero 1.591).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que os funcionarios Salvador Magalhães Barbosa e José Opilio do Nascimento, respectivamente machinista e praticante addidos da extincta Estação de Pesca no Estado do Rio Grande do Sul, designados para servirem na Directoria do Serviço de Povoamento, tem direito a percepção de seus vencimentos de 1 de janeiro a 30 de abril ultimo, correndo a despesa por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.087, de 24 de abril ultimo (aviso n. 1.578).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as folhas de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativas ao mez de maio que hoje finda (officio n. 1.582).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha dos auxiliares do serviço de registro geneologico e archivo geral de marcas para animaes, relativa ao mez de maio que hoje finda (officio n. 1.583).

Communico-vos, para os fins convenientes, que os funcionarios Francisco José Affonso Guimarães Filho e Affonso Gonçalves Corrêa, professores addidos da extincta Inspectoria de Pesca, e Humberto Gomes de Almeida, chefe de culturas addido do Campo de Demonstração de Itacaré, servindo actualmente no nucleo colonial Visconde da Mauá, tem direito a percepção de seus vencimentos integros a partir de 1 de janeiro a 30 de abril ultimo, correndo a despesa por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 993, de 12 de abril proximo passado (officio n. 1.585).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmitto-vos, para vesso conhecimento e devidos effeitos, o incluso aviso da presente data pelo qual é incumbido o chimico do Serviço, Theophilus Henry Lee, de ir á cidade de Belém, Estado do Pará, afim de verificar o cumprimento do contracto celebrado a 2 de julho de 1913 entre este ministerio e o Dr. Carlos Cerqueira Pinto para melhorar o beneficiamento da borracha e reduzir o custo de sua produção (officio n. 1.590).

— Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara da cidade de Nitheroy:

Tendo chegado ao meu conhecimento que o fº official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, servindo nesta directoria geral: Sr. Abel de Almeida, fora sorteado para servir na presente sessão do Jury dessa comarca, rogo vos digneis dispensal-o, visto que se tornam necessarios os seus serviços a esta repartição, principalmente neste mo-

mento, em que estamos em liquidação do exercicio financeiro de 1914 (officio n. 1.570).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:
José Fiore, pedindo pagamento de vencimentos e diarias — Não ha o que deferir, á vista das informações e pareceres.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 29 de maio de 1915

PREZIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEQUEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Peairo Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Peairo Teixeira Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.430 e 1.421, de 24 e 25 do corrente, creditos de 8.197\$270 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, e de 571\$4 no Estado da Bahia. — Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

N. 3.002, de 22 de dezembro de 1914, e 1.503, de 24 do corrente, relativos á annullação da quantia de 3.000\$000 nos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados da Parahyba, Minas Geraes e Espirito Santo, á conta da verba 6ª, de 1914. — Mandou-se fazer a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 1.092, de 16 de março ultimo, credito de 221\$029 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª, de 1914. — Fez-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 584, de 22 do corrente, pagamento de contas, no total de 9.637\$327, provenientes da fornecimentos ao ministerio, em 1914. — Recusou-se registro á despesa por insuficiencia de saldo.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.310, de 19 de maio corrente, com a cópia do decreto n. 11.578, de 12 deste mez, que abre o credito de 4.000\$ para atender ás despesas de material da Estação Central de Chimica Agricola. — Deu-se registro ao credito.

N. 7.104, de 21, consultando sobre a abertura do credito de 20.000\$, para despesas de material do Serviço Geologico e Mineralogico.

— Respondeu-se affirmativamente á consulta. Foi voto vencido o do Sr. director Dr. Alfredo Valladão, por entender que é applicavel ao caso o disposto no art. 93 da lei n. 2.242, de 3 de janeiro de 1914.

Ns. 1.410 e 1.621, de 21 e 25, creditos de 1.440\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, e de 3.484\$336 á do Estado de São Paulo. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.825, de 11 deste mez, com os documentos comprobatorios do emprego da quantia de 500\$ feito pelo delega do 4º districto sanitario, Dr. Alberto Vieira da Cunha, por conta do adiantamento que recebeu em virtude do aviso n. 2.162, de 30 de junho de 1914. — Deixou-se de julgar comprovada a applicação do adiantamento, por se comprehenderem nos documentos, que a demonstram, os de ns. 1a-6. que representam despesas

effectuadas em data anterior á do registro daquelle adiantamento.

Ministerio da Fazenda:
Processo de pagamento de 983\$00 a Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, de assist naturas do aparelhos telephonicos portáteis ao ministerio, no anno de 1914. — Recusou-se registro á despesa, pela razão de que trata o parecer.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 853, de 9 de abril findo, credito de 297.271\$793 á thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brazil por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.602, de 30 de dezembro de 1914. — O Tribunal, convertendo em diligencia o julgamento, resolveu que se requirisse a demonstração da necessidade do credito, insistindo no pedido feito, em virtude do despacho de 17 de abril ultimo, visto não satisfazer a explicação constante do officio da directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, annexo ao aviso n. 414 de 10 do corrente mez.

N. 1.123, de 8 deste mez, sobre a distribuição do credito de 60.000\$ á mesma thesouraria, á conta da verba 6ª de 1914. — Resolveu-se ordenar o registro. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, por não ter sido presente ao tribunal a demonstração das despesas feitas com o credito anteriormente distribuido, nem se haver sujeitado ao seu exame a folha do pessoal da fiscalização a ser pago com o credito ora solicitado.

Processo relativo á distribuição do credito de 4.833\$900 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 11ª, de 1914 — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no processo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 894, de 31 de março ultimo, sobre a annullação da quantia de 2.433\$333 no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 21ª, de 1914. — Mandou-se fazer a annullação.

N. 1.403, de 21 do corrente, pagamento da folha de diarias do auxiliar contratado, do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Bouziques Luronil, nos mezes de janeiro, junho e julho do anno passado, no total de 135\$540. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da sua classificação na sub-consignação — Diarias e despesas de transporte do pessoal e material, etc., da verba 7ª, de 1914.

N. 1.193, de 24, credito de 513\$500 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 19ª, de 1914. — Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento, á conta da verba 31ª, de 1913, da quantia de 528\$940, de pensões que competam aos filhos menores do finado affonso reformado da Brigada Policial Manoel Pereira do Nascimento, de setembro a dezembro de 1913. — Recusou-se registro á despesa por haver sido liquidada a divida em quantia maior do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 590, de 22 do corrente, pagamento de contas no total de 7.313\$250, de vencimentos e publicações de editaes por conta do ministerio, em 1914. — Negou-se registro á ordem de pagamento, por insuficiencia do saldo na verba 12ª, em que foi classificada parte da despesa.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores os seguintes processos:

De pagamento, á conta da verba 32ª, de 1914, de 131\$200 a J. L. Costa & Comp., 118\$500 a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, 810\$ a Francisco Leal & Comp e 1.615\$500 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, em 1913. — Recusou-se re-

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 3 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA—
SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Nabuco de Abreu, Torquato Figueiredo, Geminiano, Francelino, Elviro Carilho e Edmundo Rego e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.482 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Caetano Teixeira de Carvalho; embargados, João Cunha & Comp. — Foram julgados improcedentes os embargados, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.895 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Agostinho Gomes de Carvalho; agravados, Marques Velloso & Comp. — Foi unanimemente confirmada a decisão recorrida.

N. 1.908 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Francisco Ferreira Pereira Pinto; agravado, condô de Figueiredo. — Foi unanimemente confirmada a decisão que não admitiu os embargos.

Embargos remittidos

N. 824 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, A. Fiorita & Comp.; embargado, Giacomo Agneso. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego.

Embargos de nullidade

N. 471 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Dr. João José de Andrade Pinto, sua mulher e outros. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Embargos de restituição

N. 1.131 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, o curador geral dos orphãos; embargada, Joanna Gil. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

EM MESA

Embargos em aggravado de petição

N. 1.781.

Sessão da Primeira Camara em 3 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Cicero Seabra.

*JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 246 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; appellado, Albino Martins da Silva. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do presidente da Camara, que tomou parte no julgamento no impedimento do desembargador Celso Guimarães.

registro á despeza com es alludidos pagamentos, por insufficiencia de saldo.

De distribuição dos creditos:

De 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despezas da verba 5ª, letra B, de 1915;

De 500\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 18ª, de 1914;

De 633\$ á Recebatoria do Districto Federal, idem da verba 21ª, idem;

De 48\$385 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 36ª, idem.

De 18\$704 á no Estado do Ceará, e de 433\$332 no do Espirito Santo, idem da mesma verba, idem.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Alice Soares de Carvalho e menores Durval, Edith, Ernani, Sylvio, Waldemiro, Jandyra, Renato, Marina, Alcá e Jacy, D. Ermida Lessa da Camara e menores Christina, Armando e Chrislino, D. Rosalina do Nascimento Barbosa, D. Amelia Garcia de Faria, D. Alice Santiago de Oliveira Cordeiro e menores Maria Bermeval e Orlando, D. Florinda de Vasconcellos Lessa e menores Hicidilberg, Djalma, Maria, Francisca e Geny, D. Etelvina de Figueiredo Gonçalves e menores Nair, Odir e Waldir, DD. Philomena Barbosa de Abreu e Zaira Barbosa de Abreu e menores Georgina, Aida, Guilherme, Carlos, João Baptista, Maria Nice, Jonas, Consuelo e Noé, e D. Adalina da Costa;

De meio-soldo e montepio a D. Rosa Fernandes de Bustamante Sá.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro das despezas.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 de corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.438, 1.439, 1.440, 1.441, 1.442 e 1.444, de 31 de maio, pagamentos de 500\$, 995\$, 830\$, 120\$, 1:250\$ e 1:930\$, de gratificação e diarias a varios funcionarios deste ministerio;

N. 1.321, de 25 de maio, idem de 60\$ á Casa Villar, de fornecimentos a commissão de estudos da Rede de Viação Cearense, em 1914;

N. 295, de 6 de fevereiro, idem de 3:715\$300, a diversos, de fornecimentos á E. de F. de Rapura, a Corumbá, no anno proximo passado;

N. 1.056, de 1 de maio, idem de 54\$523 a Placido Teixeira, idem á E. de F. Central do Brazil, em 1913;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.922, 1.928 e 1.929, de 21 de maio, pagamentos de 4:782\$495, 5:401\$44 e 2:631\$216, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 421, da Caixa de Amortização, de 31 de maio, pagamento de 200\$, da filha do electricista daquelle repartição Francisco Pacheco Costa, em maio ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos de Achilles Egydio Regis, Joaquim Antonio do Espirito Santo, Manoel Claudio Dias e João Francisco Ricardo Metke, pagamentos de 2:809\$744, 833\$920, 421\$800 e 8 73\$531, de dividas do exercicios passados.

N. 1.198 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Miguel João Duque Estrada Meyer e sua mulher D. Arminda Luiza Duque Estrada Meyer. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara no impedimento do desembargador Celso Guimarães.

N. 1.245 — Relator, o Sr. desembargador Fiuza Junior; appellado, Joaquim Pinto Ribeiro. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgarem procedente a acção, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara no impedimento do desembargador Celso Guimarães.

N. 1.270 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o juiz da 4ª Pretoria Civil; appellados, Dr. Americo da Veiga e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser satisfeita a exigencia do Dr. procurador geral, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara no impedimento do desembargador Celso Guimarães.

N. 1.274 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juizo; appellados, Max Alfredo Besser e sua mulher D. Adelia Buttal Besser. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser satisfeita a exigencia do Dr. procurador geral, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara no impedimento do desembargador Celso Guimarães.

N. 1.295 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo da 5ª Pretoria Civil; appellados, Julio Furiado de Mendonça Paes Leme e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser satisfeita a exigencia do procurador geral, unanimemente.

Tomaram parte no julgamento o presidente da Camara no impedimento do desembargador Celso Guimarães.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes ns. 859, 899, 509, 810, 1.532. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos de nullidade n. 432.

EM MESA

Embargos ns. 1.118 e 1.040 (Camaras reunidas).

COM DIA

Appellações civeis ns. 704, 932 e 126.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civeis n. 1.012.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia do protesto feito por Theodor Heinicke

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou noticia della tiverem que por parte da Theodor Heinicke lha foi feita e dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — Diz Theodor Heinicke, negociante, estabelecido nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 79, que no anno de 1913 obteve em concorrência publica o fornecimento de materias diversos á Estrada de Ferro Central do Brazil, assignando contracto e recebendo «cartas de encomenda», que estão em seu poder. Acontece, porém, que o Governo da União não cumpriu com todas as obrigações resultantes desse contracto, pelo que o supplicante formulou perante o MM. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara Dr. Raul de Souza Martins, um protesto judicial para

reserva de seus direitos. Esse protesto foi apresentado em juizo a 13 de abril do presente anno e do seu conteúdo foi intimado o Exmo. Sr. Dr. procurador da Republica, Dr. Carlos Glyutho Braga, que delle ficou sciente. Outrossim, foi o mesmo protesto publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez e anno, pags. 4.301 e 4.302, sendos os mesmos os motivos, identico o supplicante, da mesma natureza a situação juridica e alterando-se, apenas, os dados numericos da questão do que foi objecto o referido protesto, o o supplicante reporta-se a elle no presente protesto, julgando-se lesado por ir receber agora, em letras do Thesouro Nacional, a quantia de 188:117\$217 que lhe vac ser paga por varias contas oriundas dos citados contractos. Assim o supplicante julga-se com direito a reclamar: 1º, a differença do cambio de 16 pence por 1\$ ou 15\$ por libra esterlina, que vigorava a 31 de março de 1914 e o cambio actual de 12 1/8 pence por 1\$, ou sejam 20\$100 por libra, havendo, pois, uma differença de 5\$100 por libra. Importando os 188:117\$217 em 12.541 £, ou ouro, a differença cambial importa em 67:721\$100; 2º, os juros legaes de 6%, ao anno sobre 188:117\$217 de 31 de março de 1914 até o dia do pagamento (cerca de 7%, contando-se o tempo todo) ou sejam 13:168\$190; 3º, as commissões pagas dos banqueiros e fabricantes na Europa pela demora dos pagamentos a 3% por trimestre ou 18%, nos seis trimestres decorridos, ou sejam sobre 188:117\$217 a quantia de 33:861\$060; 4º, as perdas e damnos soffridos e provenientes da alludida demora indobita dos pagamentos, á razão de igual quantia de 33:861\$060; 5º, finalmente, a differença entre o pagamento em moeda corrente e o effectuado em letras do Thesouro Nacional, que vac receber para evitar maiores prejuizos, sendo notorio que as alludidas letras só poderão ser vendidas na praça com o desconto de 21% ou sejam sobre 188:117\$217 a quantia de 39:301\$370, o que tudo somado attinge a quantia de 188:116\$230. Nestes termos pede Theodor Heinicke que V. Ex. mande tomar por termo o presente protesto, intimando o Exmo. Sr. Dr. procurador da Republica, e que lhe seja entregue o mesmo, independentemente de traslado, uma vez preenchidas todas as formalidades legaes. P. desformento. Rio, 29 de maio de 1915. — *Theodor Heinicke*. Sobr' duas estampilhas federaes do valor de 300 réis cada uma. Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: D. ao Dr. 1º procurador. A., como requer. Rio, 29 de maio de 1915. — *Raul Martins*. Termo do protesto. Aos 26 de maio de 1915, nesta Capital e em cartorio, compareceu Theodor Heinicke e pelo mesmo foi declarado que na forma de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta como protestado tem contra os factos relatados na sua referida petição; e de como assim o disse, assigna o presente depois de lido. Eu, Claudino Tolosa de Miranda, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, o subscrevi. — *Theodor Heinicke*. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado a passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins*.

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia do protesto feito por José Caravelli

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem oq. noticia delle tiverem que por parte de

José Caravelli lhe foi feita a petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal. — José Caravelli por contracto com a Estrada de Ferro Central do Brazil, legalmente autorizada, tomou a si o encargo de fazer a construcção do trecho da mesma estrada para Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, desde o kilometro 60 até o kilometro 70, assignado com o então director, em 12 de novembro de 1910, o termo de direito na repartição competente. Acontece que a estrada por seus prepostos retardou extraordinariamente a expedição das ordens de serviço, prejudicando o requerente, que ficou com o pessoal á espera do momento de começar o serviço, que era urgente, como consta do contracto que exigia sua terminação até 31 de dezembro de 1911 (vide clausula 4ª). Pelo contracto, clausula 2ª, as obras obedeceriam ás condições geraes approvadas por portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas de 5 de maio de 1908 e em consequencia devia a estrada mensalmente fazer as medições e dentro de 15 dias effectuar o pagamento; entretanto, assim não succedeu, nunca os pagamentos foram feitos no prazo e ha mais de dous annos que a estrada não paga os trabalhos realizados, a ponto de ser o requerente credor de mil contos de réis aproximadamente, o que muito o prejudicou. Deste facto advieram grandes prejuizos ao supplicante, não só pela falta de pagamento como pela dispendiosa conservação dos trechos feitos e não medidos até bem poucos dias, visto terem cessado as medições desde março de 1913, ficando assim o requerente obrigado a um dispendio enorme e indevido, mas conqunte, forçadamente, á falta de medições para entrega dos serviços realizados. Acresces que durante o tempo decorrido da assignatura do contracto até agora diversas violencias foram effectuadas por e dos representantes da estrada contractante, quer intervindo o engenheiro-chefe do trecho affecto ao supplicante, apesar do protesto deste, já dando ordens directas áquelles sem conhecimento do requerente, já retirando o pessoal de um serviço para outro, o substituindo, já dispensando, já collocando outro, sempre com protestos do empreiteiro e de seus prepostos, quer emfim praticando outros actos prejudiciaes ao supplicante. Em vista do semelhante situação e ameaçando de rompimento do contracto para assim sujeitar-se a taes violencias, protestou o requerente na forma da lei perante o Juizo Seccional deste Districto a 26 de março do anno proximo findo. Quem tinha de pleno direito a faculdade de rescindir o contrato era o supplicante, porque não tinha sido pago no prazo fixado e fora obrigado a augmentar vinte vezes mais o capital necessario para cumprir o ajuste. E como agora tenha o requerente recebido um memorandum da Estrada suspendendo os trabalhos que lhe estavam affectos, o que implica rompimento do contrato por parte da Estrada, que é propriedade nacional, vem o supplicante protestar, como protesta, haver da Fazenda Nacional as perdas e damnos decorrentes dos actos supra mencionados e outros praticados em detrimento dos direitos do requerente, visto como a ninguém é lícito aproveitar-se da propria falta e locupletar-se em prejuizo alheio. Assim pede que, tomado por termo o protesto, seja intimado o Dr. procurador seccional que for designado e o Dr. director da estrada, sendo publicado em edital pela imprensa para conhecimento de todos a quem interessar possa, com a declaração de que o supplicante vac usar da retenção que lhe assiste como empreiteiro não pago, sendo os autos afinal entregues ao supplicante independentemente de traslado, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1915. José Caravelli. — (Esta vac devidamente sellada) — E sendo-lhe a mesma apresentada, nella o proferio o despacho do seguinte teor: D. ao Dr. 2º procurador. A., como requer. Rio, 26 de maio de 1915. Raul Martins. Termo do protesto: Aos 26 de maio de 1915, nesta Capital e em cartorio compareceu José Caravelli e por elle foi dito que, na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta como protestado tem, sobre os factos relatados na sua referida petição sobre o facto de ter sido suspensos os trabalhos que lhe estavam affectos nos kilometros 60 a 70, no trecho de Lafayette a Bello Horizonte, pelo vallo do Paraopaba, conforme o seu contracto de 12 de novembro de 1910. E de como assim o disse, assigna o presente depois de lido. Eu, Claudino Tolosa de Miranda, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, o subscrevi. — José Caravelli. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados no lógar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1915. — E eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 126, 1º appellante Francisco Antonio Rodrigues, 2º appellante Gaspar José de Barros; appellados, Joaquim Pereira da Silva Pinto e outros; n. 701, appellantes Barbosa, Albuquerque & Comp.; appellados, Guimarães, Irmão & Comp.; n. 932, 1º appellante Matheus Furtado Rodrigues, 2º appellante Sarah Guelles Pinto de Castro; appellados, os mesmos, terão logar na sessão da Primeira Camara, do dia 7 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de junho de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20%, para a venda de arrematação dos predios ns. 32 (frente) e 32 (fundo) da rua Thomaz Rabello, pertencentes aos herdeiros do finado Raymundo de Souza Ramos, etc.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o abatimento de 20% virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 8 de junho proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 12 1/2, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer, acima das respectivas avaliações, que soffrem o abatimento de 20%, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes aos herdeiros do finado Raymundo de Souza Ramos. Predio terreo, edificado nos fundos do predio n. 32, da rua Thomaz Rabello, devendo por isso dizer-se: 32, fundos. Este predio é de frontal de tijolo, coberto com telha nacional, com duas janellas e porta ao centro; está todo forrado e assoalhado e se acha dividido em duas salas, dous quartos e cozinha; seu estado de conservação é regular; mede de frente cinco metros por 6m,75 de fundos; pequeno puxado, onde existe cozinha cimentada e telha vã, medindo 3m,16 por 1m,84 de larg.

Sua; pequena área com tanque para lavagem e privada; avaliado em 4:500\$, que com o abatimento de 20%, ficam reduzidos a 3:600\$. Predio assobradado, sito á rua Thomaz Rabello n. 32, frente, assobradado, com duas janelas á frente, entrada ao lado, por um corredor exterior com 1^m,10 de largura, de platibanda; coberto com legítimas telhas francezas, dividido em duas salas, dois quartos, corredor e cozinha. Medo da frente 4^m,30 e de fundos, o corpo principal, 12^m,60; pequeno puchado com 2^m,0 por 2^m,0 de fundos coberto de telhas francezas; em seguida, pequeno telheiro servindo de abrigo á caixa d'agua. A entrada deste predio é em commun com os de ns. 32, fundos, e 31 da mesma rua. Avaliado em 7:500\$, que, com o abatimento de 20%, ficam reduzidos a 6:000\$. Importa a avaliação dos imoveis com os respectivos abatimentos em 9:600\$.

Caso não seja encontrado licitante para o prazo da praça, serão os referidos predios submettidos a leilão, a quem mais dêr e maior lance offerecer.

A praça foi requerida pelos referidos herdeiros, afim de occorrerem ao pagamento do imposto a que estão sujeitos os referidos predios, tendo com a venda concordado o Dr. curador de Orphãos. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garantá o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, o edificio do *Forum*, extrahindo se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e traslado para os autos, que se acham no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 143, sobrado, onde podem ser examinados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1915. Eu, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Alfredo Machado Guimarães*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Queiroz & Accacio

O escrivão Bartlet James communica aos credores da fallencia de Queiroz & Accacio que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Innocencio Dias Lopes, para apresentarem, dentro desse prazo, a preferencia que tiverem sobre a quantia de dois contos de réis, que foi penhorada na execução que lhe movem Ramon Esteves & Companhia, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1^a Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de execução em que são exequentes Ramon Esteves & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pelindo editaes de citação aos credores incertos de Innocencio Dias Lopes; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos de Innocencio Dias Lopes para, dentro do prazo de dez dias do presente edital, apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de dois

contos de réis, que foi penhorada na execução movida contra o dito Innocencio Dias Lopes por Ramon Esteves & Companhia e que se acha depositada na Recebedoria do Districto Federal, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram esse e outro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de junho de mil novecentos e quinze. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias aos credores incertos de Innocencio Dias Lopes, para apresentarem, dentro desse prazo, a preferencia que tiverem sobre a quantia de dois contos de réis, que foi penhorada na execução que lhe move Francisco Perez Figueirôa, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1^a Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de execução em que é exequento Francisco Perez Figueirôa e executado Innocencio Dias Lopes, nos quaes lhe foi dirigida uma petição faes de citação aos credores incertos de Innocencio Dias Lopes; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos de Innocencio Dias Lopes; para, dentro do prazo de dez dias do presente edital, apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de dois contos de réis, que foi penhorado na execução movida contra o dito Innocencio Dias Lopes por Francisco Perez Figueirôa, e que se acha depositada na Recebedoria do Districto Federal, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de junho de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

FALLENCIA DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS «A FAMILIA»

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da sociedade anonyma de peculios «A Família» á rua 7 de Setembro numero 93, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2^a Vara Cível desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Maximo Mattos Junior, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da sociedade anonyma de peculios «A Família», por sentença deste juizo de 31 de maio de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de março de 1915.

Foi nomeado syndico José Joaquim Gonçalves Bento, residente á rua da Quitanda numero 46, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outresim, ficam os referidos credores convocados para a primeira

assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de julho de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de junho de 1915. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Carlos Valente & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Carlos Valente & Comp. que se acha em cartorio, durante cinco dias, o crédito de 24:998\$230, apresentado pelos syndicos Almeida Tavares para ser examinado e impugnado pelos interessados, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, ficando marcada a reunião para o dia 12 de junho do corrente, ás 14 horas.

Rio, 28 de maio de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mattos, Amaral & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Mattos, Amaral & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Sacco & Coutinho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Sacco & Coutinho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. A. Neves

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de M. A. Neves que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira vara Cível

Fallencia de M. A. Neves

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 12 do corrente, ás 13 horas no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio, 2 de junho de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a João Pinto Ferreira Leite, na execução que lhe move The British Bank of South America Limited, na fórmula abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve se processam os autos de execução em que é exequente The British Bank of South America Limited e executado João Pinto Ferreira Leite, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustríssimo e excellentíssimo senhor doutor juiz de direito da Quinta Vara Cível — The British Bank of South America Limited, na execução que move a João Pinto Ferreira Leite, não tendo apparecido licitante para os bens penhorados na primeira praça a que hoje foram levados, requer a V. Exa. a expedição de editaes para venda dos mesmos bens em segunda praça, com o prazo e abatimento legais. Assim requerendo, pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte um de maio de mil novecentos e quinze. — P. p., Antenor Vieira dos Santos (Estava devidamente sellada.) Despacho — Sim, em termos. Rio, vinte um de maio de mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia quatro de junho do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a João Pinto Ferreira Leite, na execução que lhe move The British Bank of South America, Limited, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os

seguintes: predio de sobrado sito á rua Felix da Cunha numero vinte e quatro, com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos gradeados, no primeiro pavimento duas janellas de peitoril e uma de saccada com grade de ferro, e no segundo pavimento igualmente duas janellas de peitoril e uma de saccada com grade de ferro, sendo todos os vãos guarnecidos com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria e varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, para o qual deitam duas portas. As divisões consistem no primeiro pavimento, no corpo principal, em duas salas, vestibulo da escada e dous quartos, e, no puxado, corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, despensa e cozinha, sendo os compartimentos do corpo principal forrados e assoalhados e os do puxado de accordo com os posturas em vigor; o segundo pavimento está dividido em vestibulo da escada, quatro dormitórios e W. C., tudo forrado e assoalhado. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por dezoito metros de fundos no corpo principal, medindo o puxado onze metros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura. No quintal encontra-se uma edificação de vez de tijolo com telhas francezas dividida em W. C., banheiro e tanque para lavagens. O terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, mede de frente oito metros por quarenta e oito metros e cincoenta centímetros de fundos, estando pela esquerda, fundos é parte da direita dividido com muros de vez de tijolos com meiaçãõ. A construcção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, sendo as divisorias de estuque e a lateral direita de meiaçãõ com o predio de numero vinte e seis. E' perfeito o estado de conservação. Avaliados o predio e respectivo terreno em trinta e dous contos de réis. Predio do sobrado sito á rua Felix da Cunha numero vinte e seis, com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas, sendo duas do peitoril e uma de saccada com grade de ferro; no segundo pavimento tambem tres janellas, duas do peitoril e uma de saccada com grade de ferro, sendo todos os vãos guarnecidos com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e varanda ladrilhada abrigada por alpendre para onde deitam duas portas. As divisões consistem no corpo principal, no primeiro pavimento, em duas salas, vestibulo da entrada e dous quartos, forrados e assoalhados e, no puxado, corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, despensa e cozinha de accordo com as posturas em vigor; os do segundo pavimento consistem em quatro dormitórios forrados e assoalhados e W. C. ladrilhada. No quintal existe uma edificação de vez de tijolo dividida em W. C. um quarto, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por dezoito metros de fundos no corpo principal, medindo o puxado onze metros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a área edificada de frente oito metros e dez centímetros por quarenta e sete metros e cincoenta centímetros de fundos, estando pela direita fundos e parte da esquerda, que confreuta com o predio de numero vinte e quatro, dividido em muros de vez de tijolo com meiações. A construcção é de pedra

cal e tijolos, com madeiramento de lei, sendo os divisorios de estuque e o lateral esquerdo de meiaçãõ com o do predio de numero vinte e quatro. E' perfeito o estado de conservação. Avaliados o predio e respectivo terreno em trinta e dous contos de réis. Importa a avaliação na quantia total de sessenta e quatro contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a cincoenta e sete contos e seiscentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de maio de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Avelino da Silva Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Avelino da Silva Machado & Comp., estabelecidos com negocio de secos e molhados, á rua General Pedra n. 277, na fórmula abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Avelino da Silva Machado & Comp., estabelecidos á rua General Pedra n. 277, por sentença deste juizo de 6 de maio de 1915, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de março de 1915.

Foram nomeados syndices os credores Souza Valle & Comp. residentes á rua do Mercado n. 23, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeiro assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de junho de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua do Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 47, 48, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Mario de Figueiredo & Comp., estabelecida á rua Souza Franco n. 240 e composta dos sócios solidarios Mario de Mendonça Arrás, Antonio Augusto de Figueiredo e Francisco de Oliveira Maia

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de D. Margarida Ferreira

dos Santos, devidamente instruído, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessárias diligências foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juízo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da referida firma e dos seus socios componentes, ficando intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembléa que terá logar no dia 3 de julho proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira*. Rio, 2 de junho de 1915.—*João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação de um balão dirigivel, francez; autor «Aster—M. C.» numero um, de força de 60/80 H P, penhorado a Jayme Bourbon, no executivo que lhe movem por este Juizo Antonio da Costa Araujo e Francisco Vieira da Silva, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro suplente em exercicio da segunda Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de oito dias, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e corram seus legitimos e legaos termos uns autos de penhora executiva, entre partes, como exequentes Antonio da Costa Araujo e Francisco Vieira da Silva, e executado Jayme Bourbon, e por parte dos exequentes lha. foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Cível. Antonio da Costa Araujo e Francisco Vieira da Silva, tendo sido feita a avaliação do balão «M. C.» typo francez, penhorado a Jayme Bourbon na acção executiva que os supplicantes movem por este Juizo contra este, requerem a V. Ex. se digne mandar expedir os editaes respectivos para proseguir-se nos ultiores da acção referida. Podem deferimento. Rio, 22 de maio de 1915.—*Carlos da Costa Fernandes*, advogado. (Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de trezentos réis, inutilizada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 22 de maio de 1915. Delduque. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual o official que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste Juizo no dia 4 de junho ás 12 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio numero 25 da rua Barbara de Alvaranga onde funciona este Juizo, os bens constantes do laudo de avaliação seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz da Segunda Pretoria Cível e a requerimento de Antonio da Costa Araujo e Francisco Vieira da Silva, representados por seu bastante procurador, o advogado Carlos da Costa Fernandes, procedemos á avaliação de um balão dirigivel, penhorado a Jayme Bourbon, no executivo que lhe movem os requerentes. O referido aparelho acha-se á rua Conselheiro Saraiva, numero vinte e sete, sobrado, onde o fomos examinar; é francez, marca M. C., numero um, e está desarmado; o respectivo motor, que é do autor «Aster», tem, segundo declaração do proprio penhorado Jayme Bourbon, a força de 60/80 H. P.

Pela natureza do objecto, não podemos afirmar si o aparelho está completo e si tem

regular funcionamento; entretanto, as peças componentes da armadura do dirigivel e mais accessorios que examinamos estão em perfeito estado de conservação inclusive o respectivo involucro, que é de seda japoneza. Avaliamos, pois, o balão dirigivel já descripto na quantia de dezo contos de réis (12:000\$000).—Rio de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e quinze.—*João Ferreira Cavalcanti—Delio Guarani de Barros*. (Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional, do valor de trezentos réis, inutilizada.) E quem o mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de te. logar a praça. E para constar passarão se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de mil novecentos e quinze. Eu, Cândido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi.—*Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme.—O escrivão, *João Augusto Ribeiro de Almeida*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens que J. A. de Oliveira & Comp. penhoraram a Delayti & Motta, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro suplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos esta virem que por parte de J. A. de Oliveira & Comp., no executivo que movem contra Delayti & Motta, me foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível—J. A. de Oliveira & Comp., offerecendo os inclusos mandato e laudo da avaliação dos bens penhorados na acção executiva que os supplicantes movem neste Juizo contra Delayti & Motta, requerem a V. Ex. se digne mandar expedir, affixar e publicar os editaes de primeira praça. Nestes termos, requerem deferimento. Rio, 18 de maio de 1915.—*Breno dos Santos*. Estava legalmente sellada. Despacho—Sim, em termos. Rio, 20 de maio de 1915.—Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 4 de junho proximo, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste Juizo, á rua Barbara de Alvaranga n. 25, os bens que J. A. de Oliveira & Comp. penhoraram, no executivo por nota promissoria, a Delayti & Motta, os quaes se acham em mão e poder do depositario particular João Galileu Delayti, residente á rua Campos da Paz n. 115, e são os que constam da avaliação seguinte: Avaliação—Um contracto de arrendamento do predio n. 58 da rua Uruguayana, lavrado em notas do tabellião Tupinambá em favor de José Hdefonso Moraes da Cunha, que cedeu aos exequentes Delayti & Motta, com todos os onus nelle contidos, que são: aluguel de 500\$ mensaes, pagamento dos impostos federaes e municipaes, o contracto terminará a 30 de janeiro de 1918, faltando para isso 2 mezes, digo, 2 annos e 8 mezes, avaliado o resto do prazo em 1:500\$; 1 balcão pequeno, de pinho com uma gaveta, 20\$; 3 manequins, 15\$; 1 armação de pinho, com duas gavetas, 120\$; 2 espelhos compridos, 60\$; 1 balcão de canella, para alfaiate, com duas gavetas, 30\$; uma divisão de pinho, tendo uma parte envidraçada, 20\$; 26 metros de casemira estrangeira, diversas cores, 104\$; 13 pacotes de algodão, em pasta, 73\$300; 59 metros de casemira nacional, diversas cores e

qualidades, 1:100\$. Importa a presente avaliação em 2:076\$300, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer neste Juizo, no dia e hora acima declarados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E de tudo para constar e afim de que chegue ao conhecimento do quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo respectivo porteiro, que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1915. Eu, Armonio Jovvir, escrivão, o subscrevi.—*Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme.—*Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que J. A. de Oliveira & Comp. penhoraram a Emilio Adler, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º suplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias virem, que, por parte de J. A. de Oliveira & Comp. no executivo que movem contra Emilio Adler, me foi dirigida a petição de teor, seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. J. A. de Oliveira & Comp., offerecendo os inclusos mandato e laudo de avaliação dos bens penhorados na acção executiva que os supplicantes movem neste Juizo contra Emilio Adler, requerem a V. Ex. se digne mandar expedir, affixar e publicar os editaes de primeira praça. Neste termos, requerem deferimento. Rio, 19 de maio de 1915.—*Breno dos Santos*. Estava legalmente sellada. Despacho—Sim, em termos. Rio, 20 de maio de 1915.—Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 4 de junho proximo vindouro, ás 12 horas, ás portas deste Juizo, depois da vinda a audiencia do estylo, na rua Barbara de Alvaranga n. 25, os bens moveis que J. A. de Oliveira & Comp. penhoraram a Emilio Adler, os quaes acham-se em poder do depositario particular Accurcio Teixeira, residente á rua do Hospicio n. 97, e constam da avaliação seguinte: Avaliação—1 armação de vinhatico envidraçada, 150\$; 2 vitrinos de peroba envidraçados, 60\$; 1 armação de pinho de Riga, 80\$; 1 balcão pequeno de peroba, 40\$; 1 escrivania pequena de vinhatico com gaveta, 15\$; 1 divisão de peroba, envidraçada, 60\$; 1 espelho grande, quadrado, com moldura de madeira, bisauté, 40\$; 6 mesas de pinho, 30\$; 1 pequeno balcão de pinho, com 6 gavetas, 15\$; 9 manequins, para senhora, sendo seis com pés, 39\$; 2 divisões de pinho grande, 40\$; 31 saias de algodão, 31\$; 60 saias de casemira de côr, 180\$; 5 saias de casemira clara, 20\$; 4 saias de brim tussor, 6\$; 3 saias de casemira, incompletas, 4\$300; 2 saias de brim incompletas, 20\$; 5 paletots de casemira, para senhora, sendo tres forrados de seda, 25\$; 2 paletots de casemira forrados de algodão, 6\$; 1 paletot de casemira, sem forro, 2\$; 2 saias de seda, de cor, 20\$; 2 paletots de seda, de côr, 10\$; 5 bluzas de seda, de côr, 15\$; 3 bluzas de algodão, 3\$; 1 collete para senhora, fantasia, forrado de seda, 3\$; 10 aventaes de algodão, para senhora, 3\$300; 1 bluzza bordada, de algodão, 2\$; 9 peças de laises de algodão,

365; 3 peças de cazemira azul, com 62^m,60, 123\$200; 2 peças de brim, mercerizado de algodão, com 77^m,50, 46\$500; 1 peça de brim branco, com 44 metros, 35\$200; 1 peça de sarja azul, com 14^m,65, 20\$300; 372^m70 de casemira de cor, 745\$400; uma machina Singer grandê, n. 2.719.730, 40\$; uma machina Singer com 4 gavetas, n. 1.136.751; 50\$; uma machina Singer gabinete, com quatro gavetas, n. 1.579.891, 60\$, 94 peças, tiras bordadas, 18\$800; 20 peças de renda de seda, 40\$; tres peças de cinta para saias, 9\$; uma caixa de etiquetas para saias, 5\$00; uma caixa com numeros, 5\$00; 18 peças de tranças de algodão, 1\$800; 12 peças de fitas de seda para enfeito, 24\$; nove cores para c.letes, fustão, 9\$; 11 peças de fita de seda, 11\$; 1 peça de cassa, para vestido, 2\$; 2 peças de cassa para vestidos, 4\$; uma peça de filô, 1\$300; uma peça de filô, 1\$300; 1/2 peça de filô, 5\$00; quatro metros de fazenda de algodão, 1\$200; dois retalhos de brim de linho, 3\$; um retalho de brim de cor, 1\$; 82 peças de tranças de linho, 16\$400; duas caixas com botões diversos, 6\$; 20 grozas de botões de madrepérolas, 40\$; 100 grozas de botões pequenos, 10\$; 48 caixas com botões, 48\$; 17 caixas com botões diversos, 17\$; 13 peças de tiras bordadas, 6\$300; 76 gollas de linho, bordadas, 38\$; nove duzias de gollas, 27\$; duas grozas de colchão de pressão, 10\$; sete peças de tranças para bordar, 5\$00; uma caixa de botões de madeira, para cobrir, 1\$; duas tesouras do alfaiate, 2\$; um rolo de metim preto, 1\$; uma taboa para passar a ferro, 5\$100; uma taboa grande, para passar a ferro, 5\$300; um ferro electrico para engommar, 3\$; quatro b. nos para amostas, 4\$; quatro caixas com alfinetes, 2\$; 3^m,90 de seda lavrada, 15\$600; 9^m,90 de fazenda de lã, para vestido, 9\$900; uma peça de brim mercerizado, algodão, 3\$; uma peça de brim com 7^m, 1\$400; um retalho de crepe de seda com 7^m,50, 1\$300; uma peça de linho com 19^m,69, 10\$300; uma peça de entrefella com 17^m, 1\$700; 1 retalho de flanela com 4^m,80, 2\$400; um retalho de brim branco, com 11^m,20, 7\$100; 1 retalho de brim de linho, com 10^m, 10\$; 1 retalho de brim branco, algodão, com 19^m,30, 9\$600; 1 peça de brim tussor, com 21^m, 10\$300; 1 grande lote de retalhos pequenos, de casemira, 10\$; 16 suadores, 1\$600; 1 lote de soutaxe de seda, 30\$; 1/2 peça de trança de algodão branco, 1\$500; 1 lote de moldes diversos, 500 réis; duas vitrines envidraçadas, para porta, 40\$; 10 cadeiras austriacas com assento de palhinha, 30\$. Importa a presente avaliação na quantia de 2:730\$700, preço porquanto vão a esta primeira praça, e quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo respectivo porteiro, que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1915. Eu, Armenio Jouvín, escrivão, o subscreevi. — Pedro Delbuzze de Macedo. — Está conforme. — Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Primeira publicação

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3^a Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento, vindo por cópia da 4^a Pretoria Civil, freguezias da Gloria e Coração de Jesus, dos Contrahentes José de Sant'Anna e D. Anna Rosa Dias.

Quem souber de algum impedimento accuse-o. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados a Eurico Gonçalves Torres

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5^a Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 4 de junho vindouro, o official que estiver de semana trará a publico pregão de venda e arrematação os bens abaixo descriptos, penhorados a Eurico Gonçalves Torres, em acção executiva que lhe move David Fink, os quaes são os seguintes: uma mobilia de canella, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas com assento de palhinha, avaliada por 90\$; dous portabibelots, por 60\$; um guarda-casaca de peroba, com espelho hosautê, por 120\$; um toilette de peroba com espelho, por 80\$; um piano do áulor «Pleyel», numero 150.046, em bom estado, por 600\$. Importando o total da avaliação em 950\$. Quem, pois, quizer arrematar-os, compareça neste juizo, que funciona á rua Unseca n. 26, no dia e hora referidos, ás 12 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5^a Pretoria Civil, em 24 de maio de 1915. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

ENGENHO NOVO

Edital de proclamas

O escrivão e official do Registro Civil da 6^a Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, etc.:

Faz saber que se estão habilitando para casar, na fórma da lei: Dr. Honorio de Souza Silvestre com Iracema de Araujo Maciel; Eulides Moreira de Mattos com Malalda Costa; Rubem Tavaras com Uyara Xavier da Brito; Bernardino Anquetô de Aquilar com Emerenciana de Souza Mattos Filha.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o, na fórma da lei.

Sexta Pretoria Civil, em 2 de junho de 1915. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 7^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Alípio de Moraes como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Corrêa da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 7^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Galdino Augusto da Silveira como incurso nas penas do art. 448, 1^a parte, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Senhor Luiz Macedo, para o fornecimento de material a esta repartição durante o corrente anno.

Aos trinta e um dias do mez de maio de mil novecentos e quinze, presente na Directoria Geral dos Correios o Senhor director geral, Dr. Camillo Soares de Moura; comparece o senhor Luiz Macedo, negociante, estabelecido á rua da Quitanda numero setenta e quatro, nesta praça, autor da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposicoes do artigo cincoenta e quatro, alíneas a, a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigorasdas pela actual lei organimentaria, na concurrencia para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, abertia pelo edital de tres de outubro de mil novecentos e quatorze, publicado no *Diario Official* de quatorze, vinte e seguintes do mesmo mez e anno, e propostas publicadas no *Diario Official* de quatorze de novembro do mesmo anno, conforme o processo «Expediente» numero setecentos e trinta e seis, de tres de outubro de mil novecentos e quatorze, do protocollo desta directoria, e resolveram de commum accordo firmar o presente contracto, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condiciones:

Primeira—O contractante Luiz Macedo obriga-se a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda—A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira—Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo acima indicado, poderá o

directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta do contractante, que ficará também sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o ou até que se encontre no mercado material superior, além do que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Fica o contractante sujeito ás multas de quinhentos mil réis (:00\$) a um conto de réis (1:000\$) a juizo da directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades, tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo neste caso obrigado o contractante a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—O contractante deverá apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministério da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda «Correios», artigo vinte e nove da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, excepto as contas da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.»; que serão pagas na thesouraria desta repartição, correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanhau.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Sub-directoria de Contabilidade quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhe tenha sido imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto o contractante depositou no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importância de um conto de réis (1:000\$) em duas cautelas provisórias de letras do mesmo Thesouro, numeros mil quatrocentos e dezenove e mil quatrocentos e noventa e dois, do valor de quinhentos mil réis cada uma, conforme o recibo passado por aquella repartição. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidência na infracção de qualquer das clausulas ou de não ter o contractante cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto independentemente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e neste caso ficará o contractante sujeito á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approved pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo approved, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dois mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accôrdo com o numero de-

sete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezenove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, observadas as alterações da lei numero dous mil novecentos e dezenove, em vigor. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accôrdo, eu Oscar Azamor Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Em tempo se declara que o Sr. Luiz Macedo é neste acto representado pelo Sr. Julio de Siqueira, conforme a procuração junta ao process. Rio de Janeiro, trinta e um de maio de mil novecentos e quinze.—*Camillo Soares de Moura*.—Por procuração de Luiz Macedo, *Julio de Siqueira*. Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira* e *João Jeronymo Soares*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezoito mil e quinhentos réis. Relação dos objectos a que se refere o contracto retro de Luiz Macedo.—«Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.»—Bandeira nacional de dous pannos, uma, nove mil réis. Bandeira nacional de quatro pannos, uma vinte e oito mil réis. Bandeira nacional de cinco pannos, uma, trinta e nove mil réis. Cylindro de folha para remessa de boijia de tinta, medindo 0^m,28 × 0^m,12, um, mil e quinhentos réis. Cylindro de folha para remessa de botija de tinta, medindo 0^m,32 × 0^m,14, um, dous mil e quarenta réis.—«Artigos de expediente e escriptorio, etc.»—Barbante fino de um a tres kilos, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis. Banzina para limpeza de machida de escrever, vidro, mil e quatrocentos réis. Borracha sem escova para machina de escrever, uma, oitocentos réis. Block-note papel Fiume, com 100 folhas, de 0^m,33 × 0^m,15, com marca, um, dous mil e trezentos réis. Canivete Rodgers, grande, um, dous mil e quinhentos réis. Espatula de osso, uma, dous mil e quatrocentos réis. Esquadro de madeira para desenho, medindo 0^m,12 × 0^m,25, um, quatro mil e quinhentos réis. Esquadro de madeira para desenho, medindo 0^m,15 × 0^m,30, um, seis mil réis. Fita superior para machina de escrever, podendo ser pedida para qualquer machina, uma, cinco mil réis. Fita superior, de duas cores, para machina de escrever, podendo ser pedida para qualquer machina, uma, seis mil réis. Gancho de ferro para papeis, um tres mil réis. Indice meio Hollanda, um, sete mil e quinhentos réis. Indico pequeno, estricte, um, mil e quinhentos réis. Lapis graphite, A. W. Faber, para desenho, numero 3 H, duzia, quatro mil e quinhentos réis. Limpa penna de parcellana pintada, um, dous mil e quinhentos réis. Livro de papel Fiume, com vinte e cinco folhas numeradas, um, mil e oitocentos réis. Livro de papel Fiume, com cincoenta folhas numeradas, um, dous mil e quinhentos réis. Livro de papel Fiume, com cem folhas numeradas, um, tres mil réis. Livro de papel Fiume, com cento e cincoenta folhas numeradas, um, tres mil e quinhentos réis. Livro de papel Fiume, com duzentas folhas numeradas, um, quatro mil réis. Livro de papel Fiume, com duzentas e cincoenta folhas numeradas, um, cinco mil réis. Livro de papel meio Hollanda, com vinte e cinco folhas numeradas, capa de panno, um, tres mil réis. Livro de papel meio Hollanda, com cincoenta folhas numeradas, capa de panno, um, quatro mil réis. Livro de papel meio Hollanda, com cem folhas numeradas, capa de panno, um, cinco mil réis. Livro de papel meio Hollanda, com cento e cincoenta folhas numeradas, capa de panno, um, seis mil réis. Livro de papel meio Hollanda, com duzentas folhas numeradas, capa de panno, um, sete mil réis. Machina automatica,

para aparar lapis, uma, quarenta mil réis. Papel fino para cópia de mimiographo, quatrocentos réis. Papel para machina de escrever em folhas inteiras, folha, cem réis. Papel Schleicher para desenho de aquarella, com 1^m50 de largura, metro, quatro mil réis. Porta-fio de metal, um, dous mil e oitocentos réis. Raspadeira canivete Rodgers, cabo de ebano ou de osso, uma, tres mil e seiscentos réis. Regoa de borracha, até 0,70^m, uma, quatro mil e quinhentos réis. Tinteiro de crystal, grande, com tampo de metal, um, cinco mil e quinhentos réis. «Aluguel e conservação de casas, etc». Chaminé de vidro para gaz, uma, mil réis. Rio de Janeiro, trinta e um de maio de mil novecentos e quinze.—Assignados: *Camillo Soares de Moura*.—Por procuração de Luiz Macedo, *Julio de Siqueira*.—Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira*, *João Jeronymo Soares*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dez mil e quinhentos réis. Confere. Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, trinta e um de maio de mil novecentos e quinze.—*Antenor de Castro*, primeiro official.—Visto—O chefe da secção, *Alvares de Azevedo*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, os Srs. almirante Buono Brandão, Drs. José Linhares, Almirio de Campos e Martinho Caldas, respectivamente juizes da 2^a, 3^a e 4^a pretorias criminaes, e Mr. Edmond Claude.

Estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Leopoldo de Bulhões, deputados Christiano Brazil e Manoel Borba, e Dr. Alves Costa.

Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por haverem assumido as funções dos cargos para que foram ultimamente nomeados, os Srs. almirantes Huet Baccellar, director da Escola Naval de Guerra, e Gomes Pereira, commandante da 1^a Divisão Naval.

Na 1^a Pagadoria do Thesouro Nacional effectuam-se hoje os seguintes pagamentos:

Directoria Geral de Estatistica, Escola Superior de Agricultura, Defesa Agricola, Horto Florestal, Fiscalização de Estradas de Ferro, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Assistencia de Alienados e Serviço de Informações, Povoamento do Sôlo, Inspectoria de Pesca e Serviço de Protecção aos Indios, Serviço Geologico e Mineralogico.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente mez 39 pessoas, sendo: nacionaes, 30; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 11.

Sepultaram-se no dia 2 do corrente mez 30 pessoas, sendo: nacionaes, 44; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 29; gratuitos, 23.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1915.

Table with columns: Estações, Coordenadas geographicas (Latitude, Longitude W. Grv), Altitude (ms), Pressão barto-métrica (m/m), Temperatura centigrada (A sombra, Maxima da vespera, Minima da vespera), Tensão do vapor (m/m), Chuva em 24 horas (m/m), Vento (Direcção, Força), Estado do céu, Estado do tempo e phenomenos diversos.

Occurrências — Na Parahyba, Jaboação, Ondina, Ilhéus e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Fortaleza e Lagos chuviscou esta manhã. Em Imperatriz, Goyanna, Jaboação, Pão de Assucar, Ondina, Ilhéus, Corumbá, Paranaguá e Porto Alegre choveu hontem. Em Florianopolis chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú com 5°.8 e em Ouro Preto com 8°.0.

Nota — A pressão barometrica neste boletim acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Telegrammas recibidos até ás 18 horas 02; faltaram 40.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Fernando Noronha.....	3° 31'	32° 25'	95	59.2	27.1	28.3	25.6	19.7			S	6	1 Bom.	
Guaramiranga.....	4° 19'	39° 00'	780	—	18.8	27.8	19.0	15.8			SE	3	9 Bom, nevoeiro.	
Natal.....	5° 47'	35° 12'	28	—	29.8	30.8	22.5	—			SSE	4	8	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	63.8	26.8	28.0	21.2	19.3	7.6		SE	4	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	61.2	26.6	29.0	19.8	20.6	9.0		SE	2	9 Mão.	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	64.6	26.0	28.8	19.8	13.3	7.4		SE	3	— Incerto, orv.	
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	61.7	28.2	29.0	22.7	13.5	1.6		SE	3	2 Bom.	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	63.4	26.4	26.0	20.9	18.8	23.5		SE	3	7	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.1	24.0	30.3	17.4	15.3	0.4		SE	2	4	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.3	27.2	34.3	19.5	18.3			SE	3	4 Incerto.	
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	62.2	26.0	30.0	23.0	19.8			SE	3	6 Incerto.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.6	24.9	28.5	22.5	18.4	7.5		E	2	7 Incerto.	
Caetitê.....	14° 03'	42° 37'	900	63.7	19.5	28.0	16.2	14.3	0.1		E	1	5 Orvalho.	
Ilhéus.....	14° 46'	39° 03'	3	61.2	24.6	31.2	21.3	20.3	4.2		NW	1	4 Incerto.	
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	233	72.3	15.8	32.4	21.3	10.8	0.3		S	2	10 Mão.	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.6	23.6	31.0	16.0	16.6			C	0	0 Bom.	
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.1	35.0	12.0	14.2			N	5	0 Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	73.0	13.0	31.0	13.8	10.1			S	4	10 Mão, nevoeiro.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 32'	618	61.1	21.4	30.9	10.2	13.6			C	0	0 Bom.	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.5	22.4	31.6	11.5	13.3			NE	1	0 Bom.	
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	303	61.7	21.0	27.0	17.8	16.4			C	0	10 Incerto, nev. ten.	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.9	21.0	26.6	11.2	12.0			C	0	1 Bom.	
Ouro Preto.....	20° 22'	43° 30'	1.150	64.7	19.4	24.0	9.0	11.5			E	2	0 Bom, orvalho.	
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	63.3	20.2	21.8	11.2	11.6			C	0	0	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.6	17.2	26.6	10.6	11.6			C	0	3 Nevoeiro ten., orv.	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.7	17.9	27.5	11.1	13.7			C	0	0 Bom.	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	873	63.5	16.8	26.6	11.8	16.2			C	0	0 Bom, nev. ten. orv.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	60.0	24.4	32.2	18.4	14.3			N	4	0 Bom, orvalho.	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	652	63.4	18.8	26.9	9.8	13.3			NW	2	2 Bom, nev. ten.	
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	60.0	26.6	30.5	14.7	11.7			E	1	— Bom.	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	65.2	13.8	26.6	5.8	10.2			C	0	9 Bom, nevoeiro.	
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	64.7	13.6	27.0	7.4	10.8			C	0	0 Bom, nevoeiro.	
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	62.2	23.2	27.6	20.6	14.5			C	0	0 Bom, orvalho.	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	64.2	13.9	25.3	5.9	10.6			C	0	7 Bom, nev. ten. orv.	
Therézopolis.....	22° 25'	43° 00'	510	60.2	19.8	17.5	12.5	12.6			N	2	0 Bom, orvalho.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	60.6	21.8	30.0	16.4	13.7			N	1	0	
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	62.9	14.8	39.2	12.6	12.1	0.2		C	0	10 Bom, nev., orvalho.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	68.8	17.6	31.0	11.5	13.2			C	0	8 Bom, nevoeiro.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.5	19.1	24.8	13.9	11.6			E	4	0 Bom, orvalho.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.0	22.6	29.4	18.7	13.2			C	0	4	
Tinguá.....	22° 35'	43° 15'	425	61.7	21.4	30.3	17.4	16.1			C	0	2 Incerto.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 30'	179	62.1	24.2	31.4	22.4	16.2			N	2	3 Bom.	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.1	24.7	31.8	17.4	15.2			C	0	3 Orvalho.	
Piqueto.....	22° 37'	45° 09'	662	63.4	19.6	28.2	13.0	12.3			SW	1	0 Bom.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	61.2	24.8	31.8	22.3	15.5			WNW	1	3 Bom, nev. ten.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	59.9	25.2	31.0	20.1	19.3			SE	2	6 Bom.	
S. Paulo.....	23° 30'	46° 30'	820	63.1	16.4	27.5	14.2	13.7			S	1	10 Nevoeiro.	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	64.1	21.0	37.1	21.0	17.1	4.9		S	1	10	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	63.7	8.5	19.0	8.5	7.8	38.1		SE	1	10 Incerto.	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	66.1	11.0	25.5	14.2	9.3	49.5		SE	4	10 Mão.	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	66.2	15.4	27.0	13.0	11.9	11.9		S	4	10 Mão.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	67.6	14.4	27.7	18.8	10.8			N	1	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	—	13.6	26.0	13.6	10.8	28.8		C	0	10 Mão.	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	68.1	14.0	27.0	13.8	11.9	13.0		SW	2	10 Mão.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	66.1	16.7	23.7	16.5	10.0	4.8		S	6	10 Mão.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	70.1	9.9	14.8	10.7	7.6	49.5		W	2	3	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	66.1	11.0	15.5	8.5	6.7			WSW	7	4 Incerto.	

Occurrencias — Em Goyanna, Recife, Ondina, Ilhéus, Santos, Corityba, Paranaguá, Blumenau e Brusque choveu esta manhã. Em Florianopolis chuviscou esta manhã. Em Parahyba, Nazareth, Jaboaão, Guarapuava, Corityba, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianopolis e Porto Alegre choveu hontem. Em Natal, Recife e Cuyabá chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú com 5° 8 e em Passa Quatro com 5° 9.

NOTAS — A pressão barometrica neste boletim acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. Telegrammas recebidos até ás 18 horas, 57; faltaram, 45.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	755.9	23.8	21.4	98	Calma	0.0	10; nevoeiro
14 hs.....	753.6	26.5	21.1	83	SSE	3.2	4, Ci
21 hs.....	751.6	26.0	17.6	71	W	2.6	9, Ci-St, St

Temperatura: maxima, 31°0 às 13 hs. 23 m.; minima, 23°0 às 9 hs. 33 m.; evaporação, 7^m/m; insolação, 7 h. 30 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	755.6	22.6	18.0	88	NW	3.0	1, St.
14 hs.....	54.7	21.4	19.5	86	SSE	7.8	0, Limpo.
21 hs.....	56.4	21.2	16.1	72	S	4.0	0, Limpo.

Temperatura maxima 27°7. às 13 hs. 0 m.; minima 22°0 às 7 hs. 0 m. Evaporação, 5m/m5. Chuva, 0m/m0. Insolação 40 hs. 0 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915

MESES	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	756.2	22.3	16.9	85	WNW	3.4	4, Ci.
14 hs.....	756.3	23.7	16.7	69	S	5.0	9, Cu, Nb, St-Cu.
21 hs.....	759.2	22.9	16.7	81	WNW	6.0	10, Cu, Nb.

Temperatura: maxima, 27°6 às 12 hs. 28 m.; minima, 21°4 às 21 hs. 00 m.; evaporação, 5^m/m7; chuva 4^m/m9. Insolação, 7 h. 2 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
 Loterias da Capital Federal — Lista geral
 dos premios da 71ª loteria do plano 305, 98ª
 extracção do anno de 1915, realizada em 3
 de junho de 1915, em beneficio das instituições
 mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e
 art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
 de 1910, e em virtude do contracto celebrado
 em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
 Geral da Fazenda Publica :

45.969.....	100\$000
34.548.....	2.000\$000
5.183.....	16.000\$000
45.206.....	1.000\$000
46.959.....	100\$000
46.160.....	100\$000
29.850.....	100\$000
34.062.....	1.000\$000
10.599.....	100\$000
29.852.....	200\$000
17.298.....	100\$000
35.103.....	100\$000
27.991.....	100\$000
42.203.....	100\$000
35.453.....	1.000\$000
26.313.....	100\$000
33.992.....	200\$000
45.535.....	100\$000
29.488.....	100\$000
4.656.....	100\$000
21.823.....	100\$000
40.793.....	100\$000
2.704.....	100\$000
35.191.....	100\$000
48.179.....	200\$000
6.252.....	100\$000
31.536.....	200\$000
10.844.....	200\$000
36.803.....	1.000\$000
2.282.....	100\$000
10.115.....	200\$000
17.992.....	100\$000
13.711.....	100\$000
178.....	100\$000
8.207.....	200\$000
10.810.....	100\$000
33.083.....	100\$000
26.688.....	100\$000
28.110.....	100\$000
9.838.....	200\$000
19.782.....	100\$000
32.408.....	200\$000
46.145.....	100\$000
11.280.....	200\$000
26.912.....	200\$000
15.411.....	200\$000
46.892.....	100\$000
18.464.....	100\$000
22.314.....	100\$000
26.265.....	200\$000
29.183.....	100\$000
21.513.....	100\$000
30.929.....	100\$000
42.323.....	100\$000
6.471.....	100\$000
9.429.....	100\$000
8.361.....	100\$000
39.643.....	200\$000
27.820.....	100\$000
46.891.....	100\$000

Approximações
 5.182 e 5.184..... 200\$000
 34.517 e 34.519..... 100\$000

Dezenas
 5.181 a 5.190..... 40\$000
 34.511 a 34.520..... 30\$000

Centenas
 5.101 a 5.200..... 10\$000
 34.501 a 34.600..... 8\$000

Todos os numeros terminados em 83 teem
 48 e os terminados em 3 teem 2\$, exceptu-
 ando-se os terminados em 83.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
 O director assistente, Antonio Olympio dos
 Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão,
 Arnaldo de Cantuaria.

O movimento do Hospital da Santa Casa da
 Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora
 da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-
 nhora do Soccorro, de Nossa Senhora das
 Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no
 dia 1 de junho, o seguinte:

Existiam 1.101 nacionaes e 1.085 estran-
 geiros, total, 2.186; entraram 40 nacionaes e
 33 estrangeiros, total, 73; sahiram 40 nacio-
 naes e 28 estrangeiros, total, 68; falleceram
 7 nacionaes e 0 estrangeiros, total, 7; exis-
 tem 1.094 nacionaes e 1.090 estrangeiros,
 total, 2.184.

O movimento da sala do banco e dos con-
 sultorios publicos foi, no dia 2, de 667
 consultantes para os quaes se aviaram 659
 receitas e se effectuaram 25 extracções de
 dentes, uma obturação e 246 curativos e
 pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá
 malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
 Pelo *Pyreneus*, para Maceió, Recife, Cabe-
 dello e Natal, recebendo impressos até ás
 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2
 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Ottawa*, para Victoria, Teneriffe, Chris-
 tiania, Gottenburg, Malmo e Stockholm, re-
 cebendo impressos até ás 10 horas, cartas
 para o exterior até ás 11 e objectos para re-
 gistrar até ás 9.

Pelo *Regina Elena*, para Santos e Buenos
 Aires, recebendo impressos até ás 13 horas,
 cartas para o interior até ás 13 1/2; ditas com
 porte duplo e para o exterior até ás 14 e
 objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Mantiqueira*, para Rio Grande do Sul,
 recebendo impressos até ás 12 horas, cartas
 para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte
 duplo até ás 13 e objectos para registrar até
 ás 11.

Amanhã:
 Pelo *Itapuca*, para os portos do sul, reca-
 bendo impressos até ás 8 horas, cartas para
 o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até
 ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas
 de hoje.

Pelo *Itaituba*, para Angra, Paraty, portos de
 S. Paulo, Florianopolis e Rio Grande do Sul,
 recebendo impressos até ás 4 horas, cartas
 para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte
 duplo até ás 5 e objectos para registrar até
 ás 18 horas de hoje.

Durante o mez de julho de 1913, o Labora-
 torio Nacional de Analyses realizou 893 ana-
 lyses, sendo 853 sob o ponto de vista broma-
 tologico e 40 para classificação fiscal, adua-
 neira e outros fins.

(Continuado do n. 123)

Procedentes da Italia, tres amostras—
 uma de Fratelli Bianca, Milano; uma de Vermouth
 Bianca e uma de Martini—Sola & Comp.,
 Torino.

Vinagres, cinco amostras—Procedentes da
 França, duas amostras de Dessanc Fils Or-
 leans.

Procedentes de Portugal, tres amostras sem
 designação de fabricante.

Vinhos communs em caixa, 146 amostras—
 Procedentes de Portugal, 128 amostras—uma
 de A. Aljino Gomes de Azevedo, uma de Adé-
 ga dos Lopes, uma de A. Romariz Filho, uma
 de Anthero & Filho, duas de A. Isidro Gon-
 calves, duas de A. A. Cálém & Filho, duas
 de Antonio Ferreira Meneses, duas de A. Ni-
 colau de Almeida & Comp., duas de A. Pinto
 dos Santos Junior, tres de Antonio da Rocha
 Leão, cinco de Anthero & Costa Louzada, sete
 de Adriano Ramos Pinto, duas de Borges &
 irmão, uma de Borges Moreira & Nogueira,

treze da Real Companhia Vinicola do Norte
 de Portugal, tres da Companhia Vinicola Por-
 tuguessa, cinco de Cotello & Comp., cinco de
 Cunha & Macedo, uma da Companhia Agricola
 e Commercial dos Vinhos do Porto, uma de
 David Ribeiro dos Santos, duas de Ferreira
 Dias & Filho, duas de Filgueiras & Macedo,
 duas de Fonseca Dias & Comp., duas de Col-
 lares F. C. Francisco Costa, uma de G. Fel-
 gueiras, uma de H. Lambertini Magalhães,
 uma de I. M. da Fonseca Successores, uma
 de J. H. Anderson, uma de João de Carval-
 lho Macedo, uma de João M. de Macedo, uma
 de Leite Nogueira, uma de Luiz Ribeiro &
 Comp., uma de M. J. Mendes & Comp., uma
 de M. Saldanha & Comp., uma de Meneses
 Porto, tres de Ozorio Pereira & Pacheco, cinco
 de Quadros & Comp., uma da Quinta da Pe-
 dra Porta, quatro de Robertson Brós & Comp.,
 uma de Rodrigues Pinho, uma de Romariz
 Filhos, duas de Serradayres Lisboa, uma de
 Santos Amaral & Comp., uma de Salgado &
 Sobrinho, uma de Valverde Alto Douro, duas
 da viuva José Gomes da Silva & Filhos, treze
 de Valente Costa & Comp., uma da viuva
 Abudanh & Filhos, uma de Wiese & Krohn
 Successores, uma de W. A. Gilbey e onze
 sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia, tres amostras—uma
 de A. Laborel Malini, uma de Giovanni Mu-
 ratori e uma de R. Caselli.

Procedentes da França—Seis amostras: uma
 de Cunha & Macedo; uma de Cotello & Comp.;
 uma de Chateau Rongau Margaux; uma de
 Dauphin Lopin & Comp.; uma de F. C. Fran-
 cisco Costa e uma de Jules Regnier & Comp.
 Djon.

Procedentes da Hespanha—Seis amostras:
 uma de Adolpho Pires y Comp.; uma das Bo-
 degas Franco-Espanholas; uma de La Rioja
 Alta Haro; uma de W. & A. Gilbey; duas da
 Viuda e Hijo J. Iturrigoitia, Haro.

Procedentes da Allemanha—Duas amostras:
 uma de Erdener Aeffay e uma de Liepau-
 milch—Auheuser & Fehre.

Procedente da Hollanda—Uma amostra de
 H. Sichel Sohne.

Vinhos communs em casco — 235 amostras.
 Procedentes de Portugal — 196 amostras —
 marcas AGC, AIA, A e M — ALFC, Antunes
 & Comp., A. V. & C (2), Azevedo, Torres &
 Comp., Almeida Tavares & Comp., Alvaro Rio
 dentro de uma ellipse (3), Armazem Rodri-
 gues, ATC. (2), AS. & C (3), AA & C. (3),
 BA & C. (2), Barra, Bulamarque, BM & N.
 CRC. (5), Coelho Duarte & Comp., (3) Correia
 Sampaio (4), CP. & C. CAC. (2), C & S. (2),
 Camillo Mourão & Comp., (2), CD, dentro de
 um triangulo, cavado dentro de um triangulo
 (2), Correia d'Avila, Carneiro & Comp., C. Fia-
 Lux (2), CSC. (2) CMC entre linhas quebradas
 entrelaçadas (2), CT & C (2) CBC, contra mar-
 ca JDS Rio, CAT., Dias Almeida & Comp., (2),
 DBC., DJP. & I, Fernandes Mourão & Comp.,
 (5), Ferreira Cabral & Comp., Figueredo Ca-
 minha & Comp., (2), Fernando Corrêa &
 Comp., FIG., Fernalvarez, FCC. (2), FD., Fi-
 gueredo Marinho & Comp., LAC, dentro de
 um losango (6), Granado, GAC, (3), Guim-
 rães Amaro, LZC. (5), Gomes Ribeiro & Comp.,
 JAC. JCC., JCC. contra marca Antellas, JTB.
 JGD, (3) JAB., JD & I, JFI., JTPJ. contra
 marca RAC, JTPJ., contra marca RG & C. (2)
 JTPJ. contra marca CT & C, LS & C., Letrei-
 ro (27), MC & C, MJ & C. (2), MC., Mourão, &
 Comp. (4), MRP & S., Marinho Pinto & Comp.
 (2), MP. & C., Marques Silva & Comp., Ma-
 rinho Mathias dentro de uma ellipse, Mauge-
 Prazo, N & I, Nobrega Santos & Comp., OLS
 & C. (2), ODS., Dalha & Irmão, PMG., Peixoto
 Serra, D. Amaral, PTC, R. & P. (3), Rivilli &
 Comp., RG. & C (3), Rio de Janeiro (2), RAC
 (2), RDA., SL. & C., Silva Neves, SC. & C, SF.
 Thomé & Comp., (3), Teixeira Costa & Comp.,
 Victoria Store contra marca FD. (2), VMC
 VR,

Procedentes da Italia—15 amostras—marcas: B & C., DCI., DL., EP., FSC., GAP., GFC, LZ & C., NZ., (4). NZ. (2) e VM.

Procedentes da França, 9 amostras, marcas: A. V. contra marca 73, 809, C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas (2), J. A. W., J. E. D., J. C. E. L. I., M. & L., V. A. S.

Procedentes da Espanha, 5 amostras, marcas: C. R. C. (2), La Campana contra marca C. T. C., L. S. F. e M. A. C.

Vinhos espumantes, 13 amostras—Procedentes da França, 11 amostras, 1 de Cart Verte, veuve Marichot Reims, 1 de De Lesseville Frères, 1 de Grand Mousseaux Duz de Lagrange Cuvée Reservée, 5 de Pommery & Grano e 3 da veuve Clicquot & Ponsardin à Reims.

Procedentes de Portugal, 2 amostras de Assis Brasil, Alto Douro.

Xarope commun—Procedente da Inglaterra—1 amostra de Rose's Lime Juice Syrup.

Whiskies, 5 amostras—Procedentes da Inglaterra: 2 de Buchanan's Special, 1 de Scotch Whisky B. L., 1 de White Label e 1 de White Horse Cellar.

Com officios:

—N. 1.670 de 20 de novembro de 1912 (consumo): 1) Vinho tendo em rotulo impresso «Dimitrio Filho & Comp., Porto».

2) Vinho espumante tendo em rotulo impresso «Duc de Riville Epernay».

3) Vinho tendo em rotulo impresso «Anthero & Filho, Porto».

4) Fariinha de aveia confusa tendo em rotulo impresso «Quaker Rolled White Vatos».

5) Aguardente.

6) Producto para preparar babilas, tendo em rotulo impresso «Vignon & Casselle Vincennes, Paris».

—N. 1.809 de 12 de dezembro de 1912 (consumo) 1) Conserva de figado de ganso, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

2) Conserva de legumes, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

3) Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

4) Producto, tendo em rotulo impresso «Fresh Eggs Whites and Yolks, In Powder Form—Trugg-Treewood Ermited Wembury Cheshire» (alteea).

5) Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

6) Conserva de legumes, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

7) Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

—N. 29 de 7 de janeiro de 1913 (consumo).

1) Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

2) Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

3) Conserva de figado de ganso, tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

4) Vinho, tendo em rotulo impresso «Rostbra An onio Ferreira Menezes».

5) Vinho, marca N. C. C.

6) Vinho tendo em rotulo impresso «Brazão Bento Cunha & Comp.».

7) Vinho tendo em rotulo impresso «Giorgio Govi & Comp. Italia».

8) Conserva de sardinhas em rotulo impresso «Brandão Gomes & Comp.».

9) Conserva de legumes tendo em rotulo impresso «Dandicolle & Gaudin».

10) Misteira em rotulo impresso «Starek C. New York».

11) Conservas de legume e carne tendo em rotulo impresso «l'etit pois au jambow — Dandicolle Gaudin».

12) Azeite doce tendo em rotulo impresso «Olio d'Oiva-Josepha LupiIntomaurizio Lucas».

13) Fariinha lactea tendo em rotulo impresso «Fariinha Lactea Nestlé».

14) Caramello marca C.M.F.

—N. 1.136 de 25 de julho de 1913 (consumo).

1) Conserva de legumes tendo em rotulo impresso Heinz-Sour Midgat Glurkins.

2) Mostarda tendo em rotulo impresso «Heinz Powdered Mustard».

3) Rabano em pó tendo em rotulo impresso «Heinz Pure Evaporated Howse Radisk».

4) Molho de tomate tendo em rotulo impresso «Heinz Tomato Relisk».

5) Conserva de legumes tendo em rotulo impresso «Heinz Dil Pickles».

6) Conserva de mostarda tendo em rotulo impresso «Heinz Mustard Hetchup».

7) Molho tendo em rotulo impresso «Heinz Mandalay Sance».

8) Molho tendo em rotulo impresso «Heinz Mandalay Sance».

9) Sopa de tomates; tendo em rotulo impresso «Heinz Tomato Soap».

10) Conservas de legumes, tendo em rotulo impresso «Heinz Indian Relisk».

11) Amendoim em massa, tendo em rotulo impresso «Heinz Pleasant Butter».

12) Mostarda em massa, tendo em rotulo impresso «Heinz Prepared Mustard».

13) Conservas de legumes, tendo em rotulo impresso «Heinz Baked Red Kidney Beans».

14) Conservas de legumes, tendo em rotulo impresso «Heinz Baked Beans».

15) Conservas de legumes, tendo em rotulo impresso «Heinz Indian Relisk».

16) Conservas de mostarda, tendo em rotulo impresso «Heinz Mustard Dressing».

17) Molho de tomates, tendo em rotulo impresso «Heinz Tomato Clubney».

18) Conserva de legumes, tendo em rotulo impresso «Heinz Cooked Kraut Land with Losh».

—N. 1.016, de 8 de julho de 1913—Producto para preparar sopas ou molhos, despachado por Richard Richers

Directoria Geral de Saude Publica—Officio n. 932, de 30 de maio de 1913—Manteiga, tendo em rotulo impresso «F. Macedo—Minas (Brazil), marca registrada (uma chave, de cor clara).

Manteiga, tendo em rotulo impresso idem, idem, idem de cor amarela, concentrada.

Para auxiliar a classificacao fiscal e aduaneira e para fins industriaes, o laboratorio analysou os seguintes productos:

Remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro—Com boletins:

—Boletim n. 5.256—Caseina (secca) marca 00 contra marca Prima—CIC procedente de Buenos Aires, consignada á Comp. Industrial Itacolony.—Boletim n. 5.913—Mistura de resina livre e saponificada, contendo grande quantidade d'agua, marca C.BI procedente de Liverpool, consignada á «Companhia Brasil Industrial».

Com officios—(Consumo):

N. 1.670, de 20 de novembro de 1912—Óleo de coco.

N. 1.809 de 12 de dezembro de 1912—(consumo).

Bicarbonato de sodio impuro marca S dentro de um triangulo.

Sulfato de aluminio impuro marca HA.

Essencia de terebentina muito impura contendo ainda principios resinosos marca C. de S. dentro de um triangulo.

Argilla marca S. dentro de um triangulo com a marca D. E. T.

Medicamento tendo em rotulo «impresso» Verminol—Vermifugo Laxante. Preparado por F. Cunha e Silva, pharmaceutico, Portugal.

N. 835, de 12 de junho de 1913. Óleos pesados de petróleo classificados (resíduos) tendo de mistura pequena quantidade de óleos leves, despachado pela Empresa de Mineração e Minas Accra.

N. 881, de 20 de junho de 1913. Tecido de algodão, sendo fios brilhantes que se encontram em um dos sentidos, de algodão mer-

cerizados. E' antes colorido do que tinto, achando-se porém no limite entre os tecidos tintos e os coloridos, despachado por E. Sathé & Comp.

N. 906, de 21 de junho de 1913—Azul ultramar, despachado por Miranda Souza & Comp., procedente da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 685, de 15 de maio de 1913—Liga de cobre e zinco, contendo pequena quantidade de prata e coberta de fina camada de ouro, despachada por Comenale Sabino & Abramo, da praça de Santos.

N. 929, de 23 de junho de 1913—Nitrito de sodio impuro, constante do recurso da Companhia de Tecidos Paulista apresentado á Delegacia de Pernambuco.

N. 951, de 30 de junho de 1913—Massa contendo argila e glicerina, tendo em rotulo impresso «Melotte Moldine The SS. White Dental M. & Comp.».

N. 955, de 30 de junho de 1913—Lamina de prata coberta por dois meios ovoides de vidro colorido, despachada por Miguel Simeão Irmãos.

—N. 983, de 3 de julho de 1913—Solução alcoolica medicinal, tendo em rotulo «Poulenc Frères», despachada por Rodolpho Hess & Comp.

—N. 1.022, de 8 de julho de 1913—Carbonato de magnésio impuro.

—N. 1.071, de 16 de julho de 1913—Custo de homem constituido por zinco coberta de finissima camada de cobre e pintado a oleo, despachado por Martins Seabra & Comp.

—N. 1.403, de 22 de julho de 1913—Tecido (traço) de fios vegetaes, despachado por Leutener & Kind.

Alfandega de Santos—N. 521, de 21 de junho de 1913—Vinho despachado por B. Pinheiro & Comp.

—N. 531, de 14 de junho de 1913—Mistura de limalha de ferro, sulfato de calcio e materia graxa, despachada por Lixa & Comp.

—N. 423, de 5 de junho de 1913—Vinho tinto natural adicional de agua (8.7% de alcool), apprehendido a Cruz & Comp.

Vinho idem, idem adicionado idem (9.5% de alcool), apprehendido idem.

Alfandega de Florianopolis—N. 254, de 2 de junho de 1913—Massa de tomates condimentada, tendo em rotulo impresso «C a 45 grm. fur 1 tass: Kraftige Bouillon Nach Geschm».

Recobedoria do Districto Federal—N. 169, de 27 de março de 1913.

1) Manteiga, tendo em rotulo impresso «Manteiga especial Phandalves».

2) Manteiga, tendo em rotulo impresso «Manteiga especial Phandalves».

3) Manteiga, tendo em rotulo impresso «Espanhola Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias».

4) Manteiga tendo em rotulo impresso «Bordeau & Cia».

5) Manteiga tendo em rotulo impresso «Juventude Domingos de Aguiar, Rio de Janeiro».

6) Manteiga tendo em rotulo impresso, «Tres Martellos, Bastos Santos & Comp.».

7) Manteiga tendo em rotulo impresso, «Locomotiva, Bastos Santos & Comp.».

8) Manteiga tendo em rotulo impresso «Mascotte Borderaux & Comp.».

9) Manteiga tendo em rotulo impresso «Siqueira Veiga & Comp.».

10) Manteiga tendo em rotulo impresso «Siqueira Veiga & Comp.».

11) Manteiga tendo em rotulo impresso «Jasmin J. S. Cavaco».

12) Manteiga tendo em rotulo impresso «Leão Bastos & Comp.».

Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

Ordem n. 217, de 19 de junho de 1913—Sulfato de chromo impuro geralmente empre-

gado como mordente, recurso ao Thesouro. com officio da Alfandega de Santos n. 135, de 6 de junho de 1913.

Directoria da Receita Publica:
Ordem n. 2, de 16 de abril de 1913—Manteiga, tendo em rotulo impresso «Mascotte Bordcaux & Comp. Rio de Janeiro», procedente da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

Ordem n. 4, de 10 de maio de 1913—Fertifricio, tendo em rotulo impresso «Elixir dentifricio» formula do Dr. Virgilio de Rezende, preparado na pharmacia S. José, do pharmaceutico J. Claudio S. Paulo.

Collectoria Federal de S. Roque:
Officio n. 55, de 10 de junho de 1913—Vinho branco natural adicionado de alcool (22.4%) tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto», apprehendido a Seraphim Casi.

O laboratorio julgou nocivo á saude os seguintes productos:

Alfandega do Rio de Janeiro:
Officio n. 1.670, de 20 de janeiro de 1912 (consumo)—Vinho tinto, partida de um barril sem marca n. 2, armazem n. 4, que continha 11.2% de alcool em volume e duas grammas 731 de sulfato de potassio por litro.

Vinho sem marca n. 1—Partida de um barril, armazem n. 4, que continha 10.0% de alcool em volume e tres grammas 150 de sulfato de potassio por litro.

Vinho sem marca n. 3—Partida de um barril, armazem n. 4, que continha 10.2% de alcool e tres grammas 148 de sulfato de potassio por litro.

Laboratorio Nacional de Analyses, 26 de maio de 1913.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

QUADRO SYNPTICO DAS ANALYSES REALIZADAS NO MEZ DE JUNHO DE 1913

Productos	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega da Florianopolis	Directoria Geral de Saude Publica	Directoria do Fabricado do T. Nacional	Itceboratoria do Distrito Federal	Directoria da Receita Publica	Collectoria Federal de S. Roque	Total
Aguardentes.....	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Aguas mineraes.....	29	—	—	—	—	—	—	—	29
Azúto doce.....	36	—	—	—	—	—	—	—	36
Azeitonas.....	41	—	—	—	—	—	—	—	41
Bebidas gazosas artificiaes.....	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Biscouitos.....	5	—	—	—	—	—	—	—	5
Bebidas amargas.....	23	—	—	—	—	—	—	—	23
Chocolate.....	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Cervejas e cilras.....	6	—	—	—	—	—	—	—	6
Chá.....	11	—	—	—	—	—	—	—	11
Cognacs.....	10	—	—	—	—	—	—	—	10
Conservas de carnes.....	49	—	—	—	—	—	—	—	49
Conservas de fructas, doces, etc.....	11	—	—	—	—	—	—	—	11
Conservas de legumes.....	33	—	—	—	—	—	—	—	33
Conservas de peixes.....	28	—	—	—	—	—	—	—	28
Farinhas e p.s nutritivos.....	14	—	—	—	—	—	—	—	14
Fios e tecidos.....	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Fructas seccas.....	7	—	—	—	—	—	—	—	7
Genebais.....	12	—	—	—	—	—	—	—	12
Leite condensado, em pó, etc.....	17	—	—	—	—	—	—	—	17
Licores.....	6	—	—	—	—	—	—	—	6
Manteigas.....	29	—	—	—	2	—	—	1	44
Massas e conservas de tomates.....	3	—	1	—	—	—	—	—	4
Massas para sopas.....	5	—	—	—	—	—	—	—	5
Medicamentos e desinfectantes.....	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Metaes e ligas.....	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Molhos e condimentos diversos.....	11	—	—	—	—	—	—	—	11
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	15	—	—	—	—	—	—	—	15
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	13	1	—	—	1	—	—	1	16
Queijos.....	19	—	—	—	—	—	—	—	19
Rhums e kirschs.....	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Succos de fructas.....	3	—	—	—	—	—	—	—	3
Vermouths.....	16	—	—	—	—	—	—	—	16
Vinagres.....	5	—	—	—	—	—	—	—	5
Vinhos communs ou naturaes.....	379	3	—	—	—	—	—	1	383
Vinhos espumantes.....	15	—	—	—	—	—	—	—	15
Whiskies.....	5	—	—	—	—	—	—	—	5
	870	4	1	2	1	12	2	1	833

A receita produzida pelas analyses retribuidas foi de 16:833:000.

Laboratorio Nacional de Analyses, 26 de maio de 1915.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2 de junho de 1915

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	11 61/64
Sobre Paris.....	770	5772
Sobre Hamburgo.....	585	5885
Sobre Italia.....	—	5729
Sobre Portugal.....	—	35218
Sobre Nova York.....	—	48234
Libra esterlina (em moeda)	—	195913
Sobre Hespanha (pesseta)	—	5518
Sobre Buenos Aires (paso ouro)	—	45037

Apólices do emprestimo nacional de 1903, port.....	9105010
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	1785300
Apólices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	1025300
Apólices do emprestimo municipal de 1911, port.....	1675500
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	775000
Banco do Commercio.....	1355000
Banco do Brazil.....	1765000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia 4/50 %.....	195000
Companhia Transportes Carruagens	635910
Companhia Docas de Santos, nom.....	4105000
Debentures da Companhia de Tecidos Botafogo.....	1025000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	1115000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	1905000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

BOlsa DE MERCADORIAS

Dia 3 de junho de 1915

Mercado de café

O mercado abriu hoje desanimado, tendo-se realizado vendas de 303 saccas, na base de nominal por arroba, para o typo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.444 saccas, ao preço de 65800, fechando em posição estavel.

Total das vendas conhecidas, 3.444 saccas.

Mercado de algodão

Fardes

Entradas em 2 de junho.....	5.005
Saídas em 2 de junho.....	872
Existencia em 3 de junho.....	14.688

Posição do mercado, firme.

Observações—As entradas foram de Mossoró, 1.500; Ceará, 936; Assú, 993; Natal, 800; Parahyba, 526; Maceió, 200; Piauhy, 80.

Mercado de açúcar

Saccos

Entradas em 2 de junho.....	1.450
Saídas em 2 de junho.....	6.419
Existencia em 3 de junho.....	195.580

Posição do mercado, firme.

Observações—As entradas foram de Campos. O syndico, J. Severino.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)
Comercio exterior do Brazil

Meses	Contos de réis, papel					Equivalente em £ 1,000				
	Importação de mercadorias					Exportação de mercadorias				
	1911	1912	1913	1914	(*) 1915	1911	1912	1913	1914	(*) 1915
Janeiro.....	70.089	78.051	93.346	71.709	28.801	4.673	5.201	6.236	4.781	4.684
Fevereiro.....	65.669	66.056	80.308	57.038	33.412	4.335	4.404	5.354	3.844	4.760
Março.....	69.785	79.358	92.808	55.988	44.855	4.602	5.324	6.187	3.732	2.409
Abril.....	61.000	70.500	87.743	58.935	47.608	4.067	4.701	5.850	3.927	2.492
Quatro meses.....	266.543	294.477	354.405	244.260	154.816	17.677	19.633	23.027	16.284	8.312
Janeiro.....	62.231	86.066	117.430	91.714	83.630	4.110	5.798	7.820	6.114	4.782
Fevereiro.....	62.625	82.805	83.422	77.326	76.479	4.134	5.350	5.561	5.155	4.028
Março.....	67.932	86.471	66.039	69.110	99.708	4.480	5.765	4.403	4.607	5.338
Abril.....	62.081	66.050	52.726	61.886	83.413	4.130	4.403	3.315	4.126	4.361
Quatro meses.....	254.869	322.202	319.617	300.036	343.310	16.902	21.486	21.308	20.002	18.520
Janeiro a abril.....	- 41.074	+ 27.813	- 34.788	+ 55.770	+ 188.491	- 775	+ 1.853	- 2.319	+ 3.718	+ 10.217
Importação—Janeiro a abril.....	2.154	23.577	47.667	360	204	163	4.572	4.178	24	41
Exportação—Janeiro a abril.....	36.366	29.968	48.271	57.246	48.820	2.102	3.398	4.348	3.816	2.637

(*) — Os algarismos referentes ao anno de 1915 estão sujeitos a rectificações
Rio de Janeiro, 31 de maio de 1915. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Directoria de Estatística Commercial
COMMERÇIO EXTERIOR DO BRAZIL — Exportação nos nove principaes artigos nos mezes de janeiro a abril de 1911 a 1915

Artigos	Quantidade					Contos de réis (papel)					Equivalente em £ 1.000					
	1914		1913		1912		1911		1910		1909		1908		1907	
	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899
Algodão.....	5.523	14.049	10.013	2.632	6.031	3.077	12.644	18.040	2.411	402	205	843	1.203	429		
Assucar.....	6.969	4.937	5.762	31.561	700	780	873	1.023	7.586	47	52	58	68	405		
Borracha.....	12.723	16.766	15.421	44.283	93.443	98.234	81.567	53.350	51.373	6.194	6.549	5.438	3.557	2.767		
Carvão.....	12.267	11.054	16.229	10.944	8.395	7.837	7.047	12.403	13.236	536	522	470	807	713		
Café (1).....	2.094	3.162	4.002	6.274	402.809	466.606	167.372	164.599	224.471	6.819	11.107	11.458	10.973	12.149		
Couros.....	9.018	13.056	11.783	40.936	7.738	9.986	10.915	10.703	12.787	514	666	728	714	687		
Fumo.....	10.044	6.014	12.593	4.336	8.167	5.633	10.807	10.101	3.924	544	377	720	673	214		
Mante.....	18.716	16.493	18.728	22.375	8.913	8.434	10.112	8.582	10.603	592	542	674	572	573		
Peltes.....	807	1.218	972	1.099	2.867	4.368	3.359	3.362	3.451	190	291	223	224	186		
Nove artigos.....	—	—	—	—	239.076	304.685	304.687	281.560	330.042	15.895	20.311	20.312	18.791	17.820		
Diversos.....	—	—	—	—	15.793	17.627	14.930	18.176	13.268	1.047	1.475	996	1.311	709		
Total.....	—	—	—	—	234.869	322.292	319.617	300.036	343.310	16.002	21.480	21.308	20.002	18.529		

Artigos	Unidade	Diferença para mais ou menos em 1915 comparado com 1914			Valor médio por unidade											
		Quantidade	Contos de réis papel	4.000 libras esterlinas	Em réis ouro											
					Em réis papel											
1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906							
Algodão.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assucar.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Borracha.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cacão.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Café (1).....	1.000 saccas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Couros.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fumo.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mante.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Peltes.....	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nove artigos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Diversos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Os artigos os de 1915 estão sujeitos a pequenas rectificações.
 O valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria pela sua respectiva quantidade.
 (1) Sacca de 60 kilos.
 Rio de Janeiro, 31 de maio de 1915.—O director, *Joaquim Dutra da Fonseca*.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 24 de maio de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da Secretaria dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Epediente

Officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Cível, communicando a reabertura da fallencia, do commerciante Abel Pontan, estabelecido á rua da Alfandega n. 288. — Arquivado e annotado-se.

Requerimentos.

Da Coly's Patente Fire Arms Manufacturing Company, The British Reinford Concrete-Engineering, Company, Limited, Pablo Hoffmann, Baz & Co., Edmundo Lopes & Gonçalves, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.439, 4.440, 4.441, 10.235 e 10.329. — Deferidos.

Da Companhia Nacional de Publicidade para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Almeida & Comp., João de Andrade & Comp., Galhardo & Comp., Tiburecio O. Loureiro, viuva Lima & Comp., Mattos & Silva, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Da Cruz & Mourão, para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Sequeira Veiga & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

Da Côrtes & Comp., Bruno & Alves, Carvalho & Souza, Carneiro & Coelho, Bruno & Mesquita, Contins, Silva & Comp., Theophilo Robison & Comp., Aclé Miguel & Comp., Sobral & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Alberto de Tavares, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Cunha, Pinho & Comp., A. Pimentel & Comp., Oliveira Salgado & Comp., Genserico & Comp., Anibal Peixoto, Moura, Trindade & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Da L. de Carvalho, Rodrigo da Silva Torres e Carlos de Abreu Loureiro, para o registro de suas firmas. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Antonio Bruno, para o registro de sua firma. — Declare o supplicante si é successor da firma extincta e volte.

Da Celestino Antonio Barreira, para o registro de sua firma. — Declare o capital.

Da T. Sobral, para o registro de sua firma. — Indeferido por não ser commerciante.

De Joaquim da Silva Carvalho e Joaquim dos Santos Guimarães, para o registro de suas firmas. — Indeferido por não serem commerciantes.

Da Rodrigues de Villa Bella, Reis & Castro e J. Moreira da Silva, para se annotarem no seu registro de firma a mudança de seus estabelecimentos para as ruas de S. Pedro n. 273, S. Pedro n. 59 e Lavradio n. 16, respectivamente. — Deferido.

De Ferreira Cabral, para se annotar no registro de sua firma que é successor da firma Ferreira Cabral & Comp. — Deferido.

O Sr. presidente deu conhecimento á Junta Commercial de haver nomeado para o Con-

selho Fiscal da Empreza de Lactinios Mondia os accionistas Raul Telles Ribeiro, Arthur Gibbons e Fonseca Macedo & Comp., e para fiscal da Empreza Comercio e Industria, os accionistas commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, Dr. Luiz Maria de Mattos Junior e Augusto Lopes da Silva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1915. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 24 de maio de 1915.

Contractos:

De Sebastião Pinto de Almeida e do commanditario Jacob Azanep, para o commercio de instrumentos de musica, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, com o capital de 15:000\$, sob a firma Almeida & Comp.;

De Antonio Alves da Cruz e Julio Mourão, para o commercio de secos e molhados, á rua Zeferino n. 146, com o capital de 6:000\$, sob a firma Cruz & Mourão;

De Deodoro Galhardi e José Galhardi, para o commercio de chapéus, á rua do Quidor numero 147, com o capital de 30:000\$, sob a firma Galhardi & Comp.;

De João de Andrade e José Soler, para o commercio de calçado, á rua Visconde do Rio Branco na cidade de Niteroy n. 249, com o capital de 30:000\$, sob a firma João de Andrade & Comp.;

De Proserpina Ferreira Lima e Miguel Diniz Corrêa, para o commercio de fumos, á rua Visconde do Rio Branco n. 27, com o capital de 50:000\$, sob a firma Viuva Lima & Comp.;

De Antonio Ferreira de Mattos e Alvaro Dias da Silva, para o commercio de secos e molhados, á rua D. Manoel n. 28, com o capital social de 30:000\$, sob a firma Mattos & Silva;

De José Tiburecio de Oliveira e Manoel Cardoso Loureiro, para o commercio de marmores, á Praia de S. Christovão n. 243, com o capital de 15:000\$, sob a firma Tiburecio & Loureiro.

Alterações:

De Siqueira Veiga & Comp., por terem aberto uma filial no Estado de S. Paulo.

2º districto:

De Alice Miguel & Comp.;

De Bruno & Alves;

De Carvalho & Souza;

De Côrtes & Comp.;

De Carneiro & Coelho;

De Contins Silva & Comp.;

De Sobral & Comp.;

De Theophilo Robison & Comp.;

De Bruno & Mesquita.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1915. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 3:	
Em ouro.....	50:159\$997
Em papel.....	400:567\$328
Total.....	450:723\$335
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	468:423\$803
Em igual periodo de 1914...	776:082\$012
Diferença a maior em 1914.	307:656\$209

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 2	236:131\$591
Renda arrecadada em 3....	432:210\$397
	368:344\$991
Em igual periodo de 1914...	349:870\$083

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

N. 224

Certifico que a marca de preparados pharmaceuticos *Mizancora*, de Eduardo Augusto Gonçalves, registrada na Junta Commercial do Santa Catharina sob numero duzentos e vinte e quatro, foi depositada nesta junta em vinte e nove de abril ultimo, com um exemplar do *Diario*, daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 2461

Certifico que a marca de desinfectante e insecticida *Hygeol*, de Manoel Ribeiro Branco, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dois mil quatrocentos e sessenta e quatro, foi depositada nesta junta em vinte e nove de abril ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 4\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2466

Certifico que a marca de cigarros *«Ordina»* de Augusto S. Ribeiro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sobre numero dois mil quatrocentos e sessenta e seis, foi depositada nesta junta em vinte e nove de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 4\$100) Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2467

Certifico que a marca de bebidas em geral *«Distillaria Bellard»* de E. Manogrosso & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dois mil quatrocentos e sessenta e sete, foi depositada nesta junta em dezzete de maio ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 4\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2 470

Certifico que a marca «Alfaiataria Arcuri», de Eugenio Arcuri, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil quatrocentos e setenta, foi depositada nesta junta em dezeseis de maio ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

Ns 2 474, 2 477 e 2 478

Certifico que as marcas de bebidas «Salsaparrilha», «Bitter Compadre» e «Alter Echter Korn 1888», da Companhia Antartica Paulista, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros dous mil quatrocentos e setenta e quatro, dous mil quatrocentos e setenta e sete e dous mil quatrocentos e setenta e oito, respectivamente, foram depositadas nesta junta em sessão de dezeseis de maio ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros «Novo Mundo»

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1915.

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e quinze, reunidos ás quatorze horas, no edificio da sede social da Companhia de Seguros «Novo Mundo», os Srs. accionistas, Dr. João da Silveira Serpa, Antonio Manhães de Miranda, Dr. José Coelho dos Santos, Renato Manhães de Miranda, Victor Hugo Araujo, por si e por procuração de Francisco Thomaz de M. e Silva e Francisco do Miranda Filho, representando um total de mil trescentas e quarenta acções, conforme se verifica do livro de presença, encerrado ás quatorze horas em ponto, assumiu a presidencia, de accordo com o disposto nos estatutos sociais, o Dr. João da Silveira Serpa, que, declarando haver numero legal para o funcionamento da assembleia, abriu a sessão, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Victor Hugo e Francisco do Miranda Filho. Pelo primeiro secretario, Sr. Victor Hugo Araujo, foi lido o aviso de convocação publicado no *Diario Official* dos dias 23 e 27 do corrente, e concebido nos seguintes termos: «Companhia de Seguros «Novo Mundo». Convocação extraordinaria da assembleia geral. De conformidade com a resolução tomada pela directoria em sessão ordinaria realizada no dia 20 do corrente, convoco os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria da assembleia geral, a realizar-se no proximo dia 27 (quinta-feira), ás 14 horas, no edificio da sede social, à Avenida Rio Branco n. 60 (1º andar). Nessa reunião a directoria submeterá á deliberação da assembleia: a) os actos de caracter administrativo por ella praticados e constantes da acta da sua sexta reunião ordinaria, realizada no dia 20 do cor-

rente; b) uma proposta dos associados da «Secção Dotal Goytcaz», residentes no Estado do Paraná. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1915. — O secretario-gerente, *Antonio Manhães de Miranda*.» Após a leitura do aviso de convocação, pediu a palavra o Sr. Antonio Manhães de Miranda, secretario-gerente da companhia e, de accordo com a determinação contida no art. 51 dos estatutos, procedeu á leitura das actas da primeira a sétima reuniões da directoria, sendo as resoluções dellas constantes, uma a uma, postas em discussão e, em seguida, a votos sendo todas integralmente approvadas pela unanimidade dos votos da assembleia, exceptos os representados pelos Srs. directores, presidente e secretario-gerente, que se abstiveram de votar. Novamente pediu a palavra o Sr. Antonio Manhães de Miranda, de accordo com a resolução tomada pela directoria em sua sessão do dia 20 do corrente, e constante do aviso de convocação, leu o enviou á mesa a seguinte exposição: «Srs. accionistas. — Cumpra a directoria o dever que lhe assiste de trazer ao vossó conhecimento, submettendo á vossa deliberação, uma proposta dos mutualistas do Estado do Paraná, inscriptos nas series de casamento e nascimento da «Secção Dotal Goytcaz» e que tem por intuito a liquidação das transacções suas com a Companhia de Seguro «Novo Mundo». Antes de votar inteiro dos termos desta proposta, a directoria solicita vossa attenção para o relatório que vai fazer dos successos que a precederam e que servirá para orientar-vos na deliberação que ides tomar. De algum tempo a esta parte, mais accentuadamente depois de tornada publica a sexta chamada de mutualistas em beneficio dos quaes devem ser constituídos os dotes de casamento e nascimento, correspondentes ás suas inscripções, vem a directoria notando da parte do banqueiro Sr. Roberto Bube, uma prevenção mal entendida contra a companhia, que, a despeito das difficuldades proprias do momento de crise financeira que se faz sentir em toda a parte, tem cumprido com rigorosa honestade suas obrigações. De tal maneira essa prevenção se tem feito sentir, que até o total da arrecadação, correspondente á sexta chamada de contribuintes, na importância de vinte e trescentos seiscentos e vinte e cinco mil réis, continua até hoje em poder do Sr. Roberto Bube que na firma determinada no seu contracto de banqueiro, devia já ha muito tal-a enviado á companhia. No intuito de pôr um paradeiro a esta situação, a directoria resolveu mandar ao Estado do Paraná o superintendente Sr. Armando Dias Maia, com as precisas inscripções e a autorização necessaria para effectuar o pagamento dos dotes devidos, em virtude da quinta chamada, a nove socios inscriptos nas series segunda, terceira, quarta e quinta, e liquidar contas com o Sr. Roberto Bube, delle recebendo a importância de vinte e trescentos seiscentos e vinte e cinco mil réis, rela ira á sexta chamada. Allegando que os dotes formados com as arrecadações da referida quinta chamada foram inferiores ás quantias que dispenderam, se recusaram os mesmos socios a recebê-los; e, com o apoio de outros socios do mesmo Estado, representando a quasi totalidade daquelles que estão quites com os cofres sociais, enviaram á directoria por intermedio do Sr. superintendente a proposta alludida no começo desta exposição e que se resume na restituição a todos elles por parte da companhia, de todas as importancias que pagaram pelas inscripções que fizeram, inclusive as joias e despezas aniciaes, menos dez por cento que ficariam para compensar as despezas feitas pela companhia. No caso de ser accésta por esta essa proposta e de ser feita a restituição pedida, os alludidos socios renunciarão os direitos que lhes assistem aos dotes que instituiram, na

forma prescripta dos estatutos. E' essa, como vêdes, Srs. accionista, a proposta dos socios residentes no Estado do Paraná. Não se pronunciou sobre ella a directoria por se tratar de assumpto de relevancia que excede á sua competência. Deliborou, por isso mesmo, convocar-vos para o resolverdes como julgardes mais acertado. Nesse intuito, e para bem orientar-vos na resolução que ides tomar, deve a directoria informar-vos qua a situação da companhia si não é das mais prosperas, não é tambem tão critica que se possa em sustar suas operações liquidando compromissos por meios como este que é proposto pelos mutualistas do Paraná. Basta dizer-vos que olla dispõe do deposito de cincoenta contos no Thesouro Nacional para garantia das suas operações e tem satisfeito puntualmente todos os seus compromissos. Tendo feito até hoje seis chamadas de socios para receberem seus dotes, effectou já o pagamento até da quinta, excepto aos socios do Paraná pelas razões expostas.

Si ainda não foram feitos os pagamentos da sexta chamada é isso devido a não se a ainda vencida a obrigação. Poder-se-ha allegar que os dotes pagos, especialmente os ultimos, não tem attingido á cifra que era de esperada. Desses imprevisos, porém, não cabe a culpa á companhia, pois é isso uma consequencia da abstenção de muitos dos socios no pagamento suas contribuições, com as quaes os dotes são formados. Si prejuizos pôde dessa falta de pagamento occasionar aos mutualistas são elles resultantes da propria natureza das operações a que estas se entregaram. Aliás o caso está previsto nos estatutos, que determinam sejam os dotes formados por tantas contribuições quantas forem arrecadadas entre os socios inscriptos nas respectivas series. Como informação que vos pode auxiliar na solução requerida pela proposta dos socios do Paraná, a directoria vos apresenta aqui uma exposição do estado das series dotes por occasião da quinta chamada com o numero de socios inscriptos, de socios chamados e de socios que contribuíram, bem como o quantum dos dotes de cada serie: Serie 2.ª (grupos a e b) — Socios inscriptos, 630 (seiscentos e trinta); socios chamados, 40 (quarenta); socios que contribuíram com 243\$ (duzentos a quarenta mil réis), ou seja com quarenta quotas de seis mil réis, correspondentes aos quarenta socios chamados, 97, (noventa e sete). O total apurado foi de 23:2303 (vinte e tres contos duzentos e trinta mil réis). Deduzidos vinte e cinco por cento desta importância, de accordo com os estatutos ficaram 17:460\$ (dezeseis contos e quatrocentos e sessenta mil réis). Dividiu esta importância pelos quarenta socios chamados, couberam 436\$500 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos réis) a cada um. Serie 3.ª — Socios inscriptos, 500 (quinhentos); socios chamados 40, (quarenta); socios que contribuíram com 123\$ (cento e vinte mil réis), ou seja com quarenta quotas de tres mil réis, correspondentes aos quarenta socios chamados 60 (sessenta). O total apurado foi de 7:2003 (sete contos e duzentos mil réis). Deduzidos vinte e cinco por cento desta importância, de accordo com os estatutos, ficaram 5:401\$ (cinco contos e quatrocentos mil réis). Dividiu esta importância pelos quarenta socios chamados, couberam 135\$ (cento e trinta e cinco mil réis) cada um. Serie 4.ª — Socios inscriptos, 300 (trescentos); socios chamados, 26 (vinte e seis); socios que contribuíram com 78\$ (setenta e oito mil réis), ou seja com vinte e seis quotas de tres mil réis, correspondentes aos vinte e seis socios chamados, 36 (trinta e seis). O total apurado foi de 2:893\$ (dous contos e oitocentos e oitenta e tres mil réis). Deduzidos vinte e cinco por cento desta importância, de accordo com os estatutos, ficaram um conto novecentos

tos e seis mil réis (1:906\$000). Dividida esta importância pelos vinte e seis socios chamados, couberam 81\$ (oitenta e um mil réis) a cada um.

* *Série 5ª.* Socios inscriptos, 250 (duzentos e cincoenta); socios chamados, 21 (vinte e um); socios, que contribuíram com 126\$ (cento e vinte e seis mil réis), ou seja com vinte e uma quotas de seis mil réis, correspondentes aos vinte e um socios chamados, 26 (vinte e seis). O total apurado foi de 3:723\$ (tres contos setecentos e vinte e seis mil réis). Deduzidos desta importância vinte e cinco por cento, de accordo com os estatutos, ficaram 2:794\$590 (dous contos setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis). Dividida esta importância pelos vinte e um socios chamados, couberam 117\$ (cento e dezasseite mil réis) a cada um.

São estas, Srs. accionistas, as informações que a directoria entendeu mais indispensavel prestar-vos para que possaes vos pronunciar sobre a proposta dos mutualistas do Paraná. Outras de que, porventura, careçais, ser-vos-hão prontamente prestadas. Antes de terminar esta exposição, deve ainda a directoria dizer-vos que aguarda vossa deliberação sobre o caso exposto para que possa fazer a sétima chamada de mutualistas, visto como está a findar o prazo concedido para a sexta chamada, e, bom assim, sobre a conveniencia de ser ou não suprimida a succursal do Paraná, que, actualmente, acarretando grandes despesas, não proporciona á companhia senão prejuizos. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915. (a. a.) *João da Silva Serpa*, presidente; *Antonio Manhães de Miranda*, secretario-gerente. Lida na mesa a exposição firmada pela directoria, o Sr. presidente submetteu á discussão a proposta della constante. Pedindo a palavra o accionista Dr. José Coelho dos Santos, fez considerações sobre o caso, dizendo que era contrario á aceitação da proposta, pois a companhia de seguros «Novo Mundo», tendo encampado a Mutualidade Goytacaz, accetara todas as suas responsabilidades, continuando, sob a garantia do seu deposito feito no Thesouro Nacional, a praticar as mesmas operações que ella praticava. Não podia, até agora, associado algum allegar que a companhia tenha deixado de solver esta ou aquella obrigação. Não tem cabimento, portanto, o accordo que se propoz para a liquidação dos dotes instituidos pelos mutualistas do Paraná, tanto mais quando se trata de uma proposta formulada nos termos desta que se discute, pois é sabido que as importancias pagas a uns mutualistas são arrecadadas de outros, em beneficio dos quaes, de futuro, novas arrecadações serão feitas; e esse o mecanismo do mutualismo, conforme o adoptaram os estatutos sociais, e o accetaram os mutualistas do Paraná. Não vê em que possam elles se basear para pedirem a restituição das importancias que pagaram, uma vez que estas importancias serviram para constituir dotes que foram pagos, em virtude das chamadas anteriores, aos mutualistas nellas incluídos.

Não pôde prevalecer como razão capaz de justificar a proposta em discussão o facto, infelizmente, constatado, de estarem decrescendo os dotes pela falta de pagamento das contribuições a que os socios se obrigaram. Destes somente é a culpa, já que as operações doteas assentam na contribuição de todos em proveito de cada um, dependendo suas vantagens ou desvantagens de maior ou menor numero de contribuintes. Si estes escasseam e os dotes se reduzem, prejudicando os respectivos instituidores, não cabe nem pôde caber á companhia a obrigação de concorrer com as importancias correspondentes aos prejuizos causados.

Não ha disposição alguma nos seus estatutos que a obrigue a isso. Demais, não se pôde affirmar que os dotes decrescentes não augmentam de vulto amanhã. Depende isso da situação mais ou menos folgada dos mutualistas e do desenvolvimento das respectivas series. Para que isso se verifique não tem a Companhia se poupado a trabalhos, fazendo forte propaganda dos seus systemas e planos de seguros doteas. Tempo houve em que os dotes excederam de muito, muitas vezes mesmo, ás quantias com elles dispendidas pelos seus instituidores; não é, portanto, improvavel que se verifiquem augmentos nas futuras chamadas, de fórma a compensarem os mutualistas, das despesas que fizeram ou que fizerem, pois essas oscillações são proprias do mutualismo. E' contrario, portanto, á aceitação da proposta e propõe, por sua vez, á assembléa geral como solução ao caso, as seguintes indicações que depois de redigidas e assignadas, lê e envia á mesa:

Primeira — Que seja recusada a proposta dos mutualistas do Paraná, por isso que a mesma não assenta em um direito e a sua aceitação importaria em uma completa subversão das normas prescriptas nos estatutos que regem as operações da Secção Dotal Goytacaz.

Segunda — Que seja rescindido o contracto de banqueiro firmado com o Sr. Roberto Dube, sendo o mesmo chamado á prestação de contas e á entrega do saldo que existir em seu poder.

Terceira — Que seja suprimida a succursal do Estado do Paraná, visto como não corresponde ás despesas que acarreta, devendo a directoria dar sciencia dessa resolução aos mutualistas para que effectuem o pagamento de suas contribuições directamente á sede.

Quarta — Que sejam convidados os mutualistas do Paraná incluídos na quinta chamada, a receberem os seus dotes, de accordo com o resultado da arrecadação de cada série na referida quinta chamada.

Quinta — Que seja feita a sétima chamada de mutualistas para pagamento de contribuições e recebimentos dos seus dotes, assim fique encerrada a sexta.

Sexta — Que a directoria fique investida de plenos poderes para fazer cumprir estas deliberações da assembléa geral, ainda que tenha de se socorrer dos meios judiciais.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1915. — Dr. *José Coelho dos Santos*. Não havendo do mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e poz a votos a proposta de que trata o relatório da directoria, sendo a mesma recusada por unanimidade de votos. Em seguida, foram submettidas á discussão, uma a uma, e, depois, a votos, sendo approvadas, unanimemente, as indicações apresentadas pelo accionista Dr. José Coelho dos Santos. Esgotado o assumpto constante do aviso de convocação, pediu a palavra o accionista Sr. Francisco de Miranda Filho e disse que, tendo a assembléa geral ex-ante disposto no art. 51 dos estatutos approvado as deliberações tomadas pela directoria em sua sétima reunião ordinaria, *ipso-facto* se obrigara a dar a solução requerida pelo caso que motivara a mesma deliberação, o que, aliás, era perfeitamente regular, por isso que, não podendo a assembléa geral, nos termos do paragrapho terceiro do artigo sessenta e cinco tratar de assumpos não mencionados nos avisos de convocação, era, não obstante da sua competência, em face do citado artigo cincoenta e um, approvar ou não os actos da directoria constantes de actas de suas reuniões. Consultava, portanto, a assembléa, si podia submeter á sua apreciação

uma proposta no sentido de resolver os casos suscitados na sétima reunião ordinaria da directoria. Submettendo á discussão a consulta, o Dr. João da Silva Serpa, presidente da directoria e da assembléa, emittiu a respeito sua opinião, declarando votar favoravelmente á consulta, por isso que, além de ser uma prerrogativa da assembléa geral resolver, quer em sessões ordinarias, quer extraordinarias, sobre as deliberações da directoria constantes de actas, sem embargo de que estas sejam ou não mencionadas nos avisos de convocação, está depe dando de solução um caso de relevante importancia, qual seja o da adopção de uma providencia que vise pôr termo á situação em que se encontra a directoria, actualmente composta de dous membros, com exercicio effectivo, de não poder deliberrar sobre assumptos de sua competência nos casos em que os directores estiverem em discordancia. Não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submettida a votos a consulta, sendo por unanimidade de votos resolvido que era regular a apresentação, discussão e votação da proposta que houve sem constituição deliberação da directoria e que co istassem de actas submettidas ao exame da assembléa geral, nos termos do artigo 51 dos Estatutos. Dada pelo Sr. presidente a palavra ao accionista Francisco de Miranda Filho, foi por este enviada á mesa a seguinte proposta: «Propozio que seja accetada a proposta formulada pelo mutualista, Sr. Jorge Margom, exigido a directoria, do mesmo a necessaria quitação dos dotes a que a alludida proposta se refere e, mais que em addição á resolução da assembléa geral, de quatro do mez corrente, que supprima até ulterior deliberação o cargo de thesoureiro, fique determinado que o vice-presidente compareça ás reuniões da directoria e tenha voto deliberativo, até que seja preenchido aquelle cargo, pois, actualmente, como succedeu no caso suscitado com a apresentação da proposta do Sr. Jorge Margom, se verifica a hypothese de grandemente prejudicial ao bom andamento dos serviços da companhia e ao cabal desempenho das funcções da directoria, que esta fica sem situação de não poder deliberrar, todas as vezes que estiverem em discordancia os directores que a compoem. É essa uma anomalia de facil reparação, que traz com a consequencia a protelação de medidas muitas vezes de caracter urgente que em caso de empate, ficação sem solução possível, até que a directoria convoque a assembléa geral para resolvê-los, o que, aliás, também importa em uma restricção da sua competência. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1915. — *Francisco de Miranda Filho*. » Depois de lida na mesa, o Sr. presidente poz em discussão as duas partes em que se divide a proposta do accionista Francisco de Miranda Filho, e, como ninguém pedisse a palavra, foram as mesmas puzas a votos, sendo a primeira parte approvada por mais de dous terços dos votos representados na assembléa e a segunda parte, por unanimidade. E como nada mais occorresse, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora para que fosse lavrada esta acta, o que, feito, foi a sessão reaberta, sendo a mesma acta lida, posta em discussão e unanimemente approvada. E ou, Victor Hugo Aranha, primeiro secretario, a redigi e assinou com o Sr. presidente, o segundo secretario e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1915. — *Victor Hugo Aranha*, 1º secretario. — *João da Silva Serpa*, presidente. — *Francisco de Miranda Filho*, 2º secretario. — *Dr. José Coelho dos Santos*. — *Antonio Manhães de Miranda*. — *Victor Hugo Aranha*, por procuração do Francisco Thomaz de M. e Silva. — *Renato Manhães de Miranda*.

Sociedade de Peculios Mutua Central

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Movéis e utensilios — Pelos existentes.....	5:130\$300
Sinistros — Saldo desta conta	27:482\$320
Custas judiciais — Idem....	108\$800
Agentes—Saldo devedor.....	2:774\$180
Mutualistas — Devido por joias e quotas.....	160:012\$800
Contas correntes — Saldo devedor.....	5:471\$818
Banqueiros — Idem.....	32:600\$916
Caixa — Dinheiro em cofre...	2:208\$433
Thesouro Nacional — 95 apolices depositadas.....	95:000\$000
Letras a receber — Saldo desta conta.....	817\$000

Passivo

Jóias — Pelas prestações devidas pelos socios.....	51:309\$800
Fundo de garantia — Saldo desta conta.....	130:766\$820
Fundo disponível — Idem....	4:810\$922
Fundo de peculios — Pelas quotas devidas.....	108:703\$000
Mutualistas — Saldo credor..	1:038\$200
Contas correntes — Idem....	20:649\$250
Banqueiros — Idem.....	13:451\$355
Agentes — Idem.....	878\$420
	331:606\$867

Palmyra, 31 de dezembro de 1914. — José Perceira da Costa, guarda-livros. — Visto, 7 de maio de 1915. — José Vieira Marques.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Segurados.....	99:291:809\$994
Apolices da divida publica, de 1:000\$ ao preço do custo.....	377:544\$190
The British Bank of South America, c/c.....	52:732\$300
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/c.....	42:169\$220
O mesmo. Nota promissoria.	30:750\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, c/c.....	2:098\$119
Banco do Brazil, c/c.....	1:927\$830
Caixa.....	5:150\$229
Juros de apolices a receber.	9:850\$000
Movéis.....	4:231\$300
Hypotheca, c/ de garantia..	20:000\$000
Apolices em deposito.....	20:000\$000
	99:862:250\$503

Passivo

Valores segurados.....	99:291\$809\$994
Fundo de reserva.....	409:383\$033
Fundo especial.....	40:547\$182
Quota dos associados nos lucros.....	71:435\$129
Fiança do director.....	20:000\$000
Idem do gerente.....	20:000\$000
Porcentagem do director...	7:143\$512
Idem do gerente.....	7:143\$512
Retornos.....	7\$625
Quota dos associados nos lucros não reclamada.....	690:156
	99:862:250\$503

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Debito

Sinistros.....	94:017\$361
Honorarios do director.....	10:800\$100
Idem do gerente.....	10:800\$000
Ordenados dos empregados.	21:090\$900
Imposto de fiscalização.....	4:766\$000
Alugueis.....	4:365\$726
Resseguros.....	4:967\$120
Agenciamentos de seguros..	1:165\$020
Impostos federaes.....	81\$700
Impostos municipaes.....	77\$000
Despezas geraes.....	4:865\$170
Porcentagem do director...	7:143\$512
Idem do gerente.....	7:143\$512
Quota dos associados nos lucros.....	71:425\$129
Fundo de reserva: sua quota de 20 % nos lucros.....	19:462\$176
Fundo especial: sua quota de 5 % nos lucros.....	4:865\$314
Quantia que se leva ao mesmo provisoriamente para ser addida á receita do anno vindouro.....	1:547\$734
	270:044\$664

Credito

Saldo desta conta.....	785\$350
Premios de seguros.....	238:118\$097
Juros de apolices.....	9:225\$000
Juros de apolices a receber.	9:850\$000
Juros de dinheiro.....	4:658\$389
Juros de dinheiro a receber.	750\$000
Quota dos associados nos lucros, correspondentes a seguros descontinuados por falta de pagamento...	4:088\$318
Quotas dos associados nos lucros não reclamadas e prescriptas.....	261\$066
Retornos prescriptos.....	2\$000
Fundo especial: importancia que se levou a esta conta no anno proximo passado para ser addida á receita deste anno.....	3:013\$914
	270:044\$664

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — José de Oliveira Coelho, director. — Alfredo Cordeiro, encarregado da escripta.

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1915

Activo

Diversas contas.....	1.009:096\$310
Titulos em deposito.....	3.624:619\$570
Caixa.....	305:630\$360
	4.910:376\$770

Passivo

Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	630:675\$390
Diversas contas.....	3.819:908\$970
	4.910:376\$770

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915. — Pelo Banco Alliança. Carlos Pinto Coelho, garante.

SOCIEDADES CIVIS

Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DOS FISCALIS DE SOCIOS ESPECIAES E TRATAR DE QUALQUER OUTRO ASSUMPTO DE INTERESSE SOCIAL

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e quinze, presentes por si ou representantes cento e oito socios especiaes, numero legal para constituição da assemblea, o Sr. presidente pede que a assemblea acclame o seu presidente, sendo acclamado o Dr. Rosaura Zambrano Junior, o qual, assumindo a presidencia, convida para secretarios o Dr. Placido de Mello e o Dr. Arthur Souza. Lida e posta em discussão a acta da assemblea anterior, pede a palavra o Dr. Sylvio Bressan para uma explicação pessoal.

O Dr. Placido de Mello, encaminhando o requerimento, propoe que a assemblea dispense a alludida explicação, por se achar a reputação do digno consocio acima de qualquer suspeita. A assemblea, por unanimidade de votos, approva a proposta do Dr. Placido, desistindo da palavra o Dr. Bressan, que deixa sobre a mesa da presidencia os papéis com que deitava justificar-se, para que a todo tempo sejam elles examinados por quem o queira. Em seguida foi a acta approvada por unanimidade. Passando-se á primeira parte da ordem do dia eleição dos fiscalis de socios especiaes o Sr. presidente convida para escrutadores os Srs. Danti Bottini e Antonio de Vasconcellos.

Procedida a eleição, verificaram-se na urna cento e dez cédulas, incluindo-se quatro cartas com votos enviados por socios ausentes, tendo deixado de votar dous que se retiraram.

Feita a apuração, foi constatado o seguinte resultado: pharmaceutico Pedro Teixeira Dantas, 94 votos; Francisco Ferreira da Silva, 83; tenente Raul Marcondes do Amaral, 77; Sylvio Bressan, 19; Dr. Francisco Feliciano da Motta Albuquerque, 17; Francisco Bustamante, 16; Dr. Rosaura Zambrano, 12, e Theodoro José de Souza, sete. O Sr. presidente proclamou fiscalis os tres mais votados e supplementes os tres immediatos em votos.

Passando-se á eleição de dous socios especiaes, de accordo com a ordem do dia, o Sr. Dr. Augusto Ernesto de Abreu propoz para esses logares os Srs. reverendissimo padre Alvaro Pio Cesar e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, acceitos por unanimidade. Foi em seguida confirmada por unanimidade de votos a eleição dos socios especiaes conego José Antonio Gonçalves de Rezende e José Alves de Sá Campos, realizada na assemblea de 27 de fevereiro do corrente anno. Constando da quarta parte da ordem do dia pedidos de suspensão de pagamentos de 24 contribuintes residentes em Fortaleza, Estado do Ceará, o Sr. presidente da directoria pedindo a palavra solicitou o prazo de um anno de suspensão para esses contribuintes, em identicas condições do que foi concedido pela assemblea de 27 de fevereiro ultimo a contribuintes da mesma cidade.

Falla o presidente da assemblea, assignando o inconveniente de taes concessões pelo perigoso precedente que estabelecem. Usando de novo da palavra o Sr. presidente da directoria esclarece sufficientemente o assumpto e pede autorização á assemblea para que o conselho em casos identicos possa conceder a

uspensão do pagamento, cujo prazo de accordo com os estatutos primitivos, não será contado para o pagamento da pensão.

Submettidas a votos foram approvadas as duas propostas, contra o voto do presidente da assemblea.

Esgotada a ordem do dia, o Dr. Manoel Augusto de Carvalho lê a assemblea a quitação passada pelo Sr. Saturnino Lima e comunica que de accordo com o conselho nomeou a seguinte commissão para redigir o projecto da reforma dos estatutos votada na ultima assemblea: Drs. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, Antonio Felício dos Santos, Theodoro Machado, Passos de Miranda, padre Carlos Calleri, Dr. Braule Pinto e Dr. Alfredo Russell.

Eu, Placido Modesto Martins de Mello, secretario o subscrovo e assigno com o Sr. presidente da assemblea. *Rosauro Zambrano Junior*, presidente da assemblea.— *Placido Modesto Martins de Mello*, secretario.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Camara dos Deputados

Em virtude do disposto no art. 54 do respectivo regulamento, faço publico que esta secretaria receberá, no prazo de vinte dias, a contar de hoje, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, durante o actual exercicio e de accordo com a relação seguinte.

Os proponentes encontrarão na mesma secretaria, durante o prazo acima fixado, das 12 horas do dia ás 4 da tarde, todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Para escolha da proposta prevalecerão o preço e a qualidade do objecto e a idoneidade do proponente, que, uma vez aceita a sua proposta, entrará para o cofre da secretaria com a caução de 500\$, para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Papel almasso pautado, Fiume, de 6 kilos, resma.

Dito almasso pautado, Fiume, de 8 kilos, idem.

Papel de linho para capas, idem.

Papel de linho pautado, com margem riscada, para minuta, idem.

Papel para embrulho, idem.

Papel para actas, idem.

Papel para autographos (japonez), idem.

Papel para cartas, marcadas, caixa.

Enveloppes para cartas, marcados, idem.

Papel para officios, impressos, resma.

Papel para machina de escrever, 100 folhas.

Enveloppes para officios, de diversos formatos, em branco e impressos, 100.

Ditos para telegrammas, 100.

Ditos para cartas, de diversos formatos, em branco, 100.

Tinta Stephen's Blue Black, botija de litro.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Lapis pretos, Faber n. 2, groza.

Lapis Faber, bicolorés, duzia.

Lacre, caixa.

Canetas de Faber, groza.

Papel mata-borrão, mão.

Lapis de borracha Faber, duzia.

Celchotos para papel, de diversos tamanhos, caixa.

Impressos em 4, com o dizer—Emenda—

1.000.

Secretaria da Camara dos Deputados, 20 de maio de 1915.—*Rodolpho Ferreira*, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, sabbado, 5 do corrente, ás 12 horas, serão chamados á prova oral de arithmetica, geometria e elementos de physica e chimica, os seguintes candidatas á matricula na primeira série do curso geral desta escola:

1. Ramiro Peixoto do Oliveira.
2. Raul Fanzores.
3. Antonio Furtao Cavalcanti.
4. Alberto Luiz de Mattos.
5. Roberto Jannuzi.
6. Roberto Magno de Carvalho.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 3 de junho de 1915.—*Dr. Gama Rosa*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 4 do corrente, ás 13 horas, terá lugar uma vistoria sanitaria no predio n. 65 da rua Marquez de Abrantes.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915.—O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Do ordem de Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 8 de junho vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos.

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço de toneladas.

Grupo 2º

Café moído, preço de kilo.

Grupo 3º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 4º

Assucar de 2º, preço de kilo.

Grupo 5º

Forragem: alfafa nacional e estrangeira, fareilo e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Avcs e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 7º

Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 8º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Fructas, temperos e verduras, preços de ração e kil

Grupo 12º

Capim, preço de kilo.

Grupo 13º

Calçado, preço de par.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão, com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e convenientemente registrados.

4.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 13 horas da vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, documento com que prova ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 3.000\$ para os grupos 5º, 10º e 13º; 2.000\$ para os 4º, 7º, 8º e 12º; 1.000\$ para os 1º, 2º, 9º e 11º e 500\$ para os 3º e 6º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 8 de junho vindouro.

7.ª Os fornecedores serão obrigados a vender aos officios e praças, mediante pagamento á vista, pelos preços de contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

8.ª O proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

9.ª Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer, ou substituir além da multa até 50% sobre o valor respectivo.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os fornecedores forem multados mais de tres vezes.

11.ª Fica livre á brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Não serão aceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos. Serão observadas nesta concorrência as seguintes disposições do art. 15º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes

de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros.

Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) E' licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Na Intendencia da brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 24 de maio de 1915.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Niteroy

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente á Directoria do Armamento no morro da Armação em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito á propriedade daquelle terreno, deve apresentar na Secretaria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de ser considerado como annueta, si nada disser dentro do referido prazo, ficando, em taes condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta do terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos e pelo director.

A planta acha-se na directoria, á disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915.—*José Antonio Garcia*, amanuense.

Deposito Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na «Sem categoria», de numeros 1 a 150, que no proximo sabbado 5 do vigente mez, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1915.—O encarregado, *Francisco Roberto Barrato*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da

Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 46, de 17 do fluente, faço publico que serão recebidos «typos de calçado militar», de fabricação nacional ou estrangeira, para serem usados pela tropa, a titulo de experiencia, até o dia 31 de julho, proximo futuro.

O calçado destina-se ás tropas a pé, podendo ser apresentados typos para uso na caserna, para marcha e serviço de campo.

Qualquer dos typos deve ser de 1.º tamanho «borzeguim» e satisfazer ás seguintes condições:

a) ser confeccionado de material de primeira qualidade;

b) ter a sola bastante resistente, sem que dahi lhe provenha demasiada grossura, podendo ser taxada ou não;

c) o salto deve ser baixo e largo, excedendo, bem como a sola, o corpo da botina;

d) o cano sufficientemente alto, fechado por poucos illiozes, de modo que não permita a entrada de agua ou areia pela abertura;

e) ser forrado ou não;

f) ter o bico redondo ou chato, de maneira que o pé caiba naturalmente.

4.ª divisão do Departamento da Administração, 5 de abril de 1915.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 22 do corrente mez por edital de 7 de abril ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de maio de 1915.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concorrência para o fornecimento da lenha, convocada para o dia 1 de junho por edital de 25 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de maio de 1915.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Jardim Botânico

De ordem do Sr. ministro, acha-se aberta, na secretaria desta repartição, a inscripção do concurso para provimento do cargo de escripturario-bibliothecario do Jardim Botânico, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Só poderão concorrer os terceiros officiaes addidos da Secretaria do Ministerio da Agricultura, os escripturarios addidos do Serviço Geologico e da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915.—O director do Jardim Botânico, *Pacheco Leão*.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$, n. 297.237, juro annual de 5 %, papel, pertencente a *Lydia Duarte Ribeiro*, solteira, vao ser expellidos novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de junho de 1915.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000 de cada uma, uniformizadas, juro de 5 %, papel, ao anno, ns. 139.982 e 140.097, pertencentes a *Luiz Machado Mendes*, solteiro, vao ser expellidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de maio de 1915.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo Antonio Rodrigues de Freitas, requerido o cancelamento da carta-patente n. 43 que o autorizava a explorar clubs de joias, relógios, bengalas, guarda-chuva, costumes para homens e artigos de viagem, á rua Senador Ruzebio n. 103, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias, no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.— Publique-se.

Superintendencia de Fiscalização dos Clubs de Mercadorias, 1 de junho de 1915.—*José Ignacio Teixeira de Andrade*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CÂES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3.ª secção desta alfandega, em virtude do ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua

conta, nos termos do título 5º, capítulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

Armazem n. 6

Manifesto—Marca Fogo: Oito barricas sem numero, vindas de Antuerpia no navio inglez *Lockwell*, a 27 de agosto de 1913; não declara consignação.

Manifesto—Marca Fogo: Cento e oito caixas sem numero, vindas de Antuerpia no navio inglez *Lockwell*, a 27 de agosto de 1913; não declara consignação.

Manifesto—Marca Fogo: Mil trezentos e oitenta e seis volumes sem numero, vindos de Antuerpia no navio inglez *Lockwell*, a 27 de agosto de 1913; não declara consignação.

Manifesto—Naro do Papo: Tres mil saccos sem numero, vindos de Genova no navio *Tibor*, a 15 de abril de 1912; não declara consignação.

Manifesto—Marca P: Mil volumes sem numero, vindos de Hamburgo no navio allemão *Pernambuco*, a 16 de junho de 1913; não declara consignação.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1915.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio do Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º, capítulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM EXTERNO N. 3

Manifesto — Marca G. S. Machado: Sessenta barris sem numero, vindos pelo vapor *Bacchus*, a 3 de julho de 1913.

Manifesto — Marca FAP: Trinta e sete barris sem numero, vindos pelo vapor *Mimosa*, em maio de 1913.

Manifesto — Marca CS: Cincoenta barris sem numero, vindos pelo vapor *Pernambuco*, a 3 de março de 1913.

Manifesto — Marca CPC: Trinta e oito barris, vindos pelo vapor *Duplex*, em abril de 1914.

Manifesto — Marca FA: Vinte barris sem numero, vindos pelo vapor *Ouessant*, em junho de 1914.

Terceira Secção da Alfandega, 2 de junho de 1915.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude da ordem do Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirar-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do título 5º, capítulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o di-

reito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 1.290 — Marca AJDC: Quatro caixas ns. 1 a 4, consignadas a Augusto José Dias & Comp. uma caixa marca CBC n. 51, uma caixa marca «Paro» n. 2.082, uma barrica marca SIMPLES — FC sem numero, tres peças de louça marca ADOC—41 sem numero, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Cervantes*, entrado em 29 de novembro de 1910.

ARMAZENS DA ALFANDEGA

ARMAZEM N. 10

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *P. E. Friedrick*, entrado em 29 de março de 1915, manifesto n. 191.

Manifesto n. 593—Marca GC: Duas caixas sem numero, vindas de Philadelphia, pelo vapor dinamaquez *Canada*, entrado em 19 de agosto de 1905.

Manifesto n. 618—Marca GSC: Uma caixa n. 5.274, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, entrado em 4 de setembro de 1906, consignada a Gomes da Silva & Comp.

Manifesto n. 1.025—Marca J: Uma caixa n. 53, consignada a N. Kobleg & Comp., vinda de Manchester pelo vapor inglez *Canung*, entrado em 15 de janeiro de 1906.

Manifesto n. 291—Marca DGC: Uma caixa sem numero, consignada a Dias Garcia & Comp., vinda de Nova York pelo vapor inglez *Canaza*, entrado em 19 de abril de 1906.

Manifesto n. 322—Marca «Mexican Minister»: Uma caixa sem numero, consignada ao Mexican Minister, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Tennyson*, entrado em 30 de abril de 1906.

Manifesto n. 641—Marca VWC e GWI: Uma caixa n. 1.105, consignada a V. Werneck & Comp., vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 3 de agosto de 1906.

Manifesto n. 670—Marca AJP: Treis caixas ns. 1 a 3, consignadas á ordem, vindas de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, entrado em 5 de agosto de 1906.

Marca ANG: Uma caixa n. 32.735, consignada a A. F. Peixoto & Comp., vinda de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, entrado em 7 de agosto de 1906.

Manifesto n. 715—Marca AP: Uma caixa sem numero, consignada a Attilio Paci; marca TL: duas caixas ns. 63 e 64, consignadas a A. Teixeira Lopes, vindas do Havre pelo vapor francez *Caravellas*, entrado em 22 de agosto de 1906.

Manifesto n. 1.027— Marca Joseph Bauer: Uma caixa n. 72, consignada a Joseph Bauer, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 2 de dezembro de 1906.

Marca SAP: Uma caixa n. 108, consignada a Vição Ferrea Sapucaly, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 7 de dezembro de 1906.

Manifesto n. 224—Marca N: Uma caixa numero 1.935, consignada á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, entrado em 17 de março de 1908.

Manifesto n. 327—Marca PM: Vinte caixas ns. 3.567, 3.568, 103, 104, 650, 3.451, 5.153, 5.162, 5.165, 5.166, 983 a 985, 987 a 989, 993, 995, 996 e 990, consignadas a Pinto Moreira & Comp., vindas do Havre pelo vapor francez *Corrientes*, entrado em 18 de abril de 1908.

Manifesto n. 332— Marca JJBC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 6 de março de 1908.

Manifesto n. 465 — Marca GP: Seis caixa ns. 52 a 57, consignadas a Meyer & Usuc, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 23 de maio de 1908.

Manifesto n. 498—Marca SG: Cinco fardos ns. 6 a 9 e 12, vindos de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 30 de maio de 1908.

Manifesto n. 601 — Marca MT—ATC: Uma caixa n. 1, vinda de Glascoo pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 27 de junho de 1908, consignada á ordem.

Manifesto n. 612— Marca J—C—A—J: Oito caixas ns. 4.848 a 4.855, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de julho de 1908, e uma caixa marca WP n. 9.592, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de julho de 1908.

Manifesto n. 680 — Marca J—C—A—J: Sete caixas ns. 4.881 a 4.887, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roc*, entrado em 21 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Correia Albino Junior.

Manifesto n. 932 — Marca FCC: Seis caixas ns. 351, 354, 356/39, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, entrado em 2 de outubro de 1908, consignadas á ordem; marca FCC: Seis caixas ns. 361 a 366, consignadas á ordem.

Manifesto n. 879 — Marca GB: Uma caixa n. 21, vinda de Bremen pelo vapor allemão *Crefeld*, entrado em 14 de setembro de 1908, consignada á ordem.

Manifesto n... — Sem marca: Dous fardos sem numero; um amarrado sem marca e sem numero; marca KFC; uma caixa n. 21, e um engradado sem marca e sem numero.

Manifesto n. 465 — Marca C—F—C—E—A: Duas caixas ns. 385 e 386, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 14 de maio de 1903.

Manifesto n. 75 — Marca BCC: Uma caixa n. 2.759, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de janeiro de 1909 e consignada á ordem.

Manifesto n. 449 — Marca JAB: Uma caixa n. 103, vinda de Bordéos pelo vapor francez *Cordillere*, entrado em 16 de maio de 1909 e consignada a J. A. Bourne.

Manifesto n. 821 — Marca D. Pov. Dr. Domingos Prat: Uma caixa n. 142, vinda de Buenos Aires pelo vapor francez *Cordillere*, entrado em 18 de agosto de 1909 e consignada a Domingos Prat.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 222 — Marca FMC&C: 10 fardos sem numero, vindos do Havre pelo vapor francez *Cordillere*, entrado em 5 de novembro de 1907.

Manifesto n. 486 — Marca C&C: Uma caixa n. 86, vinda de Southampton pelo vapor inglez *Nile*, entrado em 11 de junho de 1907 e consignada a Crastey & Comp.

Manifesto n. 168 — Marca PB: Duas caixas sem numero.

Manifesto n. 118 — Marca GC — C: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Seegmundo*, entrado em 22 de fevereiro de 1908.

Manifesto n. 45 — Marca BM&C: Uma caixa sem numero, vinda de Santos pelo vapor inglez *Tennyson*, entrado em 4 de setembro de 1908.

Manifesto n. 110 — Marca MC&C: Um fardo n. 39, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Redhil*, entrado em 4 de fevereiro de 1909 e consignado a Mattos Cresta & Comp.

Manifesto n. 235—Marca SA—C: dous garrações ns. 1 e 2, vindos de Trieste pelo vapor italiano *Stefania*, entrado em 16 de março de 1909.

Manifesto n. 365—Marca BASF: uma barrica n. 160.424, vinda de Nova York, pelo

vapor inglez *Rassisia*, entrado em 19 de abril de 1909; marca «Guinle»: uma caixa n. 56 e uma caixa marca TMC—XX, n. 1, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Rassisia*, entrado em 19 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Manifesto n. 394—Marca ACG: uma caixa sem numero, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Zuca*, entrado em 25 de abril 1909.

Manifesto n. 404—Marca CRC: cinco caixas ns. 4, 5, 6, 7 e 8, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Horacé*, entrado em 29 de abril de 1909; uma caixa marca FyA n. 4, consignada a Fernandez y Alvarez; uma barrica sem numero, consignadas a Jorge Ramieri & Filhos.

Manifesto n. 428—Marca CFC: 10 saccos n. 10, vindos de Trieste pelo vapor italiano *Syged*, entrado em 5 de maio de 1909.

Manifesto n. 541—Marca Polaud: uma caixa n. 316, marca Polaud: 16 amarrados sem numero, vindos de Nova York pelo vapor inglez *Vasari*, entrado em 7 de julho de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 619 — Marca CRC: Quarenta latas n. 40, consignadas á ordem, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Redhil*, entrado em 2 de julho de 1909.

Manifesto n. 712 — Marca AV: Quatro caixas ns. 39, 40, 41 e 42, e onze amarrados ns. 32, 33, 34, 38, 35, 36, 37, 29, 30, 31 e 14, consignados a A. Varona, vindos de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 13 de julho de 1909.

Manifesto n. 1.003 — Marca SRC: Quatorze caixas ns. 39, 61, 62, 70, 63, 57, 72, 71, 75, 73, 58, 69, 69 e 74, e um engradado n. 64, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Voltaire*, entrado em 13 de outubro de 1909 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.176 — Marca FTS: Um barril sem numero, consignado a Leitão & Azevedo.

Marca LDA: Sete caixas ns. 1/7, consignadas a Cruz Dias & Amado, vindas do Havre, pelo vapor francez *Ouenaut*, entrado em 27 de novembro de 1909.

Manifesto n. 1.220 — Marca Antonio Clare: Uma caixa sem numero, vinda de Antuerpia, pelo vapor inglez *Gulicia*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

CAPATAZIAS

Manifesto n. 164 — Marca AOC: Uma caixa sem numero, consignada a J. P. Roth & Comp., vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 22 de fevereiro de 1908.

Manifesto n. 511 — Marca Alberto & Comp., — Santos: Uma caixa sem numero, vinda de Genova, pelo vapor hespanhol *José Gallart*, entrado em 27 de maio de 1908.

Manifesto n. 558 — Marca AC—JVC: Tres barris ns. 8.361/8.363, consignados a Victor Urlander, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Bahia*, entrado em 4 de julho de 1907.

Ignora-se o numero dos manifestos, procedencia e consignações dos seguintes volumes: Uma caixa marca CMC, uma caixa marca C—M—C, sete caixas marca GAC, seis caixas marca GZC, seis caixas marca GAAC, seis caixas marca GS, ns. 66.530/31, 66.526/27 e 66.522/99; uma barrica marca GAC, uma caixa marca Edyo—BB.75, vinte caixas marca CF, duas barricas sem marca, dous barris sem marca, quinze caixas marca SRC, dous feixes de varas sem marca, doze feixes de ferro sem marca, treze feixes de ferro sem marca, treze barris vazios sem marca, duas barricas sem marca, oito barris sem marca, uma caixa sem marca, um engradado de folhas de Flandres marca L, quarenta e nove caixas marca TCC, quatro caixas marca TBC, vinte e duas caixas marca CF, tres caixas marca VFG, cinco caixas marca ZRC, nove caixas

marca JR, uma caixa marca VPC, um barril sem marca, uma caixa marca Alvaro, tres caixas marca Paschoal, oito barris marca RH, uma caixa marca Vieitas, noventa caixas marca JNC, duas caixas marca AIM e sete caixas marca MGA.

Manifesto n. 251 — Dez caixas marca GML, ignora-se a procedencia, nome do vapor e consignação.

Manifesto n. 352 — Marca FBC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 24 de abril de 1908.

Manifesto n. 289 — Marca FF: Sete caixas sem numero, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Siracusa*, entrado em 30 de março de 1908.

Manifesto n. 1.149 — Marca JNC: Uma caixa sem numero, consignada a Procopio de Oliveira & Comp., vinda de Barcelona pelo vapor hespanhol *B. El-Grande*, entrado em 23 de dezembro de 1907.

Manifesto n. 1.927 — Marca JC: Trinta e sete caixas sem numero, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 30 de maio de 1908.

Manifesto n. 33 — Marca JLCC: Com caixas consignadas a José L. Corrêa & Comp., vindas de Antuerpia pelo vapor inglez *Buffon*, entrado em 11 de janeiro de 1908.

Manifesto n. 235 — Marca JLCC: Com caixas consignadas a José L. Corrêa & Comp., vindas do Porto pelo vapor portuguez *Clara*, entrado em 10 de março de 1908.

Manifesto n. 579 — Marca JDL: Noventa caixas consignadas a Jorge Dias & Irmão, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 25 de dezembro de 1908.

Manifesto n. 602 — Marca JS: tres caixas, consignadas a Charles & Comp. vindas de Bordeaux pelo vapor francez *Amazona*, entrado em 9 de dezembro de 1908.

Manifesto n. 1.027 — Marca JC: dez caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, entrado em 26 de novembro de 1908.

Manifesto n. 399 — Marca MCB: vinte duas caixas, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, entrado em 17 de maio de 1907.

Manifesto n. 416 — Marca MG: dezesseis caixas, consignadas a T. Cursiener & Comp., vindas de Marselha pelo vapor francez *Orlains*, entrado em 29 de maio de 1907.

Manifesto n. 914 — Marca —CFG—: seis caixas consignadas a Christovão Fernandes & Comp., vindas de Nova York pelo vapor inglez *Cortegart*, entrado em 26 de outubro de 1907.

Manifesto n. 1.027 — Marca VMC: quarenta e duas caixas, consignadas a Vieira Mattos & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 16 de novembro de 1907.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 3 de junho de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

PATENTES DE INVENÇÃO

L. 3.663—Memorial descriptivo da invenção de «um aro metallico elastico para rodas de carros automoveis ou de outros vehiculos», para que pretende privilegio Donato Valença, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um aro metallico elastico, de novo typo para rodas de carros automoveis ou de outros vehiculos, em substituição dos aros pneumaticos de borracha. Este aro metallico elastico tem a forma geral de um aro pneumatico de borracha e tem flanges circulares lateraes, pelos quaes é montado na roda do carro por modo similar ao dos aros de borracha, e o aro metallico

elastico é constituido por um aro ou mola circular, concentrica com a roda do carro, e na qual está fixada uma série de molas radiaes constituidas por laminas curvas de aço em forma de ferradura. isto é, com forma similar á da secção radial de um aro pneumatico de borracha.

Os extremos oppostos destas molas radiaes são curvados para o exterior para formar em cada mola dous flanges oppostos ócos, e o conjunto destes flanges ócos é que constitua os dous flanges lateraes oppostos do aro metallico elastico, pelos quaes este aro é montado na roda do carro.

Por cada um destes dous flanges lateraes ócos do aro metallico elastico passa um cabo metallico, cujos extremos oppostos são ligados um ao outro por qualquer modo adequado para segurar o aro metallico no aro de suporte na roda do carro, e, para impedir que o aro metallico elastico escorregue em volta da roda, os cabos são ancorados no aro de suporte por quaesquer meios convenientes.

No desenho junto está representada uma forma de execução do aro metallico elastico segundo a invenção.

A fig. 1 representa eschematicamente uma secção radial do aro metallico elastico, antes de ser montado na roda do carro.

A fig. 2 é similar á fig. 1 e representa o dito aro montado na roda do carro.

A fig. 3 representa uma das ditas molas radiaes completamente aberta e forçada contra um plano, e montada na mola circular (representada fragmentariamente); estão representados (tambem fragmentariamente) os cabos metallicos que passam pelos flanges ócos das molas radiaes.

A fig. 4 é similar á fig. 3, porém representa outro modo de montar a mola radial na mola circular.

A fig. 5 representa uma parte de uma roda de carro com o aro metallico elastico segundo a invenção.

As molas radiaes 1, em forma de ferradura, e em cujos extremos estão formados flanges externos tubulares 2, estão fixadas na mola circular 3 por qualquer modo adequado, por exemplo por soldadura autogena, ou por uma braçadeira 4, ligada á mola circular 3, por rebites 5 (cujas cabeças formam saliencias antilarrapantes no aro metallico elastico (figs. 1, 2 e 3)); ou as molas radiaes podem ser montadas na mola circular 3 pelo modo representado na fig. 4 e que consiste em dar dous golpes longitudinaes 6 e 6 na mola radial, e em formar por meio de estampagem nesta mola uma braçadeira constituida pela parte metallica comprehendida entre os dous golpes.

As molas radiaes são mais estreitas nos extremos do que no centro e são montadas na mola circular 3 a uma pequena distancia (1 millimetro, por exemplo) umas das outras para permitir a dilatação natural. A face externa da mola circular 3 fica em contacto com a face interna das molas radiaes 1, e estas molas podem ser ligeiramente abahuladas, ou com beiras reviradas para o interior, como se vê na fig. 5, e podem ser estampadas com relevos ou saliencias antilarrapantes de qualquer forma desejada.

A roda R do carro leva um aro de suporte S similar aos que se empregam actualmente para suporte dos aros pneumaticos de borracha, e o aro metallico elastico acima descripto é montado no aro de suporte S pelo mesmo modo por que são montados os ditos aros de borracha, porém para este fim é preciso approximar uns dos outros os extremos oppostos das molas radiaes, pois que na posição normal fora da roda estes extremos estão mais afastados uns dos outros do que quando o aro metallico está montado na roda (vide figs. 1 e 2).

C, C', indicam os dois cabos metallicos que passam pelos flanges circulares lateraes ôcos, do aro metallico, consti. uidos pelas duas séries de flanges oppostos 2 das molas radiaes. As pontas de cada cabo são ligadas uma à outra, por qualquer peça de união adequada, e para impedir que o aro metallico elastico escorregue em volta da roda R, os cabos metallicos são ancorados nos flanges lateraes do aro de supporte S por grampos ou por parafusos e porcas ou por qualquer modo adequado (não representado).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aro metallico elastico para rodas de carro, constituido por uma mola circular concentrica com a roda do carro e por molas radiaes constituidas por laminas curvas em forma de ferradura e fixadas pelas suas faces interiores a curta distancia uma das outras na face externa da dita mola circular, por soldadura autogena, ou por cravação, ou por bracedeira, ou por qualquer outro modo adequado, e pela forma de ferradura da ditas molas radiaes o aro metallico elastico tem forma similar à de um aro pneumatico de borracha, e tem como este dois flanges oppostos pelos quaes é montado no aro de supporte da roda, e estes flanges são ôcos para alojarem dois cabos metallicos que seguram o dito aro na roda do carro, e os ditos flanges são constituidos por flanges ôcos formados nos extremos oppostos de cada mola radial, e as molas radiaes podem ser lisas, ou com boitas reviradas para o interior, ou estampadas com saliencias antiderrapantes, ou as saliencias antiderrapantes podem ser constituidas por cabos de cravos ou parafusos que ligam as ditas molas à mola circular;

2º, um aro metallico elastico para rodas de vehiculo, construido segundo se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1915.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 8.703—Memorial descriptivo da intenção de um processo aperfeiçoado de tratamento de minerios, cinzas e residuos de zinco, cobre ou nickel, para obtenção de saes puros correspondentes destes metaes», para que pretenda privilegio *Fernand Bourgeot, domiciliado em Lastours (Aude), França*

A presente invenção tem por objecto um processo de tratamento de minerios, cinzas e residuos de zinco, cobre ou nickel, pelo qual se podem extrahir saes puros correspondentes a estes metaes.

O processo em questão consiste em tratar estes minerios, cinzas, residuos, etc., em presença:

- 1º, do ozono sob pressão;
- 2º, da corrente electrica;
- 3º, do vapor sob pressão.

Para levar a effeito este processo, é necessario, quando se trata de um minerio sulfuroso, ustular este minerio, para decompor tã completamente quanto possivel o enxofre e reduzir o metal contido ao estado de oxydo.

No fim da operação faz-se cahir a carga do forno, em um recipiente, em cujo interior se comprime o ozono, do que resulta a superoxydación do zinco, ou do ferro, ou do cobre e tornar o ferro insolúvel em acidos diluidos.

Deve-se sempre effectuar esta operação tambem quando os minerios ou cinzas ou residuos, etc., submettidos a tratamento, não sejam sulfurosos, mas contenham quantidades importantes de ferro.

Acabada esta operação (que pôde, aliás, ser supprimida no caso em que os minerios ou residuos não contenham quantidades importantes de ferro) introduzem-se as materias a tra-

tar em lixiviadores rotativos ou de qualquer outra especie, perfeitamente fechados, nos quaes se lavam com acido sulfurico ou chlorhydrico diluido, a que se pôde juntar agua ozonada, para tornar mais facil a oxydación.

Durante esta operação submette-se a carga e os liquidos dissolventes:

1º, à acção do ozono sob pressão variavel segundo a natureza do producto a tratar;

2º, a uma corrente electrica, continua ou alternada, segundo os casos, de intensidade variavel, tambem segundo a natureza do producto;

3º, à acção do vapor sob pressão.

A combinação destes meios produz os resultados industriaes seguintes:

O ozono sob pressão impede a formação de saes de ferro e produz uma acção oxydante extremamente energica; por este modo não se formam saes de ferro nas soluções de lavagem.

A corrente electrica serve para facilitar a dita reacção e para impedir a formação de saes de chumbo ou de cobre, segundo os casos, que se decompõem pelos electrodos mergulhados no lixiviador.

O vapor sob pressão permite a diluição rapida dos saes de zinco ou de cobre, segundo os casos.

Para o tratamento do zinco, quando as materias a tratar estão carregadas de cobre, é preferivel fazer a electrolise das mesmas em cuba separada do lixiviador.

Os liquidos assim obtidos contem saes de zinco, cobre ou nickel em dissolução.

Filtram-se estes liquidos rapidamente e em seguida, por meio de um injector de vapor, injecta-se simultaneamente, em uma torre de precipitação, o liquido contendo os saes em dissolução e um sulfureto ou sulfito alcalino qualquer; em alguns casos é preferivel empregar como precipitante um carbonato alcalino.

O vapor actua, no processo actual, para reduzir os liquidos em presença (liquido contendo os saes de zinco, cobre ou nickel, e o liquido contendo o sulfureto alcalino) a um estado de divisão extrema, e a uma temperatura sufficientemente elevada, para que a reacção de precipitação do sulfureto ou do sulfito de zinco, de cobre ou de nickel, seja muito rapida e perfeita.

O sulfureto ou o sulfito, assim obtido, é recolhido, lavado, filtrado e seccado, e em seguida dissillado num forno *ad-hoc* para se obter oxydo de zinco puro; ou quando se trata de um sal de cobre, ustula-se este sal para transformal-o em oxydo, que se trata pelo acido sulfurico para transformal-o em sulfato.

Quando se trata de um minerio aurifero ou argentifero, faz-se a ustulação por chloretação, juntando-se à carga de ustulação uma certa quantidade de chlorureto de sodio.

Neste caso, depois de se submeterem os productos a tratar à acção do ozono à sahida do forno, lavam-se os mesmos com uma solução diluida do hyposulfito alcalino, e precipitam-se, como se indicou acima.

Depois de precipitados, ustulam-se os productos em questão e lavam-se com acido sulfurico; o cobre, o zinco ou o nickel dissolvem-se e deixam os metaes preciosos, que podem ser recuperados facilmente.

No caso de um minerio de cobre isento de ouro, de prata ou de zinco, é inutil a precipitação pelo sulfureto alcalino; evaporam-se simplesmente os liquidos que sahem do lixiviador até a crystallização completa.

O processo actual permite especialmente, effectuar com facilidade o tratamento dos minerios de nickel para obtenção dos sulfatos de nickel ou do oxydo de nickel puros, por separação das impurezas, por meio da acção do ozono, como se descreveu acima.

Este mesmo processo é applicavel ao tratamento das barytas, para se obter saes de baryo.

Tambem se deve observar aqui que a precipitação dos saes de zinco, ou de cobre, por meio de um sulfito ou de um sulfureto alcalino, em presença do vapor sob pressão, e por injeção, produz uma reacção perfeita, devido à extrema divisão assim realizada dos corpos em presença.

O sulfureto ou o sulfito alcalino pôde ser regenerado por meio de uma torre de Glover.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de tratamento de minerios, cinzas, ou residuos de zinco, cobre ou nickel, para extracção dos saes puros correspondentes destes metaes, que consiste em fazer actuar o ozono sobre os productos a tratar, à sahida do forno de ustulação ou de oxydación, sem nenhuma lavagem prévia por meio de um acido qualquer, combinando esta acção do ozono com a acção simultanea de uma corrente electrica continua ou alternada, e do vapor sob pressão no momento da lixiviação das materias a tratar, actuando este vapor unicamente como agente physico, mantendo a pressão e a temperatura, e provocando a dissociação ou a pulverização das materias em tratamento, realizando-se estas acções combinadas em presença de um reactivo, que serve de agente de precipitação do metal que se trata de recuperar;

2º, a applicação do processo, segundo a reivindicação 1, à precipitação do oxydo de zinco puro, realizando-se esta applicação pela introdução de uma corrente de ar ozonado nas camaras de condensação do oxydo de zinco;

3º, a applicação do processo, segundo a reivindicação 1, ao tratamento das barytas, para a preparação dos saes de baryo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 8.720 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma caixa de cartão ou semelhante para cigarros e phosphoros em compartimentos separados», para que pretenda privilegio *Irmãos Levato, domiciliados na Capital do Estado de S. Paulo.*

O objecto desta invenção é uma caixa de cartão, ou semelhante, com dois compartimentos, cada um com sua tampa, sendo um com sua tampa, sendo um delles destinado para conter cigarros e o outro para conter phosphoros.

No desenho junto: as figs. 1 e 2 são perspectivas de uma caixa segundo a invenção, com as tampas abertas; na fig. 1 a caixa está vazia e na fig. 2 contém cigarros e phosphoros nos compartimentos respectivos. A fig. 3 representa uma folha de cartão, cortada e golpeada convenientemente para depois de dobrada e collada formar a caixa nas figuras 1 e 2.

A caixa, que é objecto da invenção, comprehende um corpo principal de forma rectangular, constituido por uma parede 1 (fig. 1) parte da qual é o fundo do compartimento A dos cigarros (fig. 2) e a outra parte é um dos lados do compartimento B dos phosphoros; duas paredes lateraes oppostas 2, 3, ligadas à parede 1, e que constituem os lados dos ditos compartimentos A e B; uma parede lateral 4, ligada à parede 1 e às duas paredes lateraes 2 e 3, e que constituem outro lado do compartimento A; uma parede divisoria 5, ligada à parede 1 e às paredes 2 e 3, e que é ao mesmo tempo um dos lados do compartimento A e o fundo do compartimento B. O dito compartimento A, formado pelas paredes 1 (fundo), 2, 3, 4 e 5 (lados) tem uma tampa 6, ligada à parede lateral, e que é constituída simplesmente por uma folha plana, que,

Quando fechada, tapa o compartimento A e ao mesmo tempo cobre um dos lados dos compartimentos B. Este lado do compartimento B coberto pela tampa 6 é constituído por uma parede 7, ligada às beiras superiores das ditas paredes 2, 3 e 5. O compartimento B, formado pelas paredes 1, 2, 3, 5 e 7, tem uma 8, constituída simplesmente por uma folha com comprimento e largura iguaes respectivamente ao comprimento e à largura da bocca do compartimento B. A tampa 6 tem uma lingueta 6 a que entra num rasgo 6 b na parede lateral 3 da caixa, para manter a tampa fechada.

A tampa 8 também tem uma lingueta 8a que entra em um rasgo 8b da dita parede lateral 7 do compartimento B, que é coberto pela tampa 6.

Esta tampa 6 tem um recorte 6c para, quando estiver fechada, dar acesso à lingueta 8a da tampa 8, para se poder abrir ou fechar esta tampa 8, sem ser preciso abrir a tampa 6. Quando esta tampa 6 está aberta, os cigarros são mantidos na caixa por uma parede 9, ligada às tres paredes lateraes 2, 3 e 4.

A caixa com suas tampas é constituída com uma unica folha do cartão, ou de material semelhante, cortada, golpeada e vincada ou enfraquecida por golpes que não attingam a espessura total do material, nos lugares em que tem de ser dobrada para formar a caixa.

A dita folha está representada na fig. 3 e comprehende um rectangulo ABNM dividido por vincos ou golpes pouco profundos CD, EF, GH, IJ, KL em seis rectangulos AD, CF, EH, GJ, IL, KN. Os rectangulos AD, CF, EH, GJ correspondem respectivamente à tampa 6, e às paredes 2, 1 e 3 acima descritas.

O rectangulo IL tem um vinco ou golpe pouco profundo, transversal ab, e que attinge toda a espessura da folha, um golpe bf no vinco KL, também em toda a espessura da folha, e dous golpes transversaes cf e cd, também em toda a espessura da folha. Com estes golpes em toda a espessura da folha, ficam formados no rectangulo IL: 1º um rectangulo if, correspondente à parede 9 que impede a queda de cigarros; 2º um rectangulo al, correspondente à parede 7, e um rectangulo ch que tem como lado o vinco ab que limita a parede 9. Este rectangulo está sóto pelos outros lados e leva um vinco ou golpe pouco profundo gh, que com o dito vinco ab corresponde à parede 5, que constitue o fundo do compartimento B. O outro rectangulo ch formado pelo vinco gh no rectangulo ch serve para ligar por meio de colla a dita parede 9 à parede 1 que forma o fundo do compartimento A e um dos lados do compartimento B.

O rectangulo KN serve para ligar por meio de colla ou semelhante as ditas paredes 7 e 9 à parede 2.

Ao dito rectangulo AN está ligado um rectangulo FP, no prolongamento do rectangulo EH que constitue a parede 1. Este rectangulo FP constitue a tampa 8 do compartimento B. Também está ligado ao dito rectangulo AN outro rectangulo QR, dividido por golpes, em toda a espessura da folha, em rectangulos QE, RG, SI, TK, ligados ao rectangulo AN. Os rectangulos RG e TK são destinados a serem collados um no outro para formar a parede 4, e outros dous compartimentos são destinados a serem collados nesta parede 4, para ligar respectivamente às paredes 2 e 3, depois de se dobrar a folha pelo vinco ou golpe pouco profundo CK, que separa o rectangulo QK do rectangulo AN. 6 a e 8 a, 6 b e 3 b são respectivamente as linguetas das tampas 6 e 8 e os golpes nas paredes 3 e 7, que coperam com as linguetas para manter as tampas fechadas; 6 c é o recorte na tampa 6 para acesso à lingueta 8 a da tampa 8.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma caixa feita de uma unica folha de cartão ou de material semelhante, cortada, dobrada e collada convenientemente para formar uma caixa com dous compartimentos, um para cigarros e o outro para phosphoros, sendo o compartimento dos phosphoros formado num dos lados da caixa e tendo tampa que faz parte integrante da dita folha e constitue ao mesmo tempo um dos lados da caixa, e sendo o dito compartimento dos phosphoros fechado em todos os lados menos o da sua tampa, e tendo a caixa uma tampa que faz parte da dita folha, e que cobre o compartimento dos cigarros e ao mesmo tempo uma das paredes lateraes do compartimento dos phosphoros;

2º, uma caixa com dous compartimentos, um para cigarros e o outro para phosphoros, segundo a reivindicação 1, construída substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1914. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 8.733 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova bebida de mel de abelhas, denominada «Vinho Polonio» e processo para o seu fabrico», para que pretenda privilegio Francisco Carlos Wolski, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Refere-se esta invenção a uma nova bebida obtida por fermentação de uma mistura de mel de abelhas e agua, sem addição, quer prévia, quer ulterior de alcool, a que dou o nome de Vinho Polonio,

Esta bebida fabrica-se pelo modo seguinte: Mistura-se uma parte de mel de abelhas com uma a tres partes de agua, conforme se desejar, e coze-se a mistura em uma caldeira adequada, e depois de cozida deixa-se esfriar e passa-se para outro vaso em que se deixa fermentar. Acabada a fermentação, decanta-se o liquido para outro vaso, em que se deixa repousar por alguns mezes, para ficar em estado de se beber, e de poder ser engarrafado, si se desejar.

Para que esta bebida fique mais amarga póde-se-lhe juntar lupulo na proporção, por exemplo, de uma gramma por litro, ou gengibre. Ou póde-se aromatizar a bebida de mel de abelhas, addicionando-lhe succo de fructas (laranja, cajú, abacaxi, etc.), ou flór de muscadeira.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma bebida obtida pela fermentação de uma mistura de mel de abelhas e agua, sem addição prévia ou ulterior de alcool;

2º, o processo de fabricar a bebida de mel de abelhas segundo a reivindicação 1, que consiste em juntar a uma parte de mel de abelhas, uma a tres, ou mais partes de agua, cozer esta mistura em caldeira adequada, deixar esfriar a mistura cozida, passar para outro vaso a mistura esfriada e deixá-la fermentar neste vaso, decantar a mistura depois de acabada a fermentação para outro vaso em que se deixa repousar pelo tempo necessario para que fique em estado de poder ser bebida ou engarrafada;

3º, uma bebida de mel de abelhas segundo a reivindicação 1, a que se juntou a quantidade de lupulo, ou de gengibre, ou de cravo, ou de canella ou de succo de fructas, ou flór de muscadeira, para lhe communicar gosto especial.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1914. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 8.736 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos na construção de bancos de madeira», para que pretenda privilegio C. Guimarães & Comp., estabelecidos nesta cidade.

Refere-se a invenção a bancos de madeira de dois assentos dobraveis, independentes um do outro, como por exemplo os bancos de escolas, e o seu objecto consiste nos aperfeiçoamentos abaixo descriptos na construção destes bancos com o fim de torná-los mais simples e robustos e de reduzir o seu custo.

No desenho junto está representado um movel escolar de typo conhecido, constituído por uma carteira e um banco montados numa base commum: neste banco está incorporada a invenção. A fig. 1 é uma perspectiva do dito movel. A fig. 2 é uma perspectiva fragmentaria em que está representado somente a base commum e uma parte dos pés da carteira. As figs. 3 e 4 são perspectivas de detalhes em escala maior do que as figs. 1 e 2. Na fig. 1 o banco é visto pelas costas, e na fig. 2 pela frente.

A carteira A é de typo conhecido, que não precisa ser descripto, porque a invenção não se lhe refere. O banco B, de madeira, é do typo usual com dois montantes lateraes 1, 1, ligados solidamente, por modo conhecido, à base commum do banco e da carteira, constituída por duas travessas de madeira 2, 2. As costas ou espaldas do banco constituído por uma taboa, ou, como está representado, por reguas 3, 3, está fixado por qualquer outro modo na parte superior dos montantes 1, 1. O banco tem dois assentos 4, 4, feitos de uma unica taboa, ou, como está representado, de uma série de reguás, fixada em dois membros transversaes 5, 5, pelos quaes os assentos estão ligados ao banco por meio de dobradiças 6, 6. As partes do banco até aqui descriptas são de typo geral usual. Vamos agora descrever os aperfeiçoamentos que são o objecto da invenção, e que estão incorporados no banco representado.

Um dos aperfeiçoamentos consiste em munir o banco de dous montantes centraes 7, 7, fixados numa travessa 8, situada abaixo dos assentos 4, 4, e ligada pelos seus extremos aos montantes ou pés 1, 1, do banco. Os montantes centraes 7, 7, tem forma igual à parte dos montantes 1, 1, que supporta os assentos e o espaldar 2, e que termina à altura da face inferior da travessa 8. O espaldar 2 está também aparafusado ou fixado por qualquer modo adequado nos montantes centraes, e cada assento 4 está ligado por uma das suas travessas 5, a um dos pés 1, e pela outra travessa 5 a um dos montantes centraes 7, 7.

Outro aperfeiçoamento consiste no modo de supportar os assentos em posição descida, e que consiste no seguinte: Em cada montante lateral, ou pé, 1, e em cada montante central 7 (v. fig. 3) está formado um recesso angular com uma face horizontal 9, destinada a supportar a parte trazeira da face inferior de uma das travessas 5, 5, dos assentos 4, 4, e com uma face vertical 10, em que se apoia a face posterior da dita travessa 5. Cada charneira 6, 6, está fixada na face superior da travessa 5 correspondente, e na face curva do montante correspondente (lateral ou central) na parte contigua à face vertical 10 do dito recesso. Na trazeira de cada travessa 5 dos assentos, está formada uma respiga 11 (figs. 3 e 4), que quando o assento está descido se aloja numa cavidade 12 formada em cada montante lateral e central, e cuja bocca está situada na dita face vertical 10, e a face superior da respiga apoia-se contra a face superior da cavidade. Por este modo o assento fica supportado com firmeza, e o peso do corpo do alumno não actua sobre as dobradiças.

É evidente que este modo de supportar o assento em posição descida também é applicavel a um banco com um unico assento dobravel, para uma ou mais pessoas, com montantes lateraes, somente, ou também com montantes centraes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um banco de madeira com dous montantes lateraes ou pés, costas ligadas á parte superior destes pés, e dous assentos dobraveis sobre as costas, caracterizado por comprehender dous montantes centraes fixados pelo seu extremo inferior numa travessa situada abaixo dos assentos e ligada pelos seus extremos aos pés do banco e os ditos montantes centraes cooperam com os lateraes para supportar as costas e os dous assentos, substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho;

2º, o modo de supportar em posição descida o assento dobravel de um banco de madeira, que consiste em formar cada de dous montantes a que está ligado cada assento por dobradiças, um recesso angular com uma face horizontal em que descansa a face superior de uma travessa inferior do assento, e com uma face vertical em que se apoia a face trazeira da dita travessa, e esta travessa tem na trazeira uma respiga que se aloja numa cavidade no montante e se apoia pela sua face superior na face superior da dita cavidade, substancialmente como se descreveu em referencia ás figuras 3 e 4;

3º, um banco de madeira com assentos dobraveis independentes supportados em posição descida pelo modo descrito na reivindicação 2 nos montantes que constituem os pés do banco e em montantes supportados no seu extremo inferior por uma travessa ligada aos pés do banco;

4º, um movel escolar comprehendendo uma carteira e uma banco montados numa base commum de madeira e em que o banco também de madeira é construido segundo se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1915.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 8.733.—Memorial descriptivo de «um novo typo de cadeiras de segurança, para que pede privilegio no Brasil, E. da Cunha Sotto Maior, domiciliado nesta Capital.

Refere-se a invenção a um novo typo de cadeiras de segurança, em que se elimina, com obvias vantagens, o perigo de se deslocarem em suas partes. Consiste ella em prover as cadeiras communs com escóras ou pilastras tanto nos angulos formados pela junção do assento com os pés como nos do mesmo assento com o encosto, podendo essas escóras ou pilastras ser de diferentes formas (cylindricas, quadradas, triangulares, rectas ou curvas, concavas ou convexas, simples ou compostas, angulares, abatidas, abauladas, deprimidas, semi-ellipsoidaes, duplas, campanuladas, de qualquer estylo: ogivas, mouriscas, etc.)

Essas escóras serão de madeira recortada ou curvada, e serão ligadas por ajustamento ou inseridas por furação no assento e nos pés e no assento e no encosto, e fixadas por meio de parafusos, para o effeito de se desarmarem, ou por simples collagem. As escóras ou pilastras que formam os angulos da frente da cadeira podem ser substituidas por uma travessa horizontal, que produzirá o mesmo effeito uma vez que se conservem as escóras ou travessas lateraes.

Para melhor e utilização da invenção, juntamos o desenho anexo, em que: Fig. 1 representa a cadeira completa mostrando, a título de exemplo, uma cadeira com as escóras ou pilastras rectas da frente e de dous de um lado; Fig. 2 a mesma cadeira, parcialmente

em secção, mostrando todas as escóras ou pilastras rectas; Fig. 3 a mesma cadeira parcialmente em secção, provida de escóras ou pilastras curvas convexas; Fig. 4 a mesma cadeira, parcialmente em secção, provida de escóras ou pilastras curvas convexas digo, concavas, e Fig. 5, 6 e 7, pés das cadeiras providos respectivamente de escóras ou pilastras rectas, curvas concavas e curvas convexas, e Fig. 8 a mesma cadeira, parcialmente em secção, em que as escóras ou pilastras da frente são substituidas por uma travessa horizontal.

Reivindicações:

«Um novo typo de cadeiras de segurança, caracterizado pelo facto de os angulos formados pelo assento com pés e do mesmo assento com o encosto serem providos de escóras ou pilastras de toda e qualquer forma desejada, collocadas por meio de furação e fixadas por parafusos, para o effeito de se desarmarem, ou por simples collagem, podendo as escóras ou pilastras da frente ser substituidas por uma travessa horizontal, mantidas as escóras ou pilastras lateraes».

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915. — E. da Cunha Sotto Maior.

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Rebello & Rebello

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia de Rebello & Rebello, convidam os credores da massa a virem ao escriptorio do Dr. A. Carneiro da Cunha, das 2 ás 4 horas da tarde, á Avenida Rio Branco n. 103, onde são encontrados, para apresentarem a declaração dos seus creditos, nos termos do art. 82 da lei n. 2.024 de 1908.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1915.—
Almeida Siemann & Comp.

Recebedoria de Minas

Ficam suspensas as transferencias e os pagamentos de juros de apolices mineiras, durante o mez de junho proximo.

Recebedoria, 31 de maio de 1915. — O director, *Joaquim Libanio Gomes Teixeira.*

Garantia Dotal

Assembléa geral extraordinaria

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de associados para realizar-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, novamente convido os Srs. associados a se reunirem em segunda convocação, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, afim de deliberarem sobre o pedido de renuncia de directores e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915.—
Antonio da Silva Corrêa, presid nte.

Fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

AVISO AOS INTERESSADOS

O syndico J. Y. Gonçalves Barreto convida os Srs. credores a fazer as suas declarações de credito e exhibição de seus titulos creditorios até ao dia 20 do corrente e declara a todos os interessados que, diariamente os atenderá na sede social, á rua Sete de Setembro n. 93, das 11 ás 16 horas e á rua da Quitanda n. 46, fazendo as publicações respectivas pelo *Jornal do Commercio e Diario Official.*

Empreza Commercio e Industria

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral no dia 19 do corrente á 1 hora da tarde, no edificio da Avenida Rio Branco n. 102, para deliberarem sobre as contas da directoria no periodo encerrado em 31 de março proximo passado e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915.—
A directoria.

Empreza Commercio e Industria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria ás 2 horas da tarde do dia 19 de junho de 1915, no edificio da Avenida Rio Branco n. 102, para tratarem da reforma dos estatutos e augmento do capital.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915. — *A directoria.*

Brazil Mercantil

Sociedade anonyma

Não se tendo reunido o numero sufficiente de accionistas, fica transferida para o dia 7 de junho de 1915 a assembléa de constituição da Brazil Mercantil e para a eleição da directoria, membros do conselho fiscal e os seus suplentes.

A assembléa realizar-se-ha na referida data ás 2 horas da tarde no escriptorio da sede social á rua da Candelaria n. 2.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — Os incorporadores.

Companhia Estrada de Ferro e Colonização

PORTO DO SOUZA — MANHUASSU

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de junho proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 83, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, das contas relativas ao anno social encerrado em 31 de maio e do parecer do conselho fiscal, realizando-se em seguida a eleição do mesmo conselho.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até que se realize a assembléa geral, e as ao portador devem ser depositadas nos cofres da companhia, tres dias antes do dia da reunião.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 83, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 424, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1915.—
José Guilherme de Souza, presidente.

Rio-Brazil(*)

Sociedade Mutua de Peculios e Penões

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Convocamos, na forma do § 1º, do art. 23 dos estatutos, os Srs. socios da «Rio-Brazil» para em assembléa ordinaria se reunir no dia 12 de junho proximo futuro, ás 4 horas da tarde, á rua dos Ourives n. 63, afim de deliberarem e se pronunciarem sobre o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal; resolverem sobre a renuncia do Dr. director medico, já apresentada e dos demais directores, que será apresentada na assembléa; eleger a nova directoria e membros do conselho fiscal e resolver sobre quaisquer outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1915.—
A directoria.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liats..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.394, de 10 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Ampla a). Lei n. 628, de 28 de outubro, o Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$500

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$500

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crt'a a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... \$500

C

Codigo Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as delicias da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rolim-ruos 3\$000

Trabalhos do Senado :

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartadoado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$500

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei 10). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 2.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1893..... \$100

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 1\$5000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento 1\$500